

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO: 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA

Emissão: 15/12/2023

Abertura: 04/01/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: 76167725000130
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em: 12/01/2023 17:00

000002
CURIÚVA

ANO X | Publicação Nº 10514 | quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PORTARIA Nº 021/2023

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem junto ao **Sistema Operacional de Licitação da Bolsa – Modalidade de Pregão**, no exercício do ano de 2023, nas seguintes funções:

PREGOEIRO OFICIAL:

- Luciana Marília da Cosa RG N.º 25.***.***-1/SP

EQUIPE DE APOIO:

- Valdemir Ferreira de Souza RG N.º 4.***.***-9/PR
- Vanderléia Aparecida de Oliveira RG N.º 6.***.***-8/PR

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Curiúva, em 12 de Janeiro de 2023.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão JCP-Brasil. Assinado Eletronicamente e Publicado por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ: 76167725/0001-30 em 12/01/2023
Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000003

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO COMPRAS

MEM Nº 984 / 2023

Curiúva PR, 04 de dezembro de 2023.

A

DEP. DE LICITAÇÕES

LUCIANA Marília da Costa.

PREZADA SENHORA

Venho por meio desse documento à presença de Vossa Senhoria solicitar a abertura de processo licitatório para a aquisição de um equipamento rodoviária sendo PÁ CARREGADEIRA última série, nova zero hora.

O valor total viabilizado e de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com a seguinte composição financeira: contrapartida municipal R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), montante de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), empenho 2022NE000170 fonte de recurso 0188000000 ND 444042 vigência 28/09/2022 a 28/09/2024 convênio nº 926790/2022 nº processo 21000029180202203 concedente ministério da agricultura pecuária e abastecimento com o objeto aquisição maquina agrícola. (PLATAFORMA MAIS BRASIL).

Juntamente com o objeto deverá ser fornecido manual catálogo de peças e de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante impresso ou meio magnético. Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados, o presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato, fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer entrega técnica do equipamento para mecânico e operador na sede do município, durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários fica sobre responsabilidade da contratada todo ônus para este transporte, ter assistência Técnica e instalações para a manutenção comprovadas com declaração.

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo técnico a ser designado para tanto, o qual verificará o atendimento das especificações contidas no edital e a consistência e a exatidão da nota fiscal apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000004

ESTADO DO PARANA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	MÁQ	Maquina Pá carregadeira, nova, zero hora, última série, mínimo ano de fabricação 2022/2022, tração 4x4, motor a Diesel, turbinado e de mínimo 6.7 cilindradas, com 127 HP potencia liquida com atendimento Proconve / tier III (conama), transmissão do tipo powershift, com 04 marchas a frente e 03 marchas a re, com no mínimo de 03 modos operacional selecionáveis pelo operador, caçamba de mínimo 1,80 m3 com dentes, peso operacional mínimo de 11.650 kg, capacidade de carga de 3.000 kg, força de desagregação na caçamba de mínimo 13.000 kgf, força de tração mínimo de 10.197 kgf, carga de tombamento reta mínimo de 8.622 kgf, carga de tombamento articulada mínimo de 7.500 kgf, alarme de marcha a re coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 04 rodas, pneus 17,5 x 25-12 lonas, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado de fabrica, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de re e painel de instrumentos completo. Sistema de som com radio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil. Chave reserva Manuais de operação e manutenção em português Garantia de 12 meses livre de horas trabalhadas. Assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame autorizada pelo fabricante As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catalogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em língua portuguesa.	800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000005

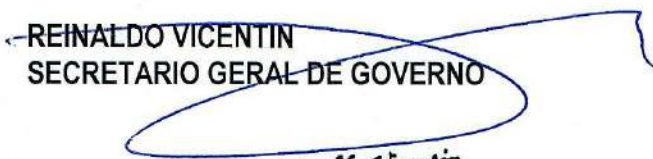
ESTADO DO PARANA

Valor Maximo com base em orçamentos R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) valor médio.

Sem mais para o presente, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA
DEP. COMPRAS.


REINALDO VICENTIN
SECRETARIO GERAL DE GOVERNO

Reinaldo Vicentin
RG.: 3.678.690-6
Secretário de Governo

ANEXO

1. EXTRATO DE CONVÊNIO VENCIMENTO 25/09/2024
2. NÚCLEO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO OFÍCIO 121/2022
3. 03 ORÇAMENTOS APROVADOS PELO CONVENIO 1 PESA 2 YAMADIESEL 3 TKBR IMPOTAÇÃO
4. TERMO DE REFERENCIA DA PORTARIA Nº 424/2016
5. CONSULTAR PRÉ CONVÊNIO 01 / 02 / 03 / 04



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de AGRICULTURA

2. OBJETO

2.1 Abertura de abertura de processo licitatória para a aquisição de um equipamento rodoviária sendo PÁ CARREGADEIRA última série, nova zero hora.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 ATENDIMENTO a pequenos produtores e agricultor familiar.
- 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1 ITENS, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	MÁQ	Maquina Pá carregadeira, nova, zero hora, última série, mínimo ano de fabricação 2022/2022, tração 4x4, motor a Diesel, turbinado e de mínimo 6.7 cilindradas, com 127 HP potencia liquida com atendimento Proconve / tier III (conama), transmissão do tipo powershift, com 04 marchas a frente e 03 marchas a re, com no mínimo de 03 modos operacional selecionáveis pelo operador, caçamba de mínimo 1,80 m3 com dentes, peso operacional mínimo de 11.650 kg, capacidade de carga de 3.000 kg, força de desagregação na caçamba de mínimo 13.000 kgf, força de tração mínimo de 10.197 kgf, carga de tombamento reta mínimo de 8.622 kgf, carga de tombamento articulada mínimo de 7.500 kgf, alarme de marcha a re coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 04 rodas, pneus 17,5 x 25-12 lonas, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado de fabrica, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de re e painel de instrumentos completo. Sistema de som com radio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil. Chave reserva Manuais de operação e manutenção em português Garantia de 12 meses livre de horas trabalhadas.	800.000,00

	Assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame autorizada pelo fabricante As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catalogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em língua portuguesa.	000007
--	--	--------

4.2 VALOR GLOBAL ESTIMADO.

4.2.1 O valor com base em cotação media R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

4.2.2 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

4.2.3 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

4.2.4 O pagamento será através de transferência bancária.

4.2.5 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados da ata/contrato.

4.2.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

4.2.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento, será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A Empresa fica obrigada a entregar o produto da forma solicitada pelo setor requisitante. Neste caso deverá ser entregue a quantidade total solicitada no empenho, exceto nos casos que poderá ocorrer o fracionamento a critério da Contratante.

5.1.1 A solicitação será feita através da Nota de Empenho. O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

5.2 O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

5.2.1 É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. 000008

5.3 A entrega dos itens será nos endereços informados pela Secretaria Municipal de responsável pelo pedido.

5.4 O prazo da referida contratação será vigente até o fornecimento total dos produtos licitados ou de 12 (doze) meses.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede e de assistência técnica autorizada.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de dois (02) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.9 Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada.

6.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes. 000009

6.1.12 Entregar os materiais no prazo estabelecidos no termo de referência.

6.1.13 Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

6.2 O CONTRATANTE obriga-se:

6.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.2.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.3 As demais obrigações pertinentes serão exclusivamente ao objeto da licitação, a ser estabelecido pelo Departamento de Licitações em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto será recebido:

7.1.2 **Definitivamente**, mediante verificação e constatação de que o produto adequando está de acordo com as especificações do Edital.

7.1.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.1.4 O não cumprimento das condições dispostas no item acima acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Apresentação de documentos necessários e exigíveis por parte da Licitante, necessários à habilitação ao certame, a serem estabelecidos pelo Departamento de Licitações.

000010

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de valor médio Definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária O valor total viabilizado e de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com a seguinte composição financeira: contrapartida municipal R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), montante de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), empenho 2022NE000170 fonte de recurso 0188000000 ND 444042 vigência 28/09/2022 a 28/09/2024 convênio nº 926790/2022 nº processo 21000029180202203 concedente ministério da agricultura pecuária e abastecimento com o objeto aquisição maquina agrícola. (PLATAFORMA MAIS BRASIL).

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor nomeado e o Secretário de agricultura o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

11.1.1 Verificar se o fornecimento está sendo cumprido nos termos do Edital, seus anexos e Contrato, assim como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para providências cabíveis.

11.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.4 Será responsável pela gestão do Contrato o Secretário
Municipal de agricultura, denominado Gestor do Contrato.

000011

000012

fechar X

Loading Image...

Usuário:SIDNEI LEME JACK

CPF:639.881.439.87

22/05/2023 10:05 V.1.0.0-b1291996- Sair do Sistema

Cadastramento [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Convênio 926790/2022

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conveniente](#)Situação [Aprovado](#)

Data da Análise 19/05/2023

Página 1 de 1 (5 item(s))

Nome Arquivo	Descrição	Tipo	Data Upload		
ORÇAMENTO 3 - 850.000,00.pdf	ORÇAMENTO 3 - 850.000,00	Termo Referência	23/05/2022	DETALHAR	BAIXAR
ORÇAMENTO 1 - 790.000,00.pdf	ORÇAMENTO 1 - 790.000,00	Termo Referência	23/05/2022	DETALHAR	BAIXAR
ORÇAMENTO 2 - 800.000,00.pdf	ORÇAMENTO 2 - 800.000,00	Projeto Básico	23/05/2022	DETALHAR	BAIXAR
TERMO DE REFERÊNCIA PÁ.pdf	TERMO DE REFERENCIA	Termo Referência	23/05/2022	DETALHAR	BAIXAR
PLANO SUSTENTABILIDADE - PÁ CARREGADEIRA.pdf	PLANO SUSTENTABILIDADE	Termo Referência	30/03/2022	DETALHAR	BAIXAR

fechar X

Loading Image...

Usuário: ILTON SHIGUEMI KURODA

CPF: 367.266.309-30

22/05/2023 10:01 - V.1.0.0-b1291996- Sair do Sistema

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

000013

[Principal](#) [Listar Esclarecimentos do Convênio](#) [Detalhar Solicitação de Esclarecimento](#)

Detalhar Solicitação de Esclarecimento

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Convênio 926790/2022

Dados do Convênio

Órgão 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Número	Modalidade	Convênio
926790/2022		

Dados do Solicitante

Solicitante 206.186.469-49 - NEOCLADIR FERNANDES GIMENES

Competência ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Dados da Solicitação

Número da Solicitação	Situação	Enviado
2/2023		

Data da Solicitação	Prazo para Esclarecimento	
22/05/2023		23/05/2023

Solicitação	Prezados(as), Dada aprovação do Termo de Referência, solicitamos atender com urgência ao que preceitua os itens nºs. 5 e 6 do Ofício nº 121/2022/NUAC-PR/CAD-PR/SFA/SE/MAPA, em anexo.
-------------	--

Lista de Constatações

Nenhum registro foi encontrado.

Lista de Recomendações

Nenhum registro foi encontrado.

Lista Anexos Solicitação

Nome Arquivo	Data Upload	
SEI_MAPA - 25407418 - Ofício.pdf	22/05/2023	Baixar

fechar X

Loading Image...

Usuário: ILTON SHIGUEMI KURODA

CPF: 366.266.309-30

22/05/2023 10:02 - V.1.0.0-b1291996- Sair do Sistema

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

000014

[Principal](#) [Listar Esclarecimentos do Convênio](#) [Detalhar Solicitação de Esclarecimento](#)

Listar Esclarecimentos do Convênio

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Convênio 926790/2022

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Exemplo de Contrato](#)[Formação e Execução Detalhada](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Pareceres](#)

Programa	Fomento ao Setor Agropecuário- A??o 202V- Emenda de Bancada		
Natureza Aquisição	Recursos do convênio		
Descrição	PA CARREGADEIRA nova/zero hora, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - articulada, ano/modelo 2022/2022, tração 4x4, motor turbo diesel de 6.7 cilindradas com 127 HP de potência líquida com atendimento ao (PROCONVE MAR-I CONAMA), transmissão do tipo POWERSHIFT com 4 marchas à frente e 3 marchas à ré, com no mínimo de 03 modos operacionais selecionáveis pelo operador, caçamba de 1.80 m3, peso operacional de 11.650 Kg, capacidade de carga de 3.000 Kg, força de desagregação na caçamba de 13.000 Kgf, força de tração de 10.197 Kgf, carga de tombamento reta de 8.622 Kgf, carga de tombamento articulada de 7.500 Kgf, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 4 rodas, pneus 17,5 x 25 – 12 lonas, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completo. Sistema de som com rádio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil. Deverá acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas e assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, o qual deverá comprovar estar autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, (vedada a terceirização). As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa., Com assistência técnica própria e autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná.		
Código da Natureza da Despesa	44905240		
Nome da Natureza da Despesa	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS		
Quantidade	1.0		
Valor Unitário	R\$ 800.000,00	Valor Total	R\$ 800.000,00
Unidade de Fornecimento	UN		
Observação			
Endereço			
Endereço de Localização	PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA DE CURIÚVA-PR		
Município	CURIÚVA	Código do Município	7537
UF	PR	CEP	84280-000

Situação do item

Status	Aprovado
Justificativa	

fechar X

Loading Image...

Usuário:SIDNEI LEME JACK

CPF:639.881.439-87

06/12/2023 11:42-V.1.0.0-b1679013- Sair do Sistema

Cadastramento

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Listar Esclarecimentos do Convênio](#)[Detalhar Solicitação de Esclarecimento](#)

Detalhar Solicitação de Esclarecimento

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Convênio 926790/2022

Dados do Convênio

Órgão 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Número 926790/2022

Modalidade

Convênio

Dados do Solicitante

Solicitante 206.186.469-49 - NEOCLADIR FERNANDES GIMENES

Competência ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Dados da Solicitação

Número da Solicitação 4/2023

Situação

Enviado

Data da Solicitação 05/12/2023

Prazo para Esclarecimento

15/12/2023

Solicitação

Prezado Conveniente, Fazendo referência ao seu Ofício nº 190/2023/PMC, de 04/12/2023, por meio do qual a entidade justifica a revogação do Pregão Eletrônico nº 24/2023 e solicita prorrogação de prazo para licitação por mais 120 dias, ressaltamos o que preceitua a Portaria Interministerial nº 424/2016, no Artigo 50, Parágrafo 3º, o qual aduz: " O prazo de início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado por única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária". Neste sentido, concedemos mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 03/02/2024. Atenciosamente

Lista de Constatações

Nenhum registro foi encontrado.

Lista de Recomendações

Nenhum registro foi encontrado.

Lista Anexos Solicitação

Nenhum registro foi encontrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

PROPOSTA: 006827/2022

DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Curiúva/PR

CNPJ: 76.167.725/0001-30 com sede à Av. Antonio Cunha nº 81 Centro, CEP : 84280-000

Telefone: FONE FAX (43) 3545-1222 - Endereço eletrônico: www.curiuva.pr.gov.br

DADOS DA RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito: NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Portador do RG: 4.286.296-7 - SESP-PR CPF Nº 605.580.409-34,

Endereço: Rua Castelo Branco, 262, Centro - Curiúva - PR - CEP: 84280-000

Telefone: 43 35458600

COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

ITEM: PÁ CARREGADEIRA

Empresa 1:	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI		
CNPJ Nº	22.087.311/0001-72		
Endereço:	Rua Alcides Valentino Zaneta, 540, Bairro Rondinha – Campo Largo – Paraná-	Telefone: DDD/Número	41-3555-3723



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Empresa 2:	TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ Nº	08.671.846/0001-65		
Endereço:	Av. Ademar Bórnia 629 Sala A – Jardim Europa = Sarandí – Paraná	Telefone: DDD/Número	44-3031-6709
Empresa 1:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.		
CNPJ Nº	76.527.951/0001-85		
Endereço:	Rod. BR 116 – nº 11.807 Km 100 CEP: 81690-200 – Curitiba - Paraná	Telefone: DDD/Número	42-98801-9074

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

Item de despesa	QTDE	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média R\$
PA CARREGADEIRA nova/zero hora, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: articulada, ano/modelo 2022/2022, tração 4x4, motor turbo diesel de 6.7 cilindradas com 127 HP de potência líquida com atendimento ao (PROCONVE MAR-I CONAMA), transmissão do tipo POWERSHIFT com 4 marchas à frente e 3 marchas à ré, com no mínimo de 03 modos operacionais selecionáveis pelo operador, caçamba de 1.80 m³, peso operacional de 11.650 Kg, capacidade de carga de 3.000 Kg, força de desagregação na caçamba de 13.000 Kgf, força de tração de 10.197 Kgf, carga de tombamento reta de 8.622 Kgf, carga de tombamento articulada de 7.500 Kgf, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 4 rodas, pneus 17,5 x 25 – 12 lonas, cabine	1	790.000,00	800.000,00	850.00,00	800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completo. Sistema de som com rádio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil. Deverá acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas e assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, o qual deverá comprovar estar autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, (vedada a terceirização). As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa., Com assistência técnica própria e autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná.				
--	--	--	--	--

*Instrução Normativa nº 73/2020, Art. 5º Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. *Instrução Normativa nº 73/2020, Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO: A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Curiúva/PR, 23 de maio de 2022.


NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Curiúva/PR

A
Prefeitura Municipal de Curitiba – PR

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

A empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.671.846/0001-65 e inscrição estadual nº 904.842.0001-7 com sede a Avenida Ademar Bornia, nº 629, sala A, Jardim Europa, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, apresenta a seguinte proposta comercial de preço: **PÁ CARREGADEIRA DE RODAS**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	MÁQ	(Uma) Pá Carregadeira, nova, última série, zero horas, modelo 2021, marca LUGONG, modelo 848H, acionada por MOTOR diesel, 06 cilindros, turbo alimentado, Intercooler, marca CUMMINS, modelo QS87, com potência líquida de 172 HP. TRANSMISSÃO contra eixos, POWERSHIFT com conversor de torque. Com 04 velocidades a frete e 03 velocidades a ré, com sistema de NEUTRALIZAÇÃO da transmissão padrão de fábrica "DECLUTH". EIXOS anti patinagem (Limited-Slip). DIREÇÃO hidráulica e articulada. FREIOS de serviços acionados hidráulicamente, em banho de óleo nas quatro rodas. Freio de estacionamento hidráulico através de acionamento por botão no painel. ALAVANCA DE CONTROLE DA CAÇAMBA única, tipo "JOYSTICK", com TECLA (FNR) para trocas de FRENTE/NEUTRO/RÉ, botão "KICKDOWN" para mudanças de 2ª marcha para 1ª marcha, botão de buzina integrado. Nivelador automático, flutuação, levantamento e retorno posição da caçamba. CABINE fechada, pressurizada, com ar condicionado e aquecimento, envidraçada, pára-brisa com limpador e esguicho, quebra sol, banco em tecido com suspensão mecânica, diversas regulagens apoio de cabeça e para os braços., cinto de segurança. Voltante escamoteável, painel de instrumentos completo e extintor de incêndio. ILUMINAÇÃO 04 faróis dianteiros, sendo 02 faróis com luz alta e 02 faróis traseiros, luzes direcionais, de freio e ré atendendo a todas as normas de trânsito vigente, alarme sonoro em marcha ré. CAÇAMBA com dentes e segmentos aparafusados com capacidade de 2,5 m³. PNEUS 20,5 x 25 – 16 Lonas. PESO operacional de 14.450 kg.	R\$ 800.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)			

Valor Total da Proposta: R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

Este orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.S.as., e subscrevemo-nos.

Sarandi, 20 de maio de 2022.

TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

08.671.846/0001-65

TKBR Importação de Máquinas
e Equipamentos Ltda

AV. ADEMAR BORNIA, 629 - SALA A
JARDIM EUROPA - CEP: 87.113-000

SARANDI - PR

TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda;

Av. Ademar Bornia 629 – Sala A, Jardim Europa, Sarandi – Pr. CEP 87113-000.

Fone: 44-3031-6709 - www.takeuchibr.com - CNPJ 08.671.846/0001-65 * I.E. 904.84200-17

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 - Caixa Postal nº 856 CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PROPOSTA DE PREÇOS**À****PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA-PR.**

Prezado,

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preços para fornecimento de 01 (Uma) **PÁ CARREGADEIRA 4x4, nova**, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 (Uma) PÁ CARREGADEIRA nova/zero hora, marca XCMG, modelo LW300KV, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, articulada, ano/modelo 2021/2021, tração 4x4, acionada por motor turbo diesel de 6.7 cilindradas com 127 HP de potência líquida com atendimento ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I CONAMA), transmissão do tipo POWERSHIFT com 4 marchas à frente e 3 marchas à ré, com no mínimo de 03 modos operacionais selecionáveis pelo operador, caçamba de 1.80 m3, peso operacional de 11.650 Kg, capacidade de carga de 3.000 Kg, força de desagregação na caçamba de 13.256 Kgf, força de tração de 10.197 Kgf, carga de tombamento reta de 8.622 Kgf, carga de tombamento articulada de 7.500 Kgf, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 4 rodas, comando do tipo Joystick, pneus 17,5 x 25 - 12 lonas, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completo. Sistema de som com rádio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil. Deverá acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas e assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, o qual deverá comprovar estar autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, (vedada a terceirização). As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa. Garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas e assistência técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, (vedada a terceirização).	01	R\$ 790.000,00	R\$ 790.000,00

(Valor por extenso: Setecentos e Noventa Mil Reais) - Para 1 (Uma) unidade.

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Entrega em até 90 (noventa) dias. Salvo Venda Prévia

Cambé/PR, 23 de maio de 2022.

Atenciosamente,


YAMADIESEL EQUIPAMENTOS
CNPJ 22.087.311/0001-72**YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**

PARANÁ e RIO DE JANEIRO

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo - (45) 3097-6433/Cascavel - (24) 3381-8485/Resende RJ

Proposta nº 2153872



Paraná Equipamentos S.A.
Rod. BR 116, nº 11.807, Km 100 - Bairro: Hauer
CEP: 81690-200 Curitiba - PR
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Inscrição Estadual: 101.07473-05

Dados do cliente

MUNICIPIO DE CURIÚVA PR.
CNPJ: 76.167.725/0001-30
Comercial: (43) 3545 8800
RUA: AVENIDA ANTONIO CUNHA, 81
Código do Cliente: 0121673
Segmento Empresa: GOVERNO (SERVIÇOS PÚBLICOS)

Prezado Senhor,
Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

Produtos**Descrição**

Uma Pa carregadeira, nova, acionada por motor a Diesel, 05 cilindros, turbo alimentado, intercooler, com potência líquida de 172 HP, Transmissão contra eixos, conversor de torque, 04 velocidades a frente e 03 velocidade a ré, com sistema de neutralização da transmissão padrão de fábrica, Eixos anti patinagem, direção hidráulica e articulada. Alavanca de controle de caçamba única, tipo JOYSTICK. Caçamba com dentes e segmentos aparafusados com capacidade de 2,5 m³. Pneus 20,5 x 25 = 16 lonas. PESO operacional de 14.450 kg.

Descrição Resumida

Descrição Fabricante
Caterpillar Brasil Ltda. Rua Ema Taner de Andrade, 792, Loteamento São José - Campo
Largo - PR, CEP: 83686-360 C.N.P.J. (ME) Nº 61.064.911/0017-34.

Descrição Garantia
Um (01) ano, após a entrega, sem limite de horas.

Produto: PÁ CARREGADEIRA
Valor Unitário: R\$ 850.000,00
Quantidade: 1
Valor Total: R\$ 850.000,00
Código: 924 # 01

Valor Total: R\$ 850.000,00

Termos e condições:

- ☐ Aliquota de ICMS (inclusa no preço):
- ☐ A presente proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes sem ônus qualquer.
- ☐ A transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico.

Garantia: O Equipamento oferecido na presente proposta, apresentam garantia contra defeitos de material ou fabricação, se devidamente comprovados, por 12(doze) meses a contar da data da respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias, sempre em conformidade com o termo de garantia fornecido pelo fabricante no anexo I.

Entrega Técnica: Uma vez efetivada a venda e entrega do equipamento, nosso departamento de serviços irá programar a execução da entrega técnica, que é a apresentação formal do equipamento para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

Suporte ao Produto e Peças: Estamos capacitados para oferecer assistência técnica completa, em nossas dependências ou no local de operação das máquinas, através do fornecimento de peças de reposição, bem como de técnicos altamente capacitados e equipados, com ferramental e veículos apropriados, de maneira a proporcionar atendimentos ágeis e eficazes.

Detalhes do pagamento:

A COMBINAR

Entrega: AGOSTO 2022, posto Pesa- CTBA.

Validade da Proposta: 15 DIAS

Responsável: Diego Lima

Paraná Equipamentos S.A.

Fone: | 42 98801-9074/ lima_diego@pesa.com.br





000024

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANA-SFA-PR
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO-PR
NÚCLEO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

OFÍCIO Nº 121/2022/NUAC-PR/CAD-PR/SFA-PR/SE/MAPA

Curitiba, 06 de dezembro de 2022.

Ao Senhor

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CURIUVA/PR

AV. ANTONIO CUNHA, 81, EDIF: PREFEITURA MUNICIPAL; - CENTRO. Curiuva - PR. CEP: 84280-000

Assunto: Orientações Preliminares para Execução de Convênio.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se do Convênio nº **926790/2022**, firmado entre este Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de CURIUVA, que tem por objeto a "Aquisição Maquina Agrícola", com aporte de contrapartida no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) e com repasse no valor de **R\$ 764.000,00** (setecentos e sessenta e quatro mil reais) totalizando um valor global de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), com término de vigência em 28/09/2024.

2. De início, informa-se que a via do Termo de Convênio celebrado e a publicação do extrato no Diário Oficial da União foram disponibilizados na aba Dados da Proposta, na Plataforma +Brasil, além do registro de Esclarecimento na aba "Acomp. e Fiscalização", também na Plataforma, acerca da necessidade de regularização da conta específica do convênio junto à instituição financeira, a fim de possibilitar a movimentação dos recursos.

3. Levando em conta regulamentação prevista na Portaria Interministerial no 424, de 30 de dezembro de 2016 e no Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, que norteiam as transferências de recursos da União por meio de Convênios, bem como as demais normas constantes do Termo de Convênio assinado entre as partes, orienta-se que a conveniente atente a alguns procedimentos necessários à boa e regular execução do instrumento, tais como:

4. A Conveniente deverá promover o aporte da contrapartida pactuada que deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento e efetuar a classificação do recurso na Plataforma +Brasil, conforme cronograma de desembolso, bem como realizar aplicação em poupança, em atendimento ao disposto no § 5º, do inciso III, do art. 41, da PI no 424/2016.

5. No que diz respeito ao início das ações afetas ao procedimento licitatório para execução do objeto, orientamos que a conveniente atente-se aos prazos e as obrigações previstos no art. 50, §3º do da PI no 424/2016, conforme segue:

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial no 558, de 10 de outubro de 2019).

6. Portanto, caso a Conveniente verifique a impossibilidade de início do procedimento licitatório no prazo legalmente estabelecido, será necessário a apresentação de solicitação de dilação desse prazo, por meio de ofício, contendo a motivação de tal impossibilidade, para análise e avaliação desta Coordenação de Parcerias Institucionais.
7. Importante destacar que, conforme previsto no inciso II, do art. 41 da PI no 424/2016, o repasse financeiro por parte deste Ministério está condicionado a análise e ao aceite dos processos licitatórios, ao passo que a conveniente somente poderá dar início às aquisições e contratações previstas no Plano de Trabalho quando do desembolso por este Ministério.
8. Por fim, importante ressaltar que é vedada a liberação da primeira parcela ou parcela única de recursos para o início de execução de novos instrumentos quando o conveniente tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com determinação contida no Parágrafo 8o, inciso III do art. 41, da PI no 424/2016.
9. É recomendável, ainda, que tão logo se inicie as atividades previstas no Plano de Trabalho, seja dado ciência a esta Coordenação para que seja possível o acompanhamento da execução do Projeto/Evento, conforme pactuado.
10. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos/orientações que se fizerem necessários, por meio do e-mail: nuac.sfa-pr@agro.gov.br ou pelo telefone número: (41) 3361-4003 / 4047

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELOISA PREHS MONTRUCCHIO, Chefe da Divisão de Política, Produção e Desenvolvimento Agropecuário**, em 08/12/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25407418** e o código CRC **EDA6A179**.

Rua José Veríssimo, 420, - Bairro Tarumã – Telefone: (41) 3361-4020 / 3361-4047 / 3361-4003
CEP 82.820-000 Curitiba/PR

000026

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/10/2022 | Edição: 198 | Seção: 3 | Página: 5

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 926790/2022, Nº Processo: 21000029180202203, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE CURIUVA CNPJ nº 76167725000130, Objeto: Aquisição Maquina Agrícola, Valor Total: R\$ 800.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 36.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 764.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000170, Valor: R\$ 764.000,00, PTRES: 205840, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 28/09/2022 a 28/09/2024, Data de Assinatura: 28/09/2022, Signatários: Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04, Conveniente: NATA NAEL MOURA DOS SANTOS CPF nº 605.580.409-34.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



00000297

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043-900

CONVÊNIO Nº 926790/2022

PROCESSO Nº 21000.029180/2022-03

CONVÊNIO
PLATAFORMA+BRASIL Nº
926790/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO, E O
MUNICÍPIO DE CURIUVA.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede em Brasília, Zona Cívico-Administrativa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília - DF, 70043-900 doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Sr. **CLEBER OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 616.727.935-72, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.073 de 02 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 05 de setembro de 2022, e o município de CURIUVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.725/0001-30, com sede na AVENIDA ANTONIO CUNHA, 81, EDIF: PREFEITURA MUNICIPAL, CEP: 84280-000, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Prefeito **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 605.580.409-34, residente e domiciliado no Município de CURIUVA. RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo SEI 21000.029180/2022-03 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto: Aquisição Máquina Agrícola, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos e anexos apresentados tempestivamente pelo CONVENIENTE:

- I. Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II. Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;
- III. Plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, §13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- IV. (outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Subcláusula Primeira. O CONVENIENTE deverá apresentar os documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceita (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENIENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a) Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos participantes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria

Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência apeltos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental

competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços convencionados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho anexo, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar toda e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, afixar a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o dano ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento das manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a ser contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, Inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I. - R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela LEI Nº 14.305, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, UG 420013, assegurado pela Nota de Empenho 2022NE000170, PTRES 205840, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, fonte de Recursos 188000000, Natureza da Despesa 444042.

II. - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1474/2021 de 30/11/2021, do Município de CURITIBA.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com as regras estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

000023
000031

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENIENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENIENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENIENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENIENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENIENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENIENTE:

- I. comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente; e
- II. estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

- I. não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;
- II. for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENIENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III. o CONVENIENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I. a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II. o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III. efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, de qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII. transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneras, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX. transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X. celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo as permitidas neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV. utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I. por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II. na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III. no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma

+Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I. a destinação do recurso;

II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV. informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V. a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o bloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e na CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III. o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênera no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação

específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data da assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENIENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENIENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENIENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I. contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II. compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III. enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV. fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENIENTE:

- I. realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- II. registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF e seus respectivos aditivos;
- III. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- IV. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- V. inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a Instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II. no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

000027

III. no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

000035

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

Incombe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e as desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE na Plataforma +Brasil;
- IV. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I. valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III. reorientar ações a decidir quanto à aceitação de justificativos sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV. solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica; 48

Convênio;

V. programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; 000036

VI. utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII. valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da

execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo conveniente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENIENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

000037

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma

+Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENIENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

- I. relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV. termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I. para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;
- II. para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio da correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o

Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

- I. aprovação;
- II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III. rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENIENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.resouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 420013 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

- I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II. o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
 - b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- III. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao

órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
 - e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
 - f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se

houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

000032

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma

+Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I. caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II. cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III. disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II. as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registrados em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular construção processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme SEI, de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2022.

GLEBER OLIVEIRA SOARES

DAYA MACIEL MOURA LOPES OLIVEIRA

Secretário de Inovação, Desenvolvimento
Sustentável e Irrigação

Prefeito Municipal de CURIUVA/PR

000033



Documento assinado eletronicamente por NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, Usuário Externo, em 16/09/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. 041



Documento assinado eletronicamente por CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário(a), em 28/09/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 23274849 e o código CRC 6C2DCC74.

Referência: Processo nº 21006.029180/2022-03

SEI nº 23274849



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 109/2023

000042

Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emite em	Quantidade de itens	
109	Aquisição de Material	1	11/12/2023	1	
Solicitante			Processo Gerado		
Código	Nome		Número		
1457-5	REINALDO VICENTIN		0/2023		
Local					
127	PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA				
Órgão					
09	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO				
Forma de pagamento					
Descrição			Tipo		
A PRAZO			Depósito bancário		
Entrega					
Local			Prazo		
PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA			60 Dias		

Descrição:

Aquisição de Máquina Pá carregadeira, nova, zero hora, última série, mínimo ano de fabricação 2022/2022

Justificativa:

CONFORME MEM Nº 590/2023

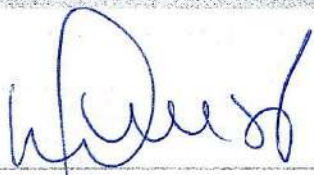
Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014663	PÁ CARREGADEIRA 2022/2022 TRAÇÃO 4X4 DIESEL	UN	1,00	800.000,00	800.000,00

Pá carregadeira, nova, zero hora, última série, articulada, mínimo ano/modelo de fabricação 2022/2022, tração 4x4, motor turbo diesel de mínimo 6.7 cilindradas, com 127 HP potência líquida com atendimento PROCONVE/MAR-I CONAMA, transmissão do tipo powershift, com 04 marchas a frente e 03 marchas a ré, com no mínimo de 03 modos operacional selecionáveis pelo operador, caçamba de mínimo 1,80 m3 com dentes, peso operacional mínimo de 11.650 kg, capacidade de carga de 3.000 kg, força de desagregação na caçamba de mínimo 13.000 kgf, força de tração mínimo de 10.197 kgf, carga de tombamento reta mínimo de 8.622 kgf, carga de tombamento articulada mínimo de 7.500 kgf, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 04 rodas, pneus 17,5 x 25-12 lonas, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado de fábrica, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completo. Sistema de som com rádio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil. No ato da entrega apresentar chave reserva, manuais de operação e manutenção em português. Garantia de 12 meses livre de horas trabalhadas. E ainda, ter assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catalogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em língua portuguesa.

TOTAL 800.000,00

TOTAL GERAL 800.000,00


Luciana Marília de Costa
Emissor



(1) AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Tendo em vista as solicitações de nº 109 /2023 do referido objeto, solicito a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação em tela, referente ao Processo administrativo 103 /2023.

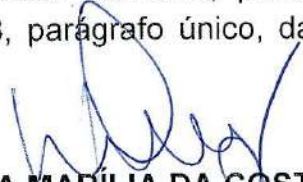
Em 11 / 12 /2023.


LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Diretora do Setor de Licitações

(2) À DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, parecer jurídico sobre o processo administrativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 866/93. Conforme segue expediente se encontra apensado.

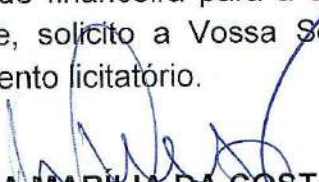
Em ____ / ____ /2023.


LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Diretora do Setor de Licitações

(3) AO GABINETE DO PREFEITO

Tendo em vista a solicitação de compra do referido objeto, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação em tela informada pelo Departamento de Contabilidade, solicito a Vossa Senhoria AUTORIZAÇÃO para contratação e realização do procedimento licitatório.

Em ____ / ____ /2023.


LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Diretora do Setor de Licitações

(4) AO SETOR DE LICITAÇÕES

Autorizo a realização do procedimento licitatório na forma da Lei cabível, para a contratação em tela e determino a este Setor de Licitações para que realize os devidos procedimentos para a efetivação da referida contratação.

Em ____ / ____ /2023.


NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 109/2023

000044

Equipamento

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
109	Aquisição de Material	1	11/12/2023	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
1457-5	REINALDO VICENTIN	0/2023		
Local				
127	PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA			
Órgão				
09	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
A PRAZO		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA		60 Dias		

Descrição:

Aquisição de Maquina Pá carregadeira, nova, zero hora, última série, mínimo ano de fabricação 2022/2022

Justificativa:

CONFORME MEM N° 590/2023

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014663	PÁ CARREGADEIRA 2022/2022 TRAÇÃO 4X4 DIESEL	UN	1,00	800.000,00	800.000,00
Pá carregadeira, nova, zero hora, última série, articulada, mínimo ano/modelo de fabricação 2022/2022, tração 4x4, motor turbo diesel de mínimo 6.7 cilindradas, com 127 HP potencia líquida com atendimento PROCONVE/MAR-I CONAMA, transmissão do tipo powershift, com 04 marchas a frente e 03 marchas a ré, com no mínimo de 03 modos operacional selecionáveis pelo operador, caçamba de mínimo 1,80 m3 com dentes, peso operacional mínimo de 11.650 kg, capacidade de carga de 3.000 kg, força de desagregação na caçamba de mínimo 13.000 kgf, força de tração mínimo de 10.197 kgf, carga de tombamento reta mínimo de 8.622 kgf, carga de tombamento articulada mínimo de 7.500 kgf, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 04 rodas, pneus 17,5 x 25-12 lonas, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado de fabrica, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de re e painel de instrumentos completo. Sistema de som com radio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil. No ato da entrega apresentar: chave reserva; manuais de operação e manutenção em português. Garantia de 12 meses livre de horas trabalhadas. E ainda, ter assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catalogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em língua portuguesa.					
	09 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO				
	001 ADMINISTRAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
	04.451.0008-2008 PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA				
	4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
03550	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		1,00		800.000,00
TOTAL					800.000,00
TOTAL GERAL					800.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.04.451.0008.2008	800.000,00
Cod 03550 Fonte 00000 G.Fonte E	800.000,00



Prefeitura Municipal de Curiuva
Solicitação 109/2023

000045

Equipamento

Página:2

Geraldo de Mello
Emissor

**PARECER JURÍDICO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023****CONTEXTUALIZAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, a Pregoeira, ora consultante, encaminha minuta de edital de procedimento licitatório a ser deflagrado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

Por meio do certame, a Administração Pública Municipal visa contratar empresa especializada para a *"aquisição de pá carregadeira, ultima série, nova, zero hora; destinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Infraestrutura"*.

O quantitativo e características do objeto estão presentes no Termo de Referência anexo ao edital. O preço máximo estimado para o presente certame importa em **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

Existe nos autos documentação comprobatória da pesquisa de preços realizada.

Nesse contexto, os autos foram enviados a este Procurador Jurídico para exame e manifestação sobre o conteúdo da minuta de edital e da minuta de contrato, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 – aplicável subsidiariamente à modalidade Pregão por força do artigo 9º da Lei nº 10.520/2002.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De proêmio, é apropriado mencionar que a análise ora registrada aborda exclusivamente os documentos apresentados e destina-se a averiguar a legalidade da minuta de edital e seus anexos, conforme determina o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Não



cabe a este Procurador Jurídico decidir sobre o mérito das contratações entendidas como necessárias, cuja decisão pertence ao Chefe do Poder Executivo, que a exerce por meio de juízo discricionário de oportunidade e conveniência.

Todas as observações expostas neste parecer partem da premissa de que são **verdadeiros e exatos**: os cálculos; as informações; a pesquisa de preços no mercado fornecedor; existência de dotação orçamentária; definição do objeto no que tange à qualidade e quantidade; e justificativa quanto à efetiva necessidade do objeto. Não constitui tarefa deste órgão jurídico tecer considerações sobre os documentos mencionados, **exceto quando constatado erro ou omissão grosseira do Setor responsável pela sua elaboração**.

Convém destacar ainda que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas constituem-se em recomendações e, caso a Administração opte por não as acatar, recomenda-se que **motive o ato**, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/1999¹. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual **responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos**.

As questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória; na hipótese de não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Todos os aspectos eminentemente técnicos da licitação são de inteira responsabilidade dos agentes públicos competentes, a quem incumbe zelar pela veracidade das informações prestadas nos documentos anexados, observar as normas legais de regência, e as

1 "[...] EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL N. 9.784/99. **APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS**. [...]" (STJ - AgRg no RMS 25979 GO 2007/0302874-8; Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE; DJe: 16.04.2013)



determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo de posterior exame do órgão de Controle Interno (artigos 31, caput, e 74, da Constituição Federal; artigo 113 da Lei nº 8.666/93). Nesse contexto, é oportuno transcrever o disposto no artigo 82 da Lei nº 8.666/93, que dispõe: "***Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.***"

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

Para que haja a regularidade da instrução processual, a Administração Pública Municipal deve observar alguns procedimentos básicos, na forma a seguir:

1. O processo administrativo deve ser devidamente autuado em sequência cronológica e numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento (conforme artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93).
2. Os autos devem ser instruídos com a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente.
3. A autoridade competente da unidade demandante deve definir o objeto a ser contratado de forma precisa, suficiente e clara, de acordo com o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/02, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019.
4. A autoridade competente da unidade demandante deve justificar a necessidade da contratação (artigo 3º, inciso I, Lei nº 10.520/02). Deve existir justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação (artigo 8º e artigo 15, §7º, II, da Lei 8.666/93).



5. A depender do objeto a ser contratado, deve haver termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante (artigo 9º, inciso II, do Decreto 10.024/19; artigo 6º, IX, artigo 7º, I e II, §2º, I, §7º e artigo 14 da Lei 8.666/93). Além disso, é imprescindível que haja a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente (artigo 14, II, do Decreto 10.024/19; artigo 7º, §2º, I da Lei 8.666/93).
6. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem deve observar as diretrizes do artigo 15 da Lei 8.666/93.
7. Caso encontre-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item, esta deverá ser clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise. A amostra deve ser prevista somente em relação ao licitante vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances (inteligência do artigo 43, incisos IV e V, da Lei 8.666/93).
8. Deve haver ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado, baseada em critérios aceitáveis (artigo 3º, III, da Lei nº 10.520/02, artigo 3º, XI, "a", "2" do Decreto nº 10.024/19, e artigos 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93).
9. O Setor de Contabilidade deve certificar a existência do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso a licitação não seja pelo Sistema de Registro de Preços – inteligência do artigo 8º, IV, do Decreto 10.024/19; artigos 7º, § 2º, III, 14, 38, caput, e 55, inciso V da Lei 8.666/93; artigo 60, da Lei nº 4.320/64; e artigo 16, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). É obrigatório que haja a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa prevista no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e a declaração prevista no artigo 16, II do mesmo diploma, na hipótese de a despesa incidir no caput do artigo 16. No entanto, as despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos dispositivos legais mencionados (Acórdão TCU nº 885/2005).

Thussen



17. Na hipótese de a Administração optar por orçamento sigiloso, deve ser apresentada a competente justificativa (artigo 15, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

18. A obrigatoriedade da adjudicação por item é a regra geral, haja vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas. A adjudicação por preço global é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens (exegese dos artigos 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário).

DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A Constituição Federal, em seu artigo 37, "caput", estabelece que a Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da **legalidade** (o qual estabelece que na lei está o fundamento e o limite das ações da administração), **impressoalidade** (segundo o qual devem ser evitados quaisquer favoritismos ou discriminações impertinentes), **moralidade** (que exige do administrador comportamento escorreito e honesto), **publicidade** (impondo que os atos e termos emanados do Poder Público sejam efetivamente expostos ao conhecimento de quaisquer interessados) e **eficiência** (o qual obriga a Administração Pública a realizar todos os seus atos com o objetivo de promover o bem comum, de maneira eficaz e qualitativa, evitando esbanjamento e prejuízos ao erário e garantindo maior e melhor rentabilidade social).

Visando à concretização desses princípios, a Constituição Federal determina que a Administração Pública deve realizar licitação prévia para as alienações e contratações de serviços, obras e aquisições (artigo 37, XXI, da Constituição Federal). Também deve realizar licitação para a concessão e permissão dos serviços públicos (artigo 175, da Constituição Federal).



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

00052

Em suma, a licitação pode ser definida como o procedimento administrativo por meio do qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração de contrato. Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra ser mais vantajosa aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros.

A Constituição Federal trata do instituto da licitação nos artigos 22, XXVII; 37, XXI; 173, §1º, III; e 175, caput. A Lei Federal nº 8.666/1993 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º). Ainda prevê que toda licitação deverá tratar os licitantes em patamares de igualdade, dispensando-lhes tratamento isonômico (artigo 3º). Confira-se:

"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada."

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."



O art. 22 da Lei nº 8.666/93 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Para licitar o objeto do Edital, a Pregoeira optou por promover a licitação na modalidade Pregão. Modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Pregão é de utilização adequada para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação; possui disciplina e procedimentos próprios, **aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993**. Sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Segundo a doutrina de RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA:

"Consideram-se bens e serviços comuns 'aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado' (art. 1.º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002). O conceito (indeterminado) de 'bem ou serviço comum' possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade 'comum' deve ser verificada em cada caso concreto, e não em termos abstratos). É possível perceber que o conceito é aberto, sendo inviável o estabelecimento de um rol taxativo de todos os bens e serviços comuns (ex.: água mineral, combustível, medicamentos, material de limpeza, serviços gráficos, de filmagem, de lavanderia etc.)." (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende – Curso de direito administrativo – 9ª edição, revista, atualizada e reformulada – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021, livro eletrônico, não paginado)

Neste sentido, o Enunciado 26 da I Jornada de Direito Administrativo realizada pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF) esclarece: "*A Lei n. 10.520/2002 define o bem ou serviço comum baseada em critérios eminentemente mercadológicos, de modo que a complexidade técnica ou a natureza intelectual do bem ou serviço não impede a aplicação do pregão se o mercado possui definições usualmente praticadas em relação ao objeto da licitação.*"



O gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente. A Lei nº 10.520/2002, nesse sentido, preconizou que *"a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"*.

Para a utilização do pregão, **não há nenhuma restrição quanto ao valor da contratação**, uma vez que o fator determinante para a utilização desta modalidade licitatória é apenas a natureza dos bens e serviços. Não consta na Lei 10.520/2002 nenhuma restrição quanto ao valor da contratação, de modo que a contratação de bens e serviços comuns pode ser realizada por meio de pregão, independentemente de seu custo.

Existem duas modalidades de pregão. São elas: (1) o **pregão presencial**, que é realizado em ambiente físico, com a presença dos interessados; e (2) o **pregão eletrônico**, que é executado em ambiente virtual por meio da internet (art. 2º, § 2º, da Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019). O pregão eletrônico deve ser adotado preferencialmente.

É importante esclarecer que o Decreto nº 10.024/2019 é aplicável ao presente caso, a despeito de não estar demonstrado que serão empregados recursos federais na presente aquisição. A utilização do referido decreto está sendo feita porque a plataforma BLL (utilizada pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Curiúva) não vem permitindo que o pregão (na forma eletrônica e presencial) siga o modo de disputa diverso do estabelecido no Decreto nº 10.024/2019. Tal situação ocorre a contragosto da Administração Pública deste Município, mas como o impasse parece não ter solução (a BLL não mudará sua plataforma), a única solução é realizar o presente Pregão na forma do novel decreto.

Como se pode extrair dos autos, o objeto a ser contratado foi individualizado com as suas especificações usuais de mercado. Também está devidamente indicada a quantidade a ser adquirida.



Posto isso, este Procurador Jurídico nada tem a opor quanto a adoção da modalidade licitatória.

QUANTO AOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O artigo 7º do Decreto 10.024/2019 estabelece que os critérios de julgamento empregados na seleção da melhor proposta serão os de menor preço ou maior desconto. O critério escolhido deve estar previsto em edital. Uma vez escolhido o critério de julgamento para a definição do melhor preço, serão considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital. Referido artigo tem a seguinte redação:

"Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital."

Conforme mencionado alhures, o critério objetivo escolhido para a obtenção do melhor preço foi o de MENOR PREÇO.

Salvo melhor juízo, os requisitos legais foram devidamente observados nesse aspecto.

QUANTO AO VALOR ESTIMADO

O artigo 15 do Decreto n. 10.024/2019, assim estabelece:



"Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

No caso em tela, o edital divulgou o valor máximo para a contratação. Não há objeção quanto a esse ponto.

MODO DE DISPUTA

Com fundamento no Decreto 10.024/2019 (artigo 31, inciso II, cumulado com artigo 33), o modo de disputa será do tipo "*aberto e fechado*". Neste modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Não há objeção.

DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Por força do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (incluindo-se as cooperativas) nos itens de contratação cujo valor



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 31, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

000057

seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer quota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No presente caso, consta na minuta de edital a informação de que a licitação **não é** exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte e similares, em decorrência do valor – que ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 – e em razão de não ser viável a divisão do objeto. Consta no edital a seguinte informação: ***"3.1.1. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o disposto no artigo 49, inciso II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14. O edital será aberto à ampla concorrência, visto que todas as empresas são de grande porte, além de aumentar o alcance e a participação de todas as empresas, de modo a privilegiar os princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa (art. 3º, da Lei 8.666/93), sobretudo, visando uma maior competitividade com consequente aquisição do objeto por um valor menor. 3.1.2. Serão assegurados todos os privilégios às ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 (arts. 44; 45 e 48, §3º; , alterada pela Lei Complementar 147/2017".***

Pode-se entender com isso, que a administração pública entende ser aplicável ao caso o disposto no art. 49, inciso III, da LC 123/2006 ("o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**").

Não há cota reservada pelo mesmo motivo.

O art. 44 da LC 123/2006 presume o empate nas hipóteses em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% superiores à melhor proposta (a diferença percentual será de 5% em caso de pregão). O empate ficto pressupõe que a melhor proposta tenha sido apresentada por empresa de grande porte, dado



que o objetivo é fomentar a contratação de empresas de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 45, § 2º).

Pelo texto do Edital pode ser inferido que será assegurado o tratamento diferenciado no caso de empate ficto.

Salvo melhor juízo, não há óbice quanto a esse ponto.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A previsão de dotação orçamentária certificada pela autoridade competente é indispensável, na forma do art. 167, inciso II da Constituição Federal; artigo 7º, § 2º, inciso III, e §§ 6º e 9º, artigo 14, artigo 38, e artigo 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93; no artigo 60, da Lei 4320/64 (Lei do Orçamento); e no artigo 16, §4º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Da análise detida dos autos, verifica-se que o Departamento de Contabilidade certificou a existência de dotação orçamentária em montante **SUFICIENTE** para o custeio da despesa, de modo que a legislação FOI obedecida neste ponto.

MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

A minuta do instrumento editalício encontra-se em consonância com os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, em combinação com o artigo 40 da Lei 8.666/1993, além das demais normas pertinentes à matéria. Nesse sentido, a minuta do edital traz o correto detalhamento da sessão do pregão, destacando que o critério de julgamento que será o do licitante que apresentar o lance de menor preço.

Em anexo à minuta de edital existe a minuta de **Contrato**, destinado a assegurar o compromisso de aquisição do objeto pela futura contratada.



Da análise minuciosa da minuta de contrato, pode-se concluir que ela atende as exigências do artigo 15, inciso I, §§ 1º ao 5º, combinado com o artigo 55, ambos da Lei nº 8.666/93. Estão presentes em tal instrumento as cláusulas obrigatórias que guardam pertinência com a natureza do objeto, de modo que não há nenhuma correção a ser feita.

É importante dizer que **não foram analisadas: 1)** eventuais impropriedades no uso da língua portuguesa (tais como erros de ortografia, de concordância e regência verbal e nominal); **2)** impropriedades na formatação utilizada no texto; **3)** falhas na numeração de itens e subitens das minutas. **A consulente deve atentar-se para corrigir eventuais falhas nesse sentido antes de publicar o edital.**

É evidente que a Administração Pública é responsável pela incorreta execução do contrato firmado com o particular, principalmente quando isso implicar a violação de lei e colocar em risco o interesse público, justamente porque tem o dever de fiscalizar o comportamento do contratado. Por essa razão, recomenda-se, fortemente, ao servidor indicado no Termo de Referência e na minuta de contrato para que acompanhe e fiscalize o cumprimento das obrigações contratadas, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Procurador Jurídico pronuncia-se no sentido de que é viável a aquisição do objeto por meio de Pregão Eletrônico.

A minuta de edital encontra-se em conformidade com a legislação de regência, de modo que pode ser adotada pelo Departamento de Licitações.

No tocante às formalidades do processo, recomenda-se à Pregoeira que execute as recomendações descritas no tópico "DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS", observadas as particularidades do caso concreto. Uma vez realizadas tais diligências, não haverá óbice para o prosseguimento do certame.



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

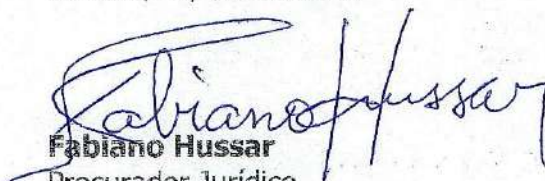
000060

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

Curiúva/PR, 12.11.2023.


Fabiano Hussar
Procurador Jurídico
OAB/PR 66351



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

PROCESSO Nº 103/2023

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, ESTADO DO PARANÁ **Torna Público** que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote**, objetivando a aquisição de pá carregadeira, ultima série, nova, zero hora; destinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Infraestrutura. O presente processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019; Decretos Municipais nº. 05/2006, 46/2015 e 20/2022, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de pá carregadeira, ultima série, nova, zero hora; destinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Infraestrutura. Observado o Termo de Referência anexo ao presente Edital.

1.2. A proposta deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.3. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos, exclusivamente por meio do sistema **Bolsa de Licitações e Leilões**, no site www.bll.org.br: "Acesso Identificado no link - licitações":

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de dezembro de 2023

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 04 de janeiro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 04 de janeiro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.4. A entrega técnica será realizada na sede do município. O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo servidor a ser designado para tanto, o qual verificará o atendimento das especificações contidas no edital e a consistência e a exatidão da nota fiscal apresentada.

1.5. Não será aceito o objeto, e, será devolvido no ato da entrega se não corresponder com as especificações exigidas neste edital.

1.6. Deverá ser concedido garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas trabalhadas, observando-se que durante o período de garantia, se o objeto contratado apresentar defeito será reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da Licitante Vencedora.

1.7. O fabricante do equipamento oferecerá oficina autorizada, durante todo o período da garantia.



- 1.6. Deverá ser oferecer socorro em no máximo 12 (doze) horas, e ainda, se responsabilizar pelo transporte do equipamento até a assistência técnica, se necessário, em veículo apropriado, tipo prancha.
- 1.7. Em caso de algum problema apresentado pelo equipamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua retirada, a Licitante Vencedora apresentará ao Município o diagnóstico do problema, bem como informar o prazo preciso para sua resolução. Todas as despesas de transporte correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município qualquer ônus.
- 1.8. Não serão aceitas e serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital.
- 1.9. O preço máximo global estimado para o presente certame importa em **R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Curiúva/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br)

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. **Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o disposto no artigo 49, inciso II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14. O edital será aberto à ampla concorrência, visto que todas as empresas são de grande porte, além de aumentar o alcance e a participação de todas as empresas, de modo a privilegiar os princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa (art. 3º, da Lei 8.666/93), sobretudo, visando uma maior competitividade com consequente aquisição do objeto por um valor menor.**
- 3.1.2. **Serão assegurados todos os privilégios às ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 (arts. 44; 45 e 48, §3º, ; alterada pela Lei Complementar 147/2017.**
- 3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



3.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04) e,
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 – TELEFAX (43) 3545-8600 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Habilitação Jurídica



a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);

d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

h) Alvará de licença para funcionamento da sede da licitante expedido pelo órgão responsável, exercício 2023;

5.1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 7;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 10.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

5.1.5. Qualificação Técnica

a) Apresentar declaração comprovando que a empresa é autorizada e tem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante no Estado do Paraná;

b) Declaração que a Proponente possui oficina autorizada da própria fabricante.

5.1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

5.1.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.1.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5.1.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5.1.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.2.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, bem como a **proposta com preço superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

9.1. Os documentos relativos à habilitação solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), bem como a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e preço, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, até a data e o horário, estabelecidos neste Edital.

9.2. No prazo máximo de **02 (duas)** horas após o término do Certame ou contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Todos os documentos exigidos para habilitação (**conforme anexo 02, 05, 06, 07, 09, 10**), (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI o Anexo 08) deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em original ou cópia autenticada, por cartório competente, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, para o endereço Prefeitura do Municipal de Curiúva, Setor de Licitações, localizada na Avenida Antonio Cunha, 81, Curiúva-PR, – CEP 84280-000 – Fone 43 3545 1222 . **O não cumprimento do referido prazo acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

Todos os documentos/propostas ajustados deverão ser inseridos no envelope, com os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Município de Curiúva

Endereço Avenida Antonio Cunha, 81, CEP 84280-000

Setor de Licitações

Razão Social e CNPJ empresa

10.1.1. No caso de todos os documentos forem assinados e autenticados digitalmente, dispensa-se o respectivo envio.

10.2. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no **item 5.24**.

10.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.7. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitações@curiuva.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, Avenida Antonio Cunha, 81, CEP 84280-000, Setor de Licitações.**

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, no endereço Avenida Antonio Cunha, 81, CEP 84280-000. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo - Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail:



licitações@curiuva.pr.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total da Ata de Registro de Preços, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8666/93

12.2 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

12.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

12.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

12.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.



12.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.2 A entrega dos veículos será de forma provisória, e, se estiver em desconformidade com o pedido será recusado, ficando a empresa responsável pela sua retirada em até 10 (dez) dias, e deverá ser substituído pelo fornecedor, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, sem qualquer ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13.3. O objeto da presente licitação deverá ser entregue 60 (sessenta) dias contados da emissão do pedido expedido pelo setor competente, caso a empresa não faça a entrega nos prazos mencionados, o município aplicará as penalidades conforme as condições estabelecidas nos anexos deste Edital;

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	03550	04.451.0008-2008	00000	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

16. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

16.1. De acordo com tema 1130 do Supremo Tribunal Federal, e, determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**, alterada pela IN 2145/2023, o município deve passar a
AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 – TELEFAX (43) 3545-8600 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços a partir da competência de agosto de 2023, sendo assim todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Curiúva deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 113/2023, conforme a tabela do Anexo I da INRF 1.234/2012.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Curiúva revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município de Curiúva poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de das 08h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

17.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.15 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

17.16 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

17.17 Compõem o presente Edital:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO 03 e 3.1 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 04 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

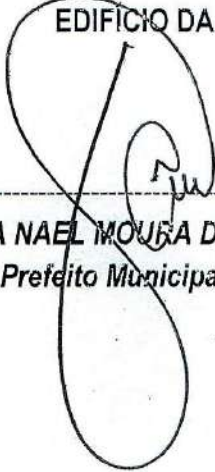
ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

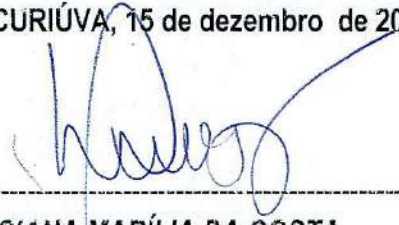
ANEXO 11 – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

17.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Curiúva/PR.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, 15 de dezembro de 2024.



NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira



ANEXO 01

FOLHETO DESCRITIVO E TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

OBJETO: Aquisição de pá carregadeira, última série, nova, zero hora; destinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Infraestrutura, com as características e especificações descritas abaixo:

.....Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	014663	Pá carregadeira, nova, zero hora, última série, articulada, mínimo ano/modelo de fabricação 2022/2022, tração 4x4, motor turbo diesel de mínimo 6.7 cilindradas, com 127 HP potencia líquida com atendimento PROCONVE/MAR-I CONAMA, transmissão do tipo powershift, com 04 marchas a frente e 03 marchas a ré, com no mínimo de 03 modos operacional selecionáveis pelo operador, caçamba de mínimo 1,80 m3 com dentes, peso operacional mínimo de 11.650 kg, capacidade de carga de 3.000 kg, força de desagregação na caçamba de mínimo 13.000 kgf, força de tração mínimo de 10.197 kgf, carga de tombamento reta mínimo de 8.622 kgf, carga de tombamento articulada mínimo de 7.500 kgf, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 04 rodas, pneus 17,5 x 25-12 lonas, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado de fábrica, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completo. Sistema de som com rádio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil.	1,00	UN	800.000,00	800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000078

ESTADO DO PARANÁ

	No ato da entrega apresentar: chave reserva; manuais de operação e manutenção em português. Garantia de 12 meses livre de horas trabalhadas. E ainda, ter assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catalogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em língua portuguesa.				
TOTAL					800.000,00

Condições de pagamento: conforme o edital

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias

Validade de proposta: mínimo 60 (sessenta) dias

Assinatura do(s) Proponente(s)

Carimbo da firma

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000079

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 38/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 38/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE

A garantia do (s) produtos (s) consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO 03

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- e) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 3.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000083

ESTADO DO PARANÁ

- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 04

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 00085

ESTADO DO PARANÁ

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave.Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de identidade do Declarante)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000090

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 38/2023 da Prefeitura Municipal de **Curiúva/PR**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2023, instaurada pelo Município de **Curiúva/PR**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA ZERO HORAS NºXX/2023

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 38/2023**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXXXXXXX e CPF sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pá carregadeira, última série, nova, zero hora; destinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Infraestrutura, e especificações descritas a seguir:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Pá carregadeira, nova, zero hora, última série, articulada, mínimo ano/modelo de fabricação 2022/2022, tração 4x4, motor turbo diesel de mínimo 6.7 cilindradas, com 127 HP potencia líquida com atendimento PROCONVE/MAR-I CONAMA, transmissão do tipo powershift, com 04 marchas a frente e 03 marchas a ré, com no mínimo de 03 modos operacional selecionáveis pelo operador, caçamba de mínimo 1,80 m³ com dentes, peso operacional mínimo de 11.650 kg, capacidade de carga de 3.000 kg, força de desagregação na caçamba de mínimo 13.000 kgf, força de tração mínimo de 10.197 kgf, carga de tombamento reta mínimo de 8.622 kgf, carga de tombamento articulada mínimo de 7.500 kgf, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 04 rodas, pneus 17,5 x 25-12 lonas, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado de fábrica, luzes	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000093

ESTADO DO PARANÁ

de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de re e painel de instrumentos completo. Sistema de som com radio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil. No ato da entrega apresentar: chave reserva; manuais de operação e manutenção em português. Garantia de 12 meses livre de horas trabalhadas. E ainda, ter assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catalogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em língua portuguesa.			
VALOR TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 - A Administração Municipal fará a aquisição mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar ciência à Autorização de Fornecimento.

2.2 - Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

2.3 - a entrega técnica do objeto da presente licitação deverá ser no máximo **60 (sessenta) dias**, na sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, e emissão da referida nota fiscal.

3.2 O pagamento será processado com a entrega do Objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

3.5. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.



5.2.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.2.10 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

5.2.11 Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços, cuja comunicação deverá ser protocolada perante o Protocolo Geral do Município e dirigida ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços apresentados pelo fornecedor no presente contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	03550	04.451.0008-2008	00000	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA: DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS

O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Presencial nº. 38/2023, segundo ditames Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente instrumento, contrato, poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1 – Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

9.3 – Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

9.4 – No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 0097

ESTADO DO PARANÁ

10.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Infraestrutura, o qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte



ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. - O período de garantia deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.4. - O recebimento provisório tem como finalidade atestar as condições do carro e verificar a sua funcionalidade. Quando do recebimento provisório será obrigado o responsável técnico da Contratada estar presente no local de entrega, visando prestar as explicações/informações necessárias quanto ao produto.

10.4.1. - Será considerado recebimento provisório do produto o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento no paço municipal;

10.4.2. - Será aplicada multa de 10% do valor do bem se houver item faltoso no objeto descrito no Anexo I, do presente edital, repisa-se independente do item faltante e, na hipótese de remoção do automóvel para a concessionária de origem, todas as despesas correrão por conta da Contratada do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, XXXX de XXXXXXXX de 2023

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXX

Representante Legal
Contratada

Testemunha

NOME:

CPF:

Testemunha

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000099

ESTADO DO PARANÁ

CPF:

Visto da Assessoria Jurídica

NOME:

OAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000100

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000

CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222

CURIÚVA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	15/12/2023 09:13:08	Ano	2023
Categoria	Licitações	Subcategoria	Pregão Eletrônico
Descrição do Arquivo	Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 38/2023		

Dados do Certificado digital

Titular	PM Curiúva - 2023	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	09/02/2023	Data de Validade	09/02/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 76167725000130
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em: 12/2023 08:51:07

000101

CURIÚVA

ANO XI | Publicação Nº 11613 | sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 | Ciliado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de pá carregadeira, ultima série, nova, zero hora; destinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Infraestrutura. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 04 de janeiro de 2024 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil. Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 15/12/2023

Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (41) 3545-1222 - CEP 84230-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CASTRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023
DATA DO CONTRATO: 05 DE DEZEMBRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO
inscrito no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001
pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO
Nº 1.901.***PR, CPF/MF Nº 337.***-**-**
Padre Damaso, Nº 620, Bom Sucesso, CEF
CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTD/
04.675.147/0001-32, com endereço CEP:
sentada pelo seu sócio, sr. MARCOS ANI
do, empresário, portador da CI/RG Nº 4.300.*** E NO CPF/MF Nº
706.***-**-**

OBJETO: Aquisição de 11 (onze) veículos auto motores sendo: 01 veículo tipo van, 01 veículo furgão transformado em ambulância tipo b e 09 veículos zero km, conforme termo de adesão assinados, a fim de cumprir resolução SESA Nº 506/2023 (protocolos 20.403.392-7, 20.403.371-4) E Resolução SESA 858/2023 (protocolos 19.926.279-3, 19.926.291-2) - RECURSOS: Fonte 5182-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde E 303-Saúde-REC.VINC (EC29/00-15%) VALOR: Pela aquisição dos veículos (lote 01) o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 626.310,00, condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será até 30 dias corridos após o recebimento da ordem de compra e nota de empenho que será encaminhada via e-mail à empresa detentora da licitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 150 dias a partir de sua assinatura.

139802/2023

MUNICÍPIO DE CASTRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023
DATA DO CONTRATO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, portador da CI/RG Nº 1.901.***PR, CPF/MF Nº 337.***-**-**, residente e domiciliado a rua Padre Damaso, Nº 620, Bom Sucesso, CEP 84.165-210. CONTRATADA: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 45.721.815/0001-06, com endereço CEP 01.001-001, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. MARCELO CORDEIRO, brasileiro, divorciado, consultor de vendas, portador da CI/RG Nº 8.110.*** e no CPF/MF Nº 033.***-**-**.

OBJETO: Aquisição de 11 (onze) veículos auto motores sendo: 01 veículo tipo van, 01 veículo furgão transformado em ambulância tipo b e 09 veículos zero km, conforme termo de adesão assinados, a fim de cumprir resolução SESA Nº 506/2023 (protocolos 20.403.392-7, 20.403.371-4) E Resolução SESA 858/2023 (protocolos 19.926.279-3, 19.926.291-2) - RECURSOS: Fonte 5182-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde E 303-Saúde-REC.VINC (EC29/00-15%) VALOR: Pela aquisição dos veículos (LOTES 02 E 03) o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 492.400,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será até 30 dias corridos após o recebimento da ordem de compra e nota de empenho que será encaminhada via e-mail à empresa detentora da licitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 150 dias a partir de sua assinatura.

139809/2023

MUNICÍPIO DE CASTRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023
DATA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, portador da CI/RG Nº 1.901.***PR, CPF/MF Nº 337.***-**-**, residente e domiciliado a rua Padre Damaso, Nº 620, Bom Sucesso, CEP 84.165-210.

CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 28.453.476/0001-05, com endereço CEP 84.560-000 cidade Rio Azul PR, neste ato representada pelo Sr ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI, brasileiro, portador da CI/RG Nº 6.331.***-**-** e no CPF/MF Nº 956.***-**-**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ENCONTRAM-SE EM ACOLOTAMENTO INSTITUCIONAL E TAMBÉM PARA BRINQUEDOTECA DO CONSELHO TUTELAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS: ORDINÁRIOS (LIVRES) E SARS COVID 19.

VALOR: Pela aquisição dos produtos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.605,96, condições esta da vencedora.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para EXECUÇÃO dos serviços é de até 30 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de VIGÊNCIA do contrato é de 60 dias a contar de sua assinatura.

140076/2023

MUNICÍPIO DE CASTRO
RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE o CONTRATO Nº 149/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 - Aquisição de brinquedos e jogos para crianças e adolescentes que encontram-se em acolhimento institucional e também para

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
878065623

Documento emitido em 15/12/2023 08:53:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11554 | 15/12/2023 | PÁG. 56

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

telar - Secretaria Municipal de Assistência
(Livres) ESARS COVID 19.
23.
JES PEDROSO

139983/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023

O Município de Colombo / PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de JANEIRO do ano de 2024, na Sala de Licitações, à Rua XV de Novembro nº 105 - Centro, em Colombo - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local da obra	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Tito Buzaco, nº 7	Reforma e ampliação do CMEI	390,95 m²	240 dias

A Carta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, podem ser examinadas no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@colombo.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3656-8085.

Colombo, 14 de dezembro de 2023.

139668/2023

Conselheiro Mairinck

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188-2023

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Otacilio Ferreira, Nº 82, inscrito no OGC/MF nº 75.968.412/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Sandro Pereira Costa Domingues, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.995.227-3 e do CPF/MF nº 029.678.089-89. CONTRATADA: Valle Construções Ltda., CNPJ: 47.147.314/0001-85, com sede à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 432, Centro, Ibatí-PR, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Parra Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.046.826-0, inscrito no CPF nº 055.174.029-92. OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 18.602,90 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. VALOR: R\$ 4.956.463,04 (Quatro milhões novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Dezembro de 2023. FORO: Comarca de Ibatí, Estado do Paraná.

Conselheiro Mairinck, 13 de Dezembro de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

139645/2023

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2008 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subseqüentemente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de pa carregadeira, última série nova, zero hora, destinada a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Infraestruturas. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 14:00hrs do dia 04 de janeiro de 2024 e a sessão de disputa terá início às 09:00hrs do mesmo dia.

Curiúva, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANA MARILIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

140049/2023

ENGEPEÇAS**JCB**

DIGNÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA –
ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0010-24, com sede na Rua José Semes nº 17680, bairro Itália em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através de sua representante legal e Procuradora, Sr.^a **NÍVEA MARIA GUISSO GUIA** (cópias do Contrato Social e Alterações e Instrumento de mandato, anexos), vem, com urbanidade e respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41 da lei n.º 8.666/93, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

(I) TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva. A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, ocorrerá no próximo dia **04 de janeiro de 2024**, às 09h00min, de modo que resta cumprido o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93:



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7500	ITAJAI/SC (47) 3241-9600	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3386-8100	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050		

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Reforçando a letra da Lei citada, o Decreto Federal nº 5.450/05 delimita o tema da seguinte forma:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

De acordo com o edital licitatório, a abertura da sessão pública do pregão irá ocorrer no dia **04 de janeiro de 2024, às 09h00min** - horário de Brasília/DF, ou seja, 2 (dois) dias antes do recebimento da presente impugnação, sendo assim, é TEMPESTIVA a presente impugnação.

(II) DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

(a) DO EDITAL – REQUISITOS – NULIDADE

O Edital é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame licitatório; quais sejam, o Poder Público e os interessados na licitação.

Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	ITAÍANA/SC (47) 3200-8800	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3388-8100	MARINGÁ/PR (41) 3123-0050		

As exigências editalícias em relação ao lote/item nº 01 – **Pá Carregadeira** configura-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a outras empresas, conforme mais abaixo ficará demonstrado, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

Pois bem, no presente caso, **verifica-se de forma incontestável** que para o lote/item nº 01 – **Pá Carregadeira**, exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, que o equipamento possuísse, conforme **Anexo 01 – Folheto Descritivo e Termo de Referência/Proposta de Preço**, pág. 17/18 do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2023, itens como: **03 modos operacionais selecionáveis pelo operador** e; **Força de Tração mínima de 10.197Kgf**, itens que desclassificaram a ora impugnante e demais empresas, conforme ficará demonstrado nesta impugnação.

Abaixo demonstramos através do quadro comparativo que comprovam a exigência mínima que desclassificam injustamente esta impugnante e outras empresas que poderiam estar oferecendo seus equipamentos:

PÁ CARREGADEIRA – JCB 426ZX

Exigências Edital	Nossa máquina
<u>03 modos operacionais selecionáveis pelo operador</u>	<u>Modo normal</u>

Das exigências mínimas impostas no edital de Pregão Eletrônico temos que uma das diferenças apontadas, entre a exigência deste r. Município, e da máquina que poderá ser oferecida pela ora impugnante, é em relação ao modo operacional selecionáveis pelo operador, como alhures já demonstrado.

ENGEPECAS**JCB**

A exigência editalícia requer que o equipamento seja fornecido com no mínimo 03 modos operacionais selecionáveis pelo operador, entretanto, o equipamento que poderá ser fornecido, é equipado com modo normal de condução.

Veja-se que em relação a funcionalidade do equipamento, tais diferenças na prática não alteram em nada a funcionalidade da máquina, sendo somente que um tende a ser mais oneroso quando se trata de manutenção do equipamento exigido por este Município.

Inclusive o equipamento que poderá ser oferecido a este Município licitante, se torna melhor do que o próprio licitado, sendo que apesar de possuir somente 1 modo operacional, é um modo que atende perfeitamente o trabalho desenvolvido pela máquina.

Além do mais, restringindo a quantidade de modos de trabalho do equipamento, é certo que a grande maioria das empresas fabricantes de Pás Carregadeiras, estariam impedidas de participarem do referido pregão, pois não atenderiam a esta exigência específica.

Ou seja, além da diferença do equipamento oferecido pela ora impugnante não prejudicar em nada o serviço desenvolvido pelo equipamento, podendo ser considerado este equipamento melhor do que o pretendido, não fazendo ainda diferença na operacionalidade quando em serviços, pode-se considerar que o fator aqui principal, seria somente em relação a restrição na participação da empresa impugnante por não atender este requisito.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo no Anexo 01 – Folheto Descritivo e Termo de Referência/Proposta de Preço, pág. 17/18 do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2023, para o lote/ítem nº 01 – Pá Carregadeira: Modo normal de condução ou modo ajustável pelo operador, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame, ou que seja retirada tal exigência do referido Edital.


engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	ITAJAÍ/SC (47) 3241-8800	CUIABÁ/MT (05) 3386-9300	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CHAPECO/SC (49) 3358-9300	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3308-8100	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050		

ENGEPEÇAS**JCB**

Exigências Edital	Nossa máquina
Força de Tração mínima de 10.197Kgf	Não possuímos a indicação de força de tração

Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de Pregão Eletrônico, a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito as exigências mínimas determinadas em edital.

No caso da força de tração de no mínimo 10.197Kgf, temos que tal medição não é exigida das fabricantes de equipamentos pesados, ou seja, por não existir qualquer norma regulamentadora que exija a presença da informação da força de tração para um equipamento pesado, como no caso aqui da pá carregadeira, a ora impugnante não tem como afirmar a força de tração de seu equipamento.

Veja-se que conforme alhures informado, não existe qualquer norma que obrigue a fabricante a prestar esclarecimento sobre a força de tração, desta forma a ora impugnante fica impossibilitada de fornecer tal informação, mas pode afirmar de forma categórica que a máquina licitada e a ofertada pela impugnante é condizente com o edital publicado, sendo inclusive melhor do que a licitada, atendendo perfeitamente a exigência do Município licitante.

Veja-se ainda que a maioria das empresas enfrentam a mesma situação da ora impugnante, ou seja, pelo fato de não existir norma que regule a força de tração, ficam impossibilitadas de apresentarem suas máquinas, restringindo a participação das empresas fabricantes de pás carregadeiras.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, devendo ser retirado do **Anexo 01 – Folheto Descritivo e Termo de Referência/Proposta de Preço**, pág. 17/18 do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2023, para o lote/ítem nº 01 – Pá Carregadeira: a exigência de informar a força de tração do equipamento, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.


 engepecas.com.br

 CURITIBA/PR
 (41) 3386-8100

 CASCAVEL/PR
 (45) 3219-3000

 PORTO ALEGRE/RS
 (51) 3357-7300

 ITAJAI/SC
 (47) 3241-8600

 CUIABÁ/MT
 (65) 3395-0100

 BELO HORIZONTE/MG
 (31) 3439-1800

 GOIÂNIA/GO
 (62) 3232-3400

 CHAPECÓ/SC
 (49) 3358-9300

 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
 (41) 3398-8100

 MARINGÁ/PR
 (41) 3123-0100

ENGEPECAS

JCB

Conforme esclarece o I. Doutrinador Marçal Justen Filho, a qualificação técnica "em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado".

E com o advento da Lei n.º 8.666/93, o legislador buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. É evidente que com a exigência acima descrita no Edital ora impugnado, para o lote mencionado, há clara restrição à liberdade de participação por este e por outros licitantes.

Ora, analisando-se então o item em questão, nota-se que há evidente teor discriminatório no que se refere a esta exigência, não só da empresa impugnante, mas sim com várias empresas que poderiam estar participando deste Pregão Eletrônico!

Assim, seja pela insignificância da diferença apontada, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada as características mínimas atacadas, a fim de que ao final possam os equipamentos da Impugnante participar deste certame. O lote mencionado evidencia especificação excessiva, irrelevante ou desnecessárias, limitando a competição, o que não se admite por contrariar a Lei nº 10.520/02. Vejamos análises de casos de direcionamento de licitação feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Licitações. Direcionamento à vencedora. Inicial recebida corretamente. Cabimento da ação civil pública para invalidação dos atos de improbidade que afrontam a coisa pública e os princípios retores do sistema jurídico, tendo como um de seus objetivos a preservação da higidez da Administração Pública. Prescrição não caracterizada, sendo imprescritível a pretensão de ressarcimento dos danos causados ao erário, nos termos do artigo 37, § 5º, da Carta Constitucional. Decisão recorrida mantida por seus próprios fundamentos. Recurso não provido. (0271750-64.2012.8.26.0000 Agravo de Instrumento - Visualizar Inteiro Teor - Relator(a): Oswaldo Luiz Palu - Comarca: Pacaembu - Órgão julgador: 9ª Câmara de Direito Público - Data do julgamento: 08/05/2013 - Data de registro: 08/05/2013 - Outros números: 2717506420128260000



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8800

CUÍABÁ/MT
(65) 3398-0180

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHais/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(41) 2123-0000

ENGEPEÇAS

JCB

Ora, é bem ofertado pela empresa impugnante preenche todos os requisitos indicados no Edital, exceto a exigência que é extremamente específica, que se revela ilegal e discriminatória.

Inclusive, o preço apresentado pela ora impugnante é extremamente vantajosa ao Município, não havendo razões para não participar do certame, notadamente por não apresentar especificações que podem ser apresentadas por determinado fabricante.

Convalidando esta breve argumentação temos que o artigo 3º da Lei de Licitações, lei n.º 8.666/93, prevê que a licitação deve observar os princípios constitucionais da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, *in verbis*:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (...)

engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3333-3900

CUIABÁ/MT
(35) 3333-3100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1900

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-6100

MARINGÁ/PR
(44) 2123-0001

(b) **OFENSA AOS ARTIGOS 5º E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

A partir de 1988 a licitação recebeu guarida constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A obrigatoriedade de licitar é regra constitucional, apenas sendo dispensada ou inexigida nos casos expressamente previstos em Lei. Neste sentido prevê o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos excepcionados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório foi concebido como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais:

- a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e*
- b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de serem contratados com a Administração.*

Por sua vez, o art. 1º da Carta Magna estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, neste sentido.

engepeças.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-3000

ITAJAÍ/SC
(47) 3333-3000

JOIÃO/MT
(55) 3562-3100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3330-8100

MARINGÁ/PR
(41) 2123-0050

ENGEPECAS**JCB**

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

Percebe-se que o direito de ser tratado com igualdade, por força constitucional, estende-se a todos os licitantes/fabricantes. Portanto, todos podem participar de licitação, desenhando-se ilícita qualquer cláusula, contida em edital, que vise a excluí-los de licitação, como por exemplo itens que determine exigências que desqualifiquem a impugnante, qual pode apresentar equipamentos que atendam todas as necessidades deste Município.

(III) DO PEDIDO

Diante do todo exposto que, **REQUER:**

- Que seja recebida e provida a presente **IMPUGNAÇÃO**, alterando as exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2023, para o lote/ítem nº 1 – Pá Carregadeira aqui atacado e especificado, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigências mínimas aliures descritas, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público.
- Frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 41 e § 1º da lei 8.666 de 1993, do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2023, para o lote/ítem nº 1 – Pá Carregadeira.
- Requer, finalmente, que o Edital desta licitação seja novamente publicado, em obediência ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93.

engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAI/SC
(47) 3244-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3395-8100

MARINGÁ/PR
(41) 3122-0500

ENGEPECAS

JCB

Pede deferimento

De São José dos Pinhais, PR para Curitiba, PR, em 21 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
NIVEA MARIA GUSSO GAIA
Sua autenticidade pode ser verificada no endereço:
<<http://www.ssp.pr.gov.br/assinador-digital>>

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 05.063.653/0010-24

Av. da Indústria, 100 - Guissu Gaia

CEP: 763.682-489 - RG: 4.364.550-1 SSP/PR

Sociedade Administrativa



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-6800

CUIABÁ/MT
(65) 3558-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 5123-0050

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41204807569
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Serres, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Vigésima Oitava Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20233971033 em 22/06/2023. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com as seguintes alterações e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAL

Fica neste ato constituída nova filial da sociedade denominada FILIAL ANANINDEUA 2, com sede a BR 316, KM 05, nº 4800, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com a atividade de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01). Após a alteração acima citada, a cláusula segunda do Contrato Social passa adotar a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33****NIRE N 2.0480756 9****000116****VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 03/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33****NIRE 4120480756 9****VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000118

destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-030, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nº 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Avenida São Francisco, nº 640, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/ME 05.063.653/0001-33

NIRE 41204607569

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.652/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/03/2017, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta - Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 05.063.653/0001-33

NIRE 41.204807569

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 02, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901770641 em 30/11/2018 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MARIALVA - Rodovia BR 376 KM 188, s/nº, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, em Marialva - PR, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17);

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 412 0480756 9

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA - BR 316, KM 05, nº 4800, Galpão 01, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, , inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0012-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902020962 em 10/08/2021 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33****NIRE 41 2 0480756 9****VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SJP E-COMMERCE - Rua José Sales, nº 17.680, Barracão 01, sala B, bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0013-77, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41902061813 em 09/11/2021 que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA 2 - BR 316, KM 05, nº 4800, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, funciona com a atividade de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada."

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ/MF 05.063.653/0001-33****NIRE 41 2 0480756 9**

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41.2.04807569

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000123

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/III/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Vigésima Oitava Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 2023971033 em 22/06/2023. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 03/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01);

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ/ME 05.063.653/0001-33****NIRE 41.20480756 9****VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e

ENGEPEÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ Nº 05.063.653/0001-33****NIRE Nº 204307569****VICE-SIMULAÇÃO - LITERAÇÃO CONTRATUAL**

000125

exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Imão Felix Roberto, n° 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, n° 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); e

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nº 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Avenida São Francisco, nº 640, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta - Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 02, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901770641 em 30/11/2018 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01);

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

00128

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MARIALVA - Rodovia BR 376 KM 188, s/nº, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, em Marialva - PR, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA - BR 316, KM 05, nº 4800, Galpão 01, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0012-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902020962 em 10/08/2021 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33****NIRE 41 2 0480756 9****VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000129

a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SJP E-COMMERCE - Rua José Seimes, nº 17.680, Barracão 01, sala B, bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0013-77, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41902061813 em 09/11/2021 que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA 2 - BR 316, KM 05, nº 4800, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, funciona com a atividade de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.750.000	1.750.000,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	750.000	750.000,00	30,00
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

00131

recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000132

procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

00133

consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São José dos Pinhais - Paraná, 29 de setembro de 2023.

ANTONIO GILBERTO GUIA

NIVEA MARIA GUISSO GUIA

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45676020997	ANTONIO GILBERTO GUIA
76368718900	NIVEA MARIA GUISSO GUIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2023 18:43 SOB Nº 20236997491.
PROTOCOLO: 236997491 DE 04/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314867621. CNPJ DA SEDE: 05063653000133.
NIRE: 41204807569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2023.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



PÁ CARREGADEIRA | 426ZX / 427ZX / 437ZX

426ZX - Potência: 160 hp (119 kW)	Peso Operacional: 12.849 kg	Carga de Tombamento: 8.064 kg	Caçamba Padrão: 2,1 m³
427ZX - Potência: 160 hp (119 kW)	Peso Operacional: 13.471 kg	Carga de Tombamento: 8.422 kg	Caçamba Padrão: 2,3 m³
437ZX - Potência: 173 hp (129 kW)	Peso Operacional: 15.448 kg	Carga de Tombamento: 9.524 kg	Caçamba Padrão: 2,7 m³

JCB

FABRICAÇÃO DE QUALIDADE

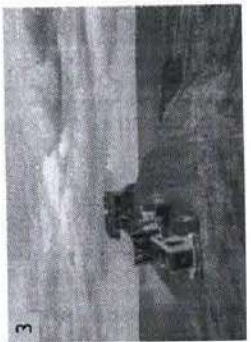
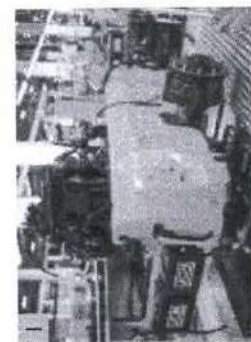
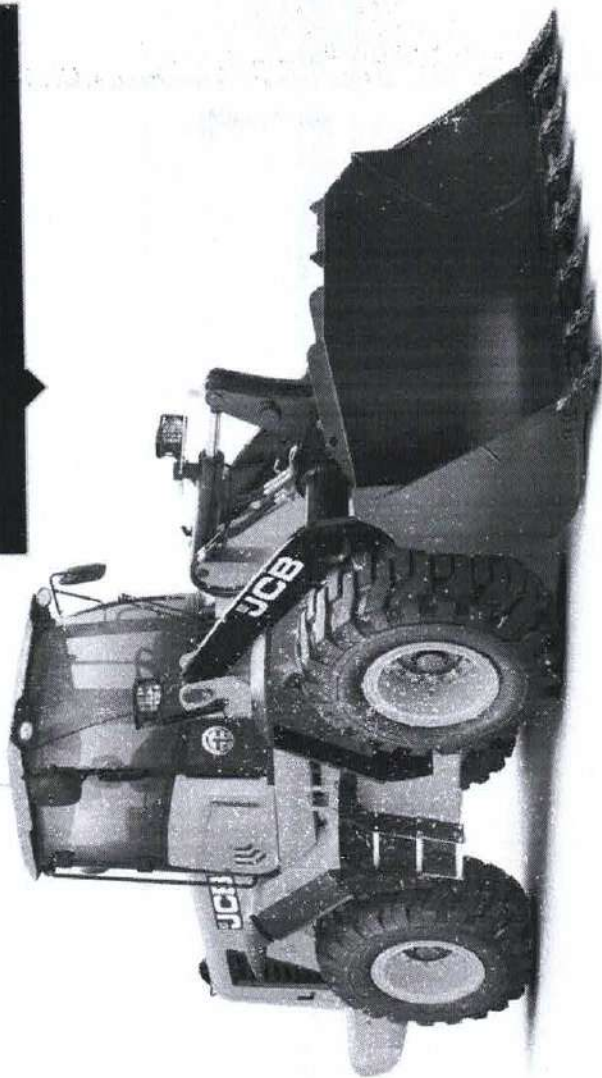
PROJETADAS E FABRICADAS PARA SUPORTAR OS SITES MAIS EXIGENTES DA TERRA, AS 426, 427 E 437 OFERECEM QUALIDADE E CONFIABILIDADE PREMIUM. OS PROCESSOS QUE USAMOS EM SEU PROJETO E FABRICAÇÃO GARANTIRÃO QUE TRABALHEM HORA APÓS HORA, DIA APÓS DIA.

Projetada para o trabalho pesado

- 1** Nós usamos os processos de manufatura mais modernos como usinagem robótica, tecnologia de pintura sinterizada, e inovadoras técnicas de montagem para alcançar os mais altos níveis de qualidade de fabricação.
- 2** Realizamos análise de elementos finitos e ensaios de tração em nossos componentes para garantir resistência e durabilidade estrutural; para nos certificar que a 426, 427 ou 437 irão performar em qualquer lugar, nós realizamos os testes mais extremos de intemperismo climático.

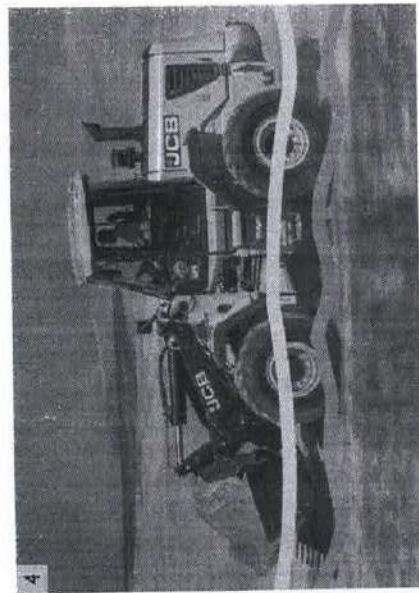
- 3** As lanternas traseiras embutidas são protegidas pelo sólido contrapeso; o contrapeso e os pilares moldados também protegem o pacote de arrefecimento e a parte traseira da máquina contra danos.

O versátil bloco de válvulas opcional de três ou quatro carretéis, permite usar acessórios como garras, caçambas com garras, entre outros.

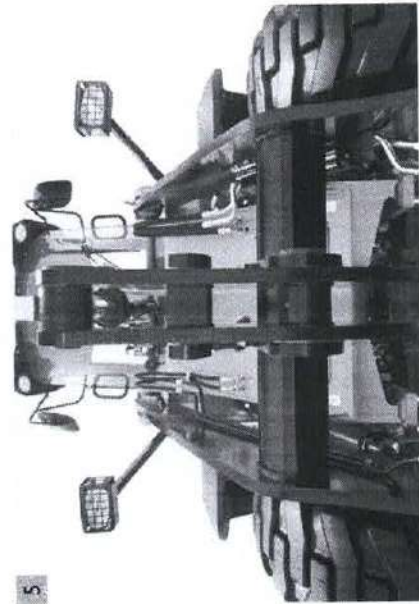


Fabricada para durar

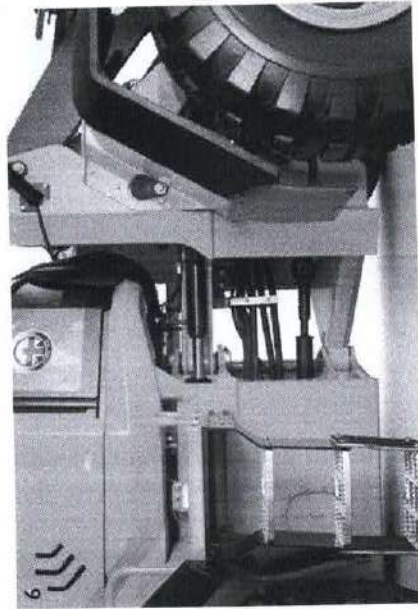
- 4** Para maior conforto e melhor retenção de materiais na caçamba, o sistema exclusivo Smooth Ride System (SRS) da JCB minimiza o balanço natural da máquina durante o deslocamento.
- 5** A usinagem de precisão da JCB garante o atingimento das tolerâncias necessárias para a perfeita montagem de pinos e buchas.
- 6** A articulação central conta com rolamentos de roletes cônicos duplos bem como um robusto conjunto de pinos e buchas. As mangueiras e os cilindros hidráulicos da direção estão posicionados acima do pivô, para maior proteção contra possíveis esmagamentos ou danos.



4



5



6

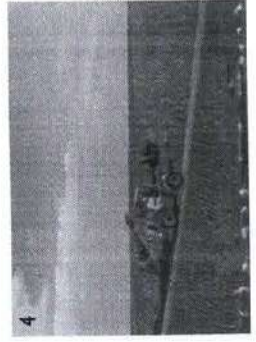
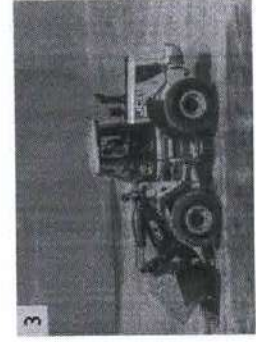
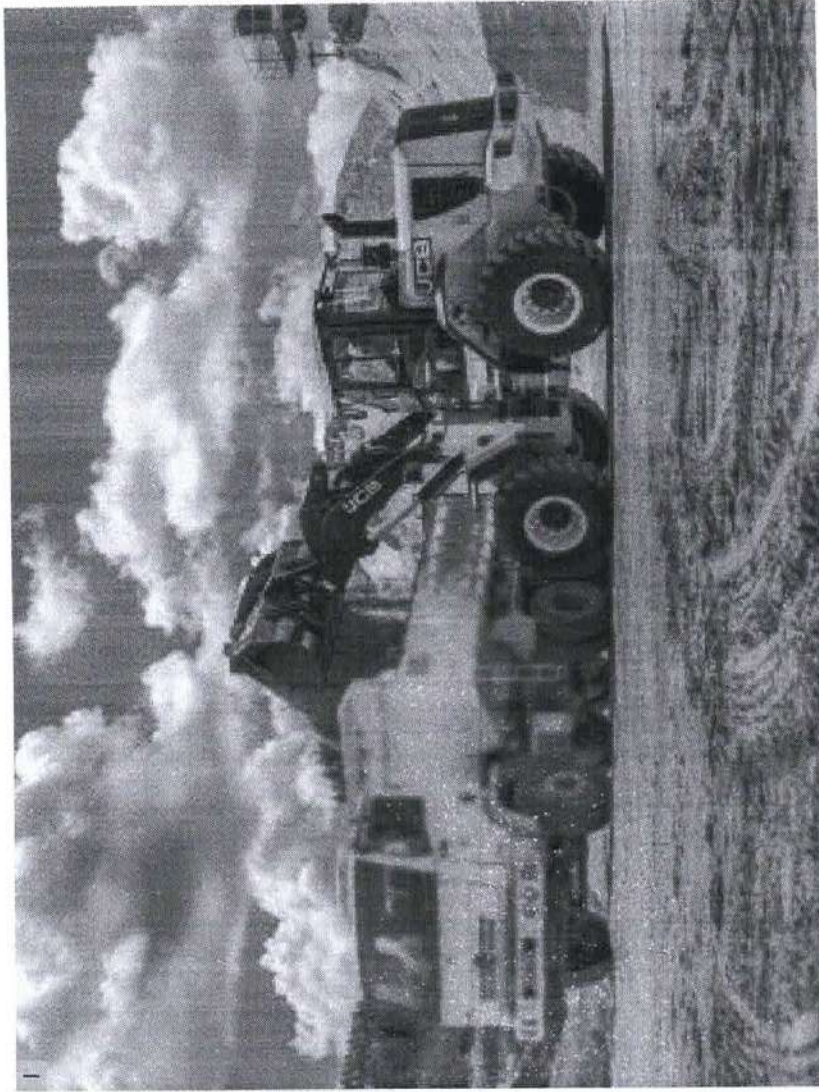
Para garantir melhor desempenho em todas as condições, as pás carregadeiras JCB foram equipadas com trem de força que garante alta produtividade em operações severas.

DESEMPENHO PRODUTIVO

NÃO IMPORTA ONDE NO MUNDO VOCÊ ESTÁ OPERANDO, AS NOVAS 426, 427 E 437 EXECUTARÃO QUALQUER TIPO DE TRABALHO. A EQUIPAMOS COM UM MOTOR 6 CILINDROS QUE OFERECE ALTA POTÊNCIA E TORQUE, ENQUANTO SEU SISTEMA HIDRÁULICO FOI DESENVOLVIDO PARA MANTER CICLOS RÁPIDOS E TURNOS DE TRABALHO MAIS PRODUTIVOS.

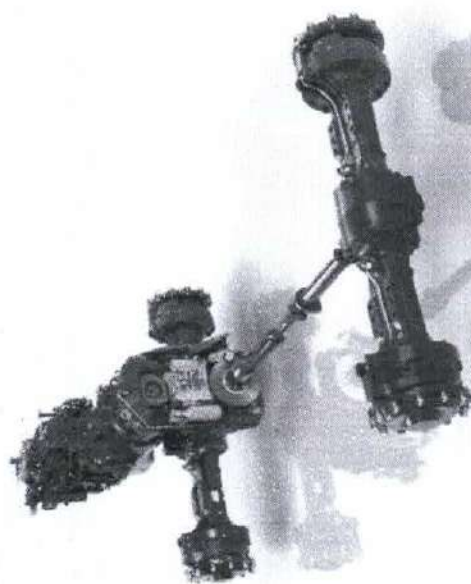
Comandando tudo

- 1** Um trem de força equilibrado e perfeitamente compatível fornece o poder de mover até o material mais exigente do ponto A ao ponto B.
- 2** As 426, 427 e 437 possuem um motor de baixa emissão inter-resfriado ar-ar com sistema de injeção de combustível controlado eletronicamente. Isso proporciona alto torque a uma baixa rotação do motor, permitindo ao operador encher a caçamba mais rapidamente.
- 3** As 426, 427 e 437 possuem transmissão Powershift de 4 (quatro) velocidades totalmente automática. Com este sistema, a marcha é automaticamente e imediatamente selecionada, garantindo a produtividade máxima e eficiência de combustível, além de prolongar a vida útil da máquina.
- 4** A 427 e 437 são equipadas com bloqueio de diferencial do tipo LSD (Limited Slip Differential) com limitador de patinagem de atuação automática, para proporcionar tração máxima em qualquer tipo de terreno. Se uma roda está escorregando, a força é automaticamente transferida para a roda com tração.

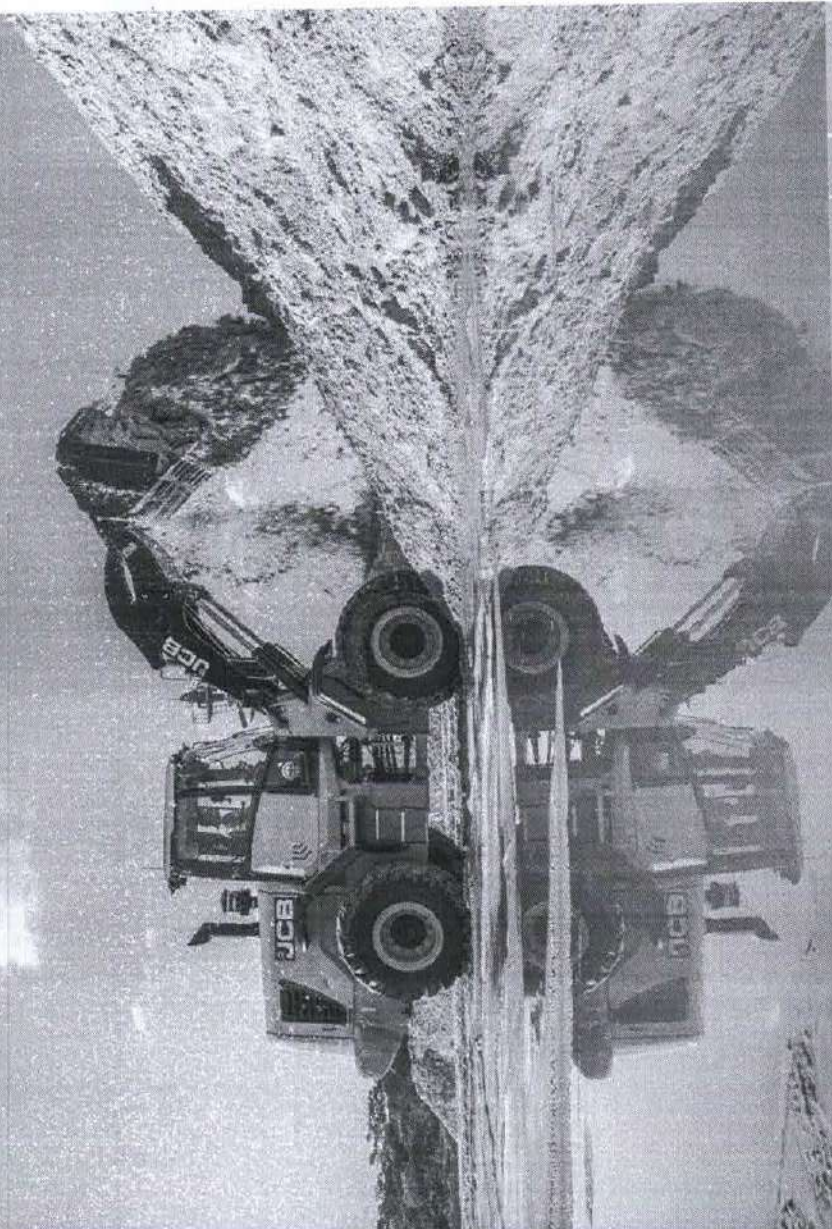


Carregamento produtivo

- 5** As novas pá carregadeiras JCB têm freios a disco banhados a óleo para maior durabilidade e eficiência. Os freios estão localizados nas extremidades dos eixos para rapidez e facilidade de manutenção.
- 6** A JCB disponibiliza três opções de eixo para se adequar às mais diversas aplicações, são elas: eixo com diferencial aberto, ideal para aplicações em terrenos planos, pouco acidentados e com baixo risco de patinagem; eixos do tipo LSD (Limited Slip Differential) com bloqueio automático e capaz de transferir até 75% do torque para a roda que estiver livre, que garante menor esforços na ponta do eixo assegurando operação contínua; e eixos com sistema de bloqueio eletrônico de 100% do diferencial, ideal para aplicações mais severas e terrenos com alto índice de patinagem e, portanto, maior necessidade de tração.



O formato em Z do braço das carregadeiras 426/427/437 produz força de desagregação máxima e maior alcance para carregamentos.



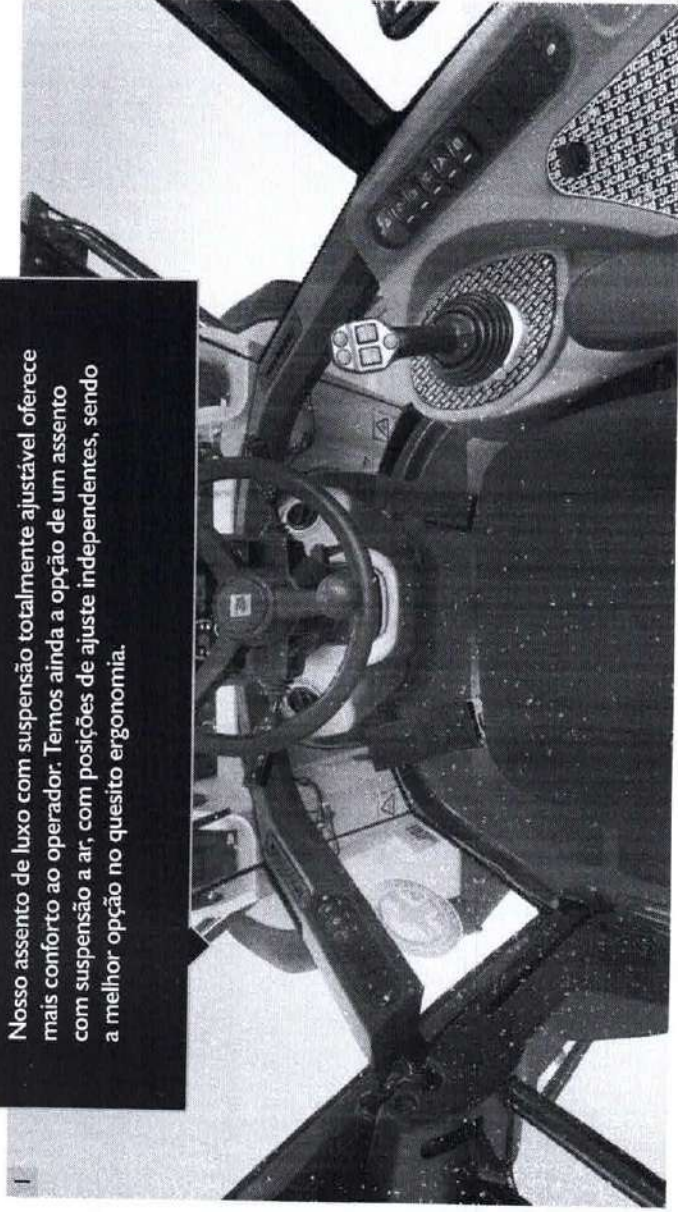
CONFORTÁVEL E INTUITIVA

MANTER OS OPERADORES ATENTOS E CONFORTÁVEIS O DIA TODO RESULTA EM SEGURANÇA E PRODUTIVIDADE AUMENTADAS. COM ISSO EM MENTE, A NOVA CABINE DA 426/427/437 É ESPAÇOSA, FÁCIL DE ACESSAR E SILENCIOSA. TAMBÉM TEM VISIBILIDADE EXCELENTE E LAYOUT DE CONTROLES ERGONÔMICO E INTUITIVO.

Um operador confortável

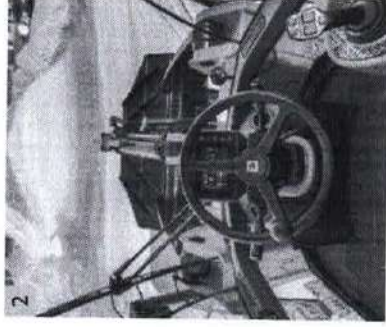
- 1 As novas pás carregadeiras possuem amplo ambiente para o operador, com todos os detalhes projetados ergonomicamente para conforto e facilidade de uso, além disso, também há muito espaço para armazenamento.
- 2 A grande área envidraçada da cabine permite ao operador não apenas detectar grande parte dos riscos em potencial, mas também visualizar a carga em toda a sua faixa de elevação. A cabine apresenta colunas estreitas entre os painéis de vidro, e um limpador extra grande para melhorar ainda mais a visibilidade do operador.

Nosso assento de luxo com suspensão totalmente ajustável oferece mais conforto ao operador. Temos ainda a opção de um assento com suspensão a ar, com posições de ajuste independentes, sendo a melhor opção no quesito ergonomia.

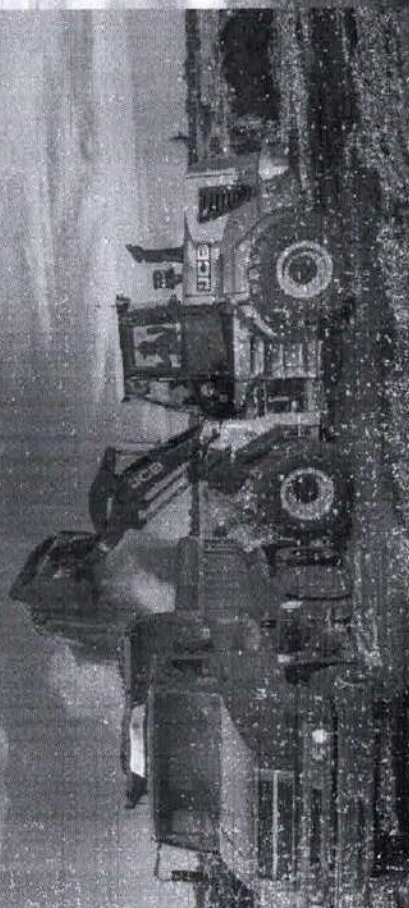


- 3 Cabine vem equipada com ar condicionado e aquecedor, predisposição para som, assento com suspensão, apoio de cabeça e braço, e janelas deslizantes em ambos os lados. Tudo para que o operador fique o mais confortável e alerta possível, tornando-o ainda mais produtivo.

A cabine da 426/427/437 atende totalmente às normas EN ISO 3471:2008 (ROPS) e EN ISO 3449:2008 (FOPS).



Cada componente-chave das pás carregadeiras JCB passa por exigentes testes de durabilidade. O chassi e o braço da carregadeira e outros componentes são testados por períodos prolongados de alta tensão em operações de carregamento, enquanto a transmissão e colocada a prova através de ciclos intermináveis de esforço.



As pás carregadeiras 426/427/437 estão preparadas para multiplicar os resultados do cliente entregando alta produtividade em suas aplicações.



O local de trabalho perfeito

- 4 Os controles das novas pá-carregadeiras são extremamente precisos e proporcionam uma operação suave e com mínimo esforço. Além disso instalamos as funções kick-down, neutralização da transmissão e função FNR no joystick, todas elas padrão nas 426/427 e 437.
- 5 Para ajustar sua Pá-carregadeira com a posição de operação mais confortável, contamos com ajustes da coluna de direção e posição do banco.



BAIXA MANUTENÇÃO, LONGOS INTERVALOS

A JCB RECONHECE QUE AS PÁ-CARREGADEIRAS DEVEM GASTAR A QUANTIDADE MÁXIMA DE TEMPO TRABALHANDO PARA VOCÊ. POR ISSO, DESENVOLVEMOS A 426, 427 E 437 COM ESTE PROPÓSITO, GARANTINDO LONGOS INTERVALOS DE MANUTENÇÃO E COMPONENTES DE QUALIDADE.

Acessibilidade máxima

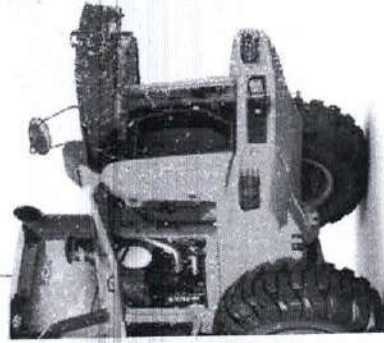
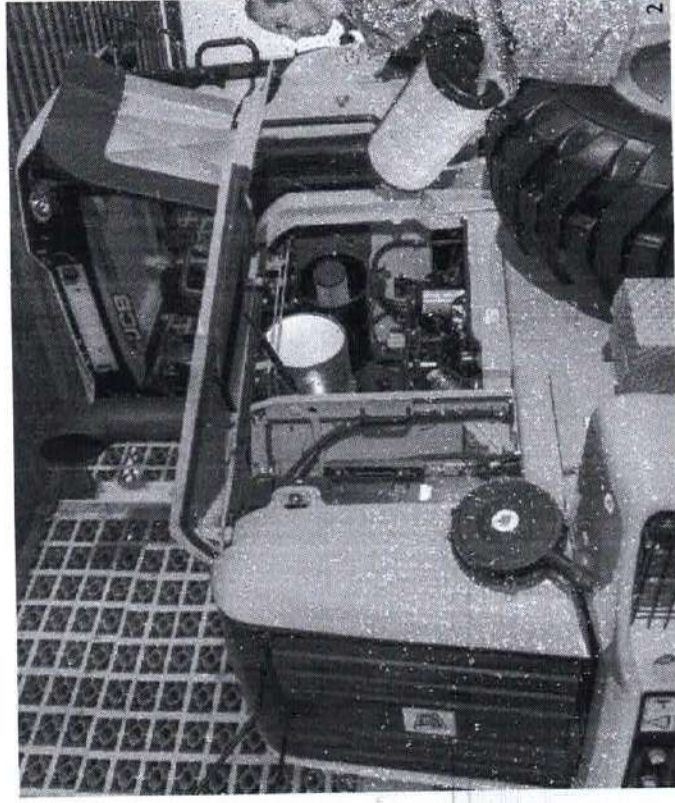
1 Você pode acessar facilmente o compartimento do motor e o sistema de arrefecimento das novas 426, 427 e 437 com as portas de abertura do tipo asa-de-gaivota.

O pacote de arrefecimento é uma unidade de face única, permitindo excelente acesso para limpeza. O ventilador acionado hidráulicamente é padrão e a hélice reversível (opcional na 426), ambos garantem a eficiência de resfriamento em ambientes com grandes quantidades de detritos e sujeiras no ar.

2 Os pontos de verificação e lubrificação diários são acessíveis desde o nível do solo, tornando a vida dos seus operadores mais fácil e segura.

3 O sistema de monitoramento das 426, 427 e 437 transmite informações importantes e alertas em tempo real, ajudando a proteger a máquina e o operador.

4 Usamos componentes de primeira linha nas 426, 427 e 437 (motor Cummins, transmissão e eixos ZF, bombas Bosch e bloco de válvulas Parker), conseguimos assegurar longa vida útil dos componentes como padrão.



OPERE COM SEGURANÇA

É ESSENCIAL MANTER O LOCAL DE TRABALHO SEGURO O TEMPO TODO, POR ISSO OFERECEMOS UMA VISIBILIDADE EXCELENTE, SUPERFÍCIES ANTI-DERRAPANTES, FILTROS DE AR E MUITO MAIS

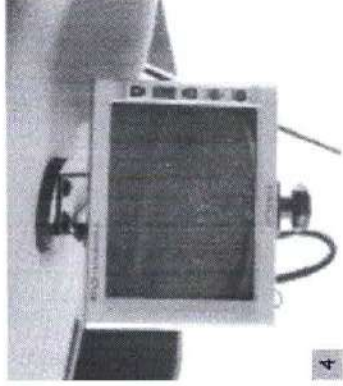
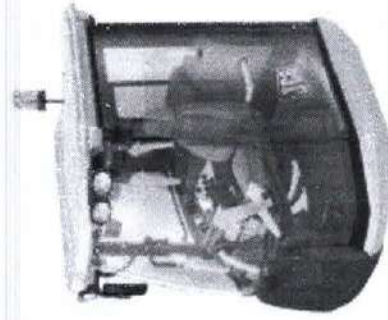
Segurança em primeiro lugar

1 Os degraus de acesso são igualmente espaçados, complementados por alças bem posicionadas para que se tenha três pontos de contato o tempo todo.

2 A cabine é montada isoladamente, certificada com as normas EN ISO 3471:2008 (ROPS) e EN ISO 3449:2008 (FOPS) e pressurizada positivamente contra poeira.

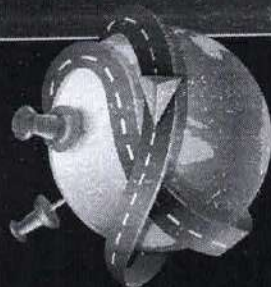
3 Retrovisores internos, e espelhos no capô proporcionam uma excelente visibilidade ao redor da máquina.

4 Nossa câmera traseira opcional exibe uma visão desobstruída da parte de trás da máquina em um monitor colorido na cabine.



LIVELINK, TRABALHO INTELIGENTE

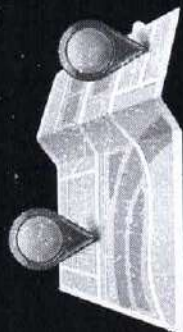
O LIVELINK É UM SISTEMA INOVADOR QUE PERMITE QUE VOCÊ GERENCIE SUAS MÁQUINAS REMOTAMENTE. ACESSE DESDE ALERTAS DA MÁQUINA À RELATÓRIO GERENCIAIS, ALÉM DO HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO, COM TODOS OS DADOS ARMAZENADOS EM UM SERVIDOR SEGURO.



Benefícios de produtividade e custo
A informação de localização da máquina pode melhorar a eficiência da frota e poderá reduzir os custos com seguros, uma cortesia de segurança adicional oferecida pelo LiveLink.

Benefícios de manutenção

Gerencie a manutenção das suas máquinas mais facilmente – o gerenciamento exatidão de horas e os alertas de serviço melhoram o planejamento de manutenção, e os dados de localização em tempo real ajudam a administrar a sua frota. Os registros do histórico de manutenção também estão disponíveis.

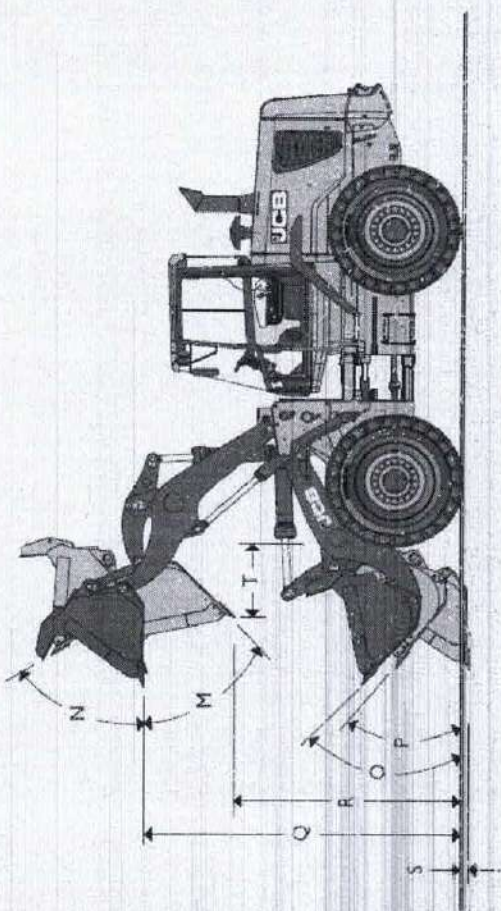


Benefícios de segurança

A capacidade de delimitação geográfica do LiveLink alerta quando as máquinas saem das zonas predeterminadas e os alertas de toque de recolher em tempo real informam sobre o uso não autorizado. Entre outros benefícios estão informações de localização e deslocamento em tempo real.



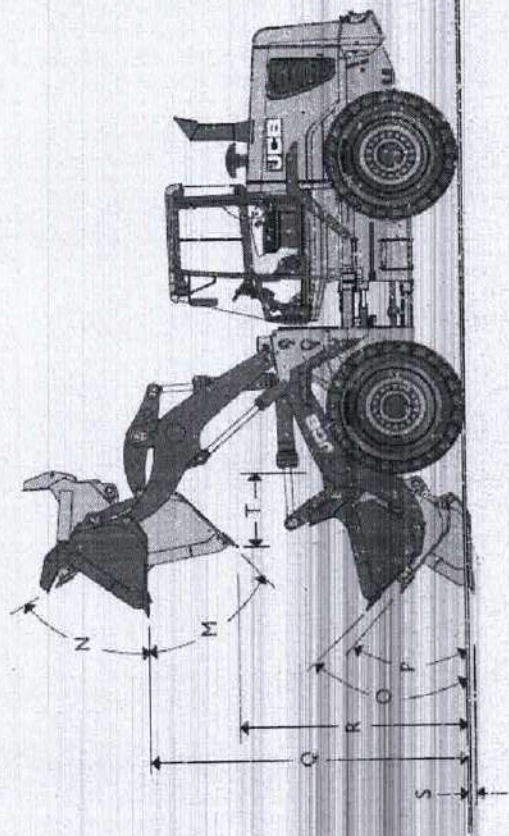
Nota: As funcionalidades do LiveLink dependem da configuração da máquina, consulte seu Distribuidor JCB para mais informações.



GUIA PARA SELEÇÃO DE CAÇAMBA

Material	Densidade Solta (kg/m³)	Fator de Enchimento (%)
Carvão	765	100
Adubo (misturado)	1030	85
Terra (seca) (solta)	1150	100
Adubo Nitrogenado	1250	85
Sal (seco)	1300	85
Cimento	1440	100
Calário (triturado)	1530	100
Areia (seca)	1550	100
Asfalto	1600	100
Cascalho (seco)	1650	85
Argila (molhada)	1680	110
Areia (molhada)	1890	110
Minério de Cobre	2300	85
Ardósia	2800	100
Minério de Ferro	3204	100

MODELO	Tipo de montagem	426ZX/427ZX SEM CONTRAPESO ADICIONAL										426ZX/427ZX COM CONTRAPESO ADICIONAL									
		Direta					Engate Rápido					Direta					Engate Rápido				
		Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível
Volume Corado da caçamba (SAE)	m³	2.1	2.3	2.1	2.3	2.1	2.3	2.1	2.3	2.1	2.3	2.1	2.3	2.1	2.3	2.1	2.3	2.1	2.3	2.1	2.3
Largura da caçamba	mm	2550	2700	2550	2700	2550	2700	2550	2700	2550	2700	2550	2700	2550	2700	2550	2700	2550	2700	2550	2700
Peso da caçamba - com ferramenta de penetração	kg	1140	1250	1040	1262	1329	1329	850	1136	1211	1211	1140	1250	1040	1262	1329	850	1136	1211	850	1136
Densidade máxima do material	kg/m³	1920	1675	1921	1693	1420	1420	1765	1558	1307	1307	2069	1831	2069	1828	1536	1913	1913	1693	1422	1422
Carga de tombamento em linha reta	kg	9457	9180	9459	9168	9043	9043	8737	8485	8366	8366	10156	9679	10158	9867	9741	9436	9436	9184	9065	9065
Carga de tombamento em giro total - 40°	kg	8064	7798	8066	7786	7671	7671	7411	7166	7057	7057	8688	8421	8690	8410	8294	8035	8035	7790	7680	7680
Carga operacional articulada a 40° em giro total	kg	4032	3899	4033	3893	3835	3835	3706	3583	3528	3528	4344	4211	4345	4205	4147	4018	4018	3895	3840	3840
Máxima força de desagregação	kN	135	129	135	129	120	120	118	113	106	106	135	129	135	129	120	118	118	113	106	106
Ângulo máximo de descarga	graus	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
Ângulo de inclinação para trás, na altura total	graus	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52
Inclinação para trás, na posição de transporte	graus	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44
Ângulo de inclinação para trás no nível do solo	graus	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
Altura máxima de carga	mm	3645	3645	3640	3638	3638	3638	3645	3640	3638	3638	3645	3645	3640	3638	3638	3645	3645	3638	3638	3638
Altura de descarga (descarga a 45°)	mm	2797	2797	2925	2889	2825	2825	2694	2804	2768	2704	2797	2797	2925	2889	2825	2694	2694	2804	2768	2704
Profundidade de escavação	mm	33	33	30	32	32	32	33	30	32	32	33	33	30	32	32	33	33	30	32	32
Alcance na altura de descarga	mm	1111	1148	986	1019	1083	1083	1232	1107	1140	1204	1111	1148	986	1019	1083	1232	1232	1107	1140	1204
Altura máxima no pino de articulação	mm	3904	3904	3904	3904	3904	3904	3904	3904	3904	3904	3904	3904	3904	3904	3904	3904	3904	3904	3904	3904
Alcance máximo (descarga a 45°)	mm	1858	1858	1733	1766	1830	1830	1979	1854	1907	1951	1858	1858	1733	1766	1830	1979	1979	1854	1907	1951
Peso Operacional	kg	12849	13091	12849	13103	13171	13171	13199	13199	13448	13510	13229	13471	13229	13483	13551	13579	13579	13579	13828	13890



GUIA PARA SELEÇÃO DE CAÇAMBA

Material	Densidade Solta (kg/m³)	Fator de Enchimento (%)
Carvão	765	100
Adubo (misturado)	1030	85
Terra (seca) (solta)	1150	100
Adubo Nitrogenado	1250	85
Sol (seco)	1300	85
Cimento	1400	100
Calário (triturado)	1530	100
Areia (seca)	1550	100
Asfalto	1600	100
Cascalho (seco)	1650	85
Argila (molhada)	1680	110
Areia (molhada)	1890	115
Minério de Cobre	2300	85
Ardósia	2800	100
Minério de Ferro	3204	100

MODELO	Tipo do montacabos	437ZX SEM CONTRAPESO ADICIONAL										437ZX COM CONTRAPESO ADICIONAL									
		Direta					Engate Rápido					Direta					Engate Rápido				
	Tipo da ferramenta de penetração	Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível	Dentes	Lâmina Reversível
	m³	2,3	2,7	2,3	2,7	2,3	2,7	2,3	2,7	2,3	2,7	2,3	2,7	2,3	2,7	2,3	2,7	2,3	2,7	2,3	2,7
	mm	2740	2740	2700	2700	2740	2740	2700	2700	2740	2740	2700	2700	2740	2740	2700	2700	2740	2740	2700	2700
	kg	1250	1317	1262	1329	1124	1199	1136	1211	1250	1317	1262	1329	1124	1199	1136	1211	1250	1317	1262	1329
	kg/m³	1867	1656	1968	1654	1830	1537	1826	1537	2093	1764	2094	1761	1956	1644	1952	1645	2094	1761	1956	1644
	kg	10617	10504	10621	10491	9920	9793	9901	9795	11288	11175	11292	11162	10591	10464	10572	10465	11292	11162	10591	10464
	kg	9049	8944	9053	8932	8416	8299	8398	8301	9629	9524	9633	9512	8996	8879	8977	8881	9633	9512	8996	8879
	kg	4525	4472	4527	4466	4208	4149	4199	4150	4815	4762	4817	4756	4498	4439	4489	4440	4817	4756	4498	4439
	kN	176	162	176	162	157	144	157	144	176	162	176	162	157	144	157	144	176	162	157	144
M	Ângulo máximo de descarga	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
N	Ângulo de inclinação para trás, na altura total	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52
O	Inclinação para trás, na posição de transporte	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44
P	Ângulo de inclinação para trás no nível do solo	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
Q	Altura máxima de carga	3760	3760	3755	3755	3760	3760	3755	3755	3760	3760	3755	3755	3760	3760	3755	3755	3760	3760	3755	3755
R	Altura de descarga (descarga a 45°)	2841	2776	2982	2900	2756	2691	2897	2765	2841	2776	2982	2900	2756	2691	2897	2765	2841	2776	2982	2900
S	Profundidade de escavação	131	131	105	105	131	131	105	105	131	131	105	105	131	131	105	105	131	131	105	105
T	Alcance na altura de descarga	1151	1225	1047	1006	1236	1300	1132	1091	1151	1225	1047	1006	1236	1300	1132	1091	1151	1225	1047	1006
	Altura máxima no pino de articulação	4021	4021	4021	4021	4021	4021	4021	4021	4021	4021	4021	4021	4021	4021	4021	4021	4021	4021	4021	4021
	Alcance máximo (descarga a 45°)	1903	1967	1799	1850	1980	2044	1876	1927	1903	1967	1799	1850	1980	2044	1876	1927	1903	1967	1799	1850
	Peso Operacional	15000	15068	15000	15080	15355	15417	15367	15417	15380	15448	15380	15460	15735	15797	15747	15797	15380	15448	15380	15460

Peso Operacional

MOTOR		426	427	437
Modelo		Cummins QSB6.7		
Potência Bruta (SAE J1995/ISO 14396)	kW (hp) @ rpm	119 (160) @ 2200		129 (173) @ 2200
Torque Máximo	Nm @ rpm	732 @ 1400		800 @ 1400
Cilindros		6 em linha		
Sistema de Injeção		Eletrônico de 4 tempos com injeção direta		
Cilindrada	litros	6,7		
Aspiração		Turboalimentado / Pós-Arrefecido		
Nível de Emissões		Proconve MARL / EPA Tier 3		
TRANSMISSÃO		426	427	437
Marca/Modelo de Transmissão		ZF 4WG160		ZF 4WG190
Tipo de Transmissão		PowerShift		
Velocidades		4F / 3R		
1ª velocidade (marcha)	km/h	7,4		7,2
2ª velocidade (marcha)	km/h	14,5		13,5
3ª velocidade (marcha)	km/h	25,2		25,0
4ª velocidade (marcha) - apenas a frente	km/h	37,9		37,9
Modo de troca de marchas		Auto & Manual		

EIXOS		426	427	437
Marca/Modelo de Eixo		ZF MT-L 3075 II (dianteiro) ZF MT-L 3065 II (traseiro)		
Tipo de Eixo	Diferencial Aberto	Limited Slip (LSD)		
Relação do diferencial		21.527 : 1		
Oscilação Eixo Traseiro		+/- 10,5 graus		
Pneus		20,5 x 25 L2 - 16 lonas		
Freios de serviço		Multidisco banhados a óleo		
Freios de estacionamento		Eletro-hidráulico (saída da transmissão)		

SISTEMA HIDRÁULICO		426	427	437
2x Bomba de pistão axial de fluxo variável				
Tipo de bomba				
Vazão máxima da bomba 1	l/min	132		
Pressão máxima da bomba 1	bar	250		
Vazão máxima da bomba 2	l/min	132		
Pressão máxima da bomba 2	bar	160		

Tempos de Ciclos hidráulicos @ alta rotação do motor		Segundos		
Levantamento do braço (caçamba cheia)	segundos	5,4		5,6
Despejo da caçamba (caçamba cheia)	segundos	0,9		2
Abaixamento do braço (caçamba cheia)	segundos	2,6		4
Ciclo Total	segundos	8,8		11,6

CAPACIDADE DE SERVIÇOS		426	427	437
Sistema Hidráulico	litros	230		230
Tanque de combustível	litros	220		220
Óleo do motor (inclui filtros)	litros	17,5		17,5
Óleo da transmissão	litros	30		36
Óleo do eixo dianteiro	litros	35		35
Óleo do eixo traseiro	litros	23		23
Sistema de arrefecimento do motor	litros	29		29

SISTEMA ELÉTRICO		426	427	437
Baterias	Volts / Ah	2x12 (24) / 100		
Alternador	V / Ah	24 / 70		
Motor de Partida	V / kW	24 / 4		

DIVERSOS		426	427	437
Nível de Ruído Interno		73dB		77dB
Direção		Sistema Hidráulico com prioridade na direção com direção de emergência como opcional		

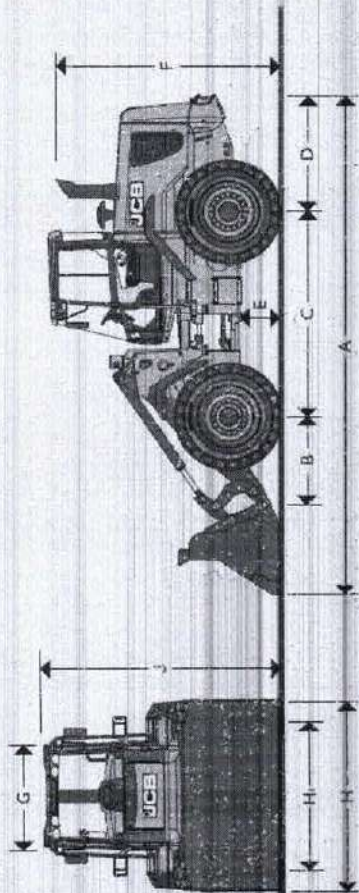


imagem meramente ilustrativa

DIMENSÕES ESTÁTICAS

	426ZX	427ZX	437ZX
A Comprimento total, com caçamba padrão	7069	7306	7506
B Distância do eixo ao plano de articulação	1108	1228	1228
C Distância entre eixos	3050	3050	3050
D Distância do eixo traseiro ao contrapeso	1833	1833	1833
E Viso livre, mínimo	463	463	463
F Altura até o escapamento	3150	3150	3150
G Largura, no topo da cabine	1582	1582	1582
H Largura, entre os pneus	2576	2576	2576
H1 Bitola	2054	2054	2070
J Altura da cabine	3351	3351	3351
Altura da cabine, incluindo a luz rotativa	3713	3713	3713
Peso do eixo dianteiro	5666	6740	6740
Peso do eixo traseiro	7150	8260	8260
Raio máximo de giro, no topo da carregadeira	5933	6041	6041
Raio interno	2892	2896	2896
Raio máximo de giro, sem acessório	5663	5663	5663
Ângulo de articulação	40	40	40
Altura operacional, total	5021	5340	5340

426ZX Dados baseados em máquina equipada com uma caçamba de 1,9m³, com bordas cortantes dentadas, aparafusadas e pneus 20.5-25 Titan (L3) - 16 lonas

437ZX Dados baseados em máquina equipada com uma caçamba de 2,3m³, com bordas cortantes dentadas, aparafusadas e pneus 20.5-25 Titan (L3) - 16 lonas

MODELO	426ZX	427ZX	437ZX
3ª & 4ª Função do hidráulico	Opcional	Opcional	Opcional
Assento com Suspensão a ar	Opcional	Opcional	Opcional
Assento com Suspensão Mecânica	Padrão	Padrão	Padrão
Cabine ROPS/FOPS	Padrão	Padrão	Padrão
Caçamba 2,1 m ³	Opcional	Opcional	Opcional
Caçamba 2,3 m ³	Opcional	Padrão	Opcional
Caçamba 2,7 m ³	Opcional	Opcional	Padrão
Caixa de ferramentas com ferramentas	Padrão	Padrão	Padrão
Câmera traseira	Opcional	Opcional	Opcional
Contrapeso adicional	Opcional	Padrão	Padrão
Direção elétrica de emergência	Opcional	Opcional	Opcional
Eixo ZF com Diferencial aberto	Padrão	Opcional	Opcional
Eixo ZF com Diferencial LSD (Limited Slip)	Opcional	Padrão	Padrão
Eixo ZF com Diferencial Chit Lock	Opcional	Opcional	Opcional
Ergate Rápido	Opcional	Opcional	Opcional
Extintor de Incêndio	Opcional	Opcional	Opcional
Freio de Estacionamento Eletro-hidráulico	Opcional	Padrão	Padrão
Freio de Estacionamento Mecânico	Padrão	Opcional	Opcional
Função FNIR	Padrão	Padrão	Padrão
Função ICCO (Neutralização da transmissão)	Padrão	Padrão	Padrão
Função Kick Down	Padrão	Padrão	Padrão
Lift Reset (Levantamento automático do braço)	Opcional	Padrão	Padrão
Liveline Full	Padrão	Padrão	Padrão
Luz de placa e Porta copos	Opcional	Padrão	Padrão
Luz Rotativa Amarela	Opcional	Opcional	Opcional
Luzes de trabalho de LED	Opcional	Opcional	Opcional
Painel multifuncional com Display LCD e com mostradores analógicos	Padrão	Padrão	Padrão
Pneu 20.5 x 25 L2 - 16 lonas	Padrão	Padrão	Padrão
Pré-Aquecedor de partida do motor	Opcional	Padrão	Padrão
Pré-filtro de ar ciclônico turbo 2	Opcional	Padrão	Padrão
Pré-filtro de ar convencional	Padrão	Opcional	Opcional
Shovel reset (Autovoltagem da caçamba)	Opcional	Padrão	Padrão
Sistema SRS (Smooth Ride System)	Opcional	Opcional	Opcional
Ventilador proporcional com acionamento hidráulico (sistema reversível)	Opcional	Padrão	Padrão
Ventilador proporcional com acionamento hidráulico	Padrão	Opcional	Opcional



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

ASSUNTO: Impugnação ao Edital

IMPUGNANTE: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Em resposta à impugnação apresentada pela pessoa jurídica acima mencionada, este Procurador Jurídico tem a aduzir o que segue:

A impugnação foi apresentada tempestivamente e foram preenchidos, também, os demais requisitos previstos nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, de modo que suas razões devem ser **conhecidas**.

No mérito, a impugnação deve ser **rejeitada**.

Conforme se pode extrair da impugnação apresentada, a impugnante requer a alteração das especificações do objeto licitado.

Pois bem.

O Pregão se destina exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto nº 10.024/2019, em seu art. 3º, definem o conceito de "bens e serviços comuns", a saber:

Lei Federal nº 10.520/02:



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto Federal nº 10.024/2019:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

(...)

§1º A classificação de bens e serviços como comuns **depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.**

Conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: **(a)** tenham um padrão de desempenho e qualidade; **(b)** padrão de desempenho e qualidade passível de ser objetivamente definido no edital; e **(c)** tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Do texto normativo, depreende-se, ainda, que o enquadramento do bem ou serviço a ser licitado na modalidade pretendida **depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica**, sempre anterior à deflagração do certame, para que, assim, sejam estabelecidas concretamente as especificações dos bens comuns. No que tange à seleção da proposta mais vantajosa, o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 reforça o poder discricionário do agente público quando aduz que **a licitação se**



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

destina a garantir a seleção da proposta mais vantajosa PARA A ADMINISTRAÇÃO. Ou seja: o objetivo principal é que a contratação com o particular seja adequada às necessidades do serviço público.

Conforme art. 45 da Lei nº 8.666/1993, o julgamento das propostas deve ser objetivo e realizado em estrita conformidade com as especificações e critérios do edital.

"Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, **os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos**, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que **será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;**

No caso, o Município de Curiúva decidiu estabelecer que a pá carregadeira deve ter **3 modos operacionais selecionáveis pelo operador e Força de Tração mínima de 10.197Kgf.**

É fato notório que diversas empresas do ramo têm condições de entregar o objeto com as características exigidas pelo edital. Prova disso é que foram anexados 3 orçamentos junto ao Termo de Referência.



Portanto, a exigência do edital é pertinente, está em sintonia com a realidade do mercado, bem como é importante para suprir as necessidades da Administração.

Convém ressaltar que os processos licitatórios são um meio para que seja atingida uma finalidade: a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Muitas vezes, a seleção da proposta mais vantajosa **para a Administração Pública** não corresponde à maior vantagem **para o pretenso licitante**. A proposta mais vantajosa é a que atende a todas as características, especificações e requisitos do edital e com o melhor preço. Assim, o melhor preço, por si só, não é a garantia de obtenção da proposta mais vantajosa. Em virtude desse fato é que o objeto da licitação deve ser bem definido no instrumento convocatório, o que serve também para que as propostas sejam objetivamente julgadas.

Em relação ao tema, MARÇAL JUSTEN FILHO, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, São Paulo, 2008, 12ª ed., páginas 79-80, ressalta que:

"O inc. I reprovava a adoção de cláusulas discriminatórias fundadas em critérios não pertinentes ou não relevantes para o objeto da contratação. (...) Estão incluídos aqueles itens que disciplinam, de modo direito, condições de participação, exigência quanto às propostas, regras sobre julgamentos, etc. (...) Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. A invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, inc. XXI, da CF ('...o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações')."



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

Prosseguindo, faz ressalva "da pertinência e relevância das circunstâncias concretas", como o caso presente, apontando a necessidade de se ter em vista

"a impossibilidade de avaliar, de modo abstrato e em condições hipotéticas, a validade de qualquer cláusula discriminatória adotada em uma licitação. **É imperioso examinar o objeto concreto da licitação e identificar suas características.** Em face de tais circunstâncias da vida real, tornar-se-á possível identificar se a discriminação é pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa. Ou seja, o próprio § 1º, inc. I, do art. 3º admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. A parte final do dispositivo examinado deve ser interpretada como consagrando o princípio da proporcionalidade. Isso significa que será inválida a cláusula discriminatória quando não tiver pertinência ou relevância. Mais ainda, também ser inválida quando deixar de consagrar a menor restrição possível. (...) **Somente será admitida a mínima discriminação necessária para assegurar a obtenção da contratação mais vantajosa.** (...)." (obra citada, página 81)

No caso em análise, a impugnação apresentada não demonstrou a impertinência e a irrelevância das descrições editalícias para a obtenção da proposta mais vantajosa. Como se vê, a exigência da municipalidade encontra-se em plena consonância com a legislação aplicável, e não tem o condão de restringir o número de participantes na licitação. Todas as exigências descritas no edital mostram-se razoáveis. Não se pode impor ao Município a obrigação de aceitar um equipamento que não atenda às suas necessidades, apenas para satisfazer os interesses de empresas desprovidas de condições para participar desta licitação. Sabe-se que a administração pública, em qualquer licitação, tem o direito de se assegurar quanto à idoneidade, a capacidade



operacional e a regularidade da empresa, bem como quanto à **qualidade** dos produtos/serviços que lhe serão fornecidos, **contratando apenas aqueles que lhe são úteis**. No caso em apreço, a exigência de que a pá carregadeira tenha **3 modos operacionais selecionáveis pelo operador e Força de Tração mínima de 10.197Kgf** não enseja a frustração do caráter competitivo do certame, haja vista que existem empresas capazes de vender o objeto com essas características e, por consequência, é possível haver a competição entre as participantes. Conclui-se, portanto, que as exigências editalícias não estabelecem preferência; ao contrário, são pertinentes e relevantes para que o Município logre êxito em atingir o específico objeto que visa atingir: adquirir a pá carregadeira com as características das quais necessita.

Em adendo a tais considerações, o entendimento do Tribunal de Contas da União é claro ao censurar os casos em que a Administração Pública não obedece às diretrizes traçadas no edital. Confira-se:

"(...) 4. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expresso no *caput* do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, dispõe: 'A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.'

5. O edital torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Em sendo lei, o edital e os seus termos atrelam tanto a Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, **quanto as licitantes – sabedoras do inteiro teor do certame.**

6. Somente em situações atípicas o edital pode ser modificado depois de publicado, observado o procedimento adequado para tanto. É o princípio da inalterabilidade do instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

7. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola vários princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: da legalidade, da moralidade e da isonomia, além dos já citados anteriormente.

8. Dessa forma, constata-se a insuficiência dos argumentos para desconstituir os fundamentos da deliberação recorrida. Os gestores violaram o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ao descumprir item do edital do Pregão nº 32/2008. Não há, portanto, reparos a serem feitos no Acórdão 998/2009-TCU-Plenário." (Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 2367/2010 – Plenário, Relator: Ministro Valmir Campelo. Ata nº 34/2010 – Plenário. Data da Sessão: 15.09.2010 – Ordinária)

Neste sentido, ao contrário do que parece crer a impugnante, não é obrigatório que a Administração Pública descreva o objeto de modo a possibilitar a participação de todas as empresas do ramo existentes no país (tarefa praticamente impossível). O ente público é quem define o objeto do certame de acordo com as suas necessidades. Não há nenhum indício de direcionamento a nenhuma empresa.

É evidente que a licitante deve avaliar se possui as condições necessárias para cumprir o disposto no edital; caso não possua, não deve participar. Não é permitido que as licitantes tentem coagir o Município de Curiúva a se adaptar aos seus caprichos. Dito de outro modo: não é a Administração Pública que deve adaptar-se às conveniências das empresas que tencionam participar do certame; é a licitante quem deve se adequar aos termos do edital.

ANTE O EXPOSTO, o parecer é no sentido de que a impugnação apresentada por ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA deve ser conhecida e, no mérito, deve ser **rejeitada**, mantendo-se incólume o conteúdo do edital do certame.



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

000158

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

Curiúva – PR, 3 de janeiro de 2024.

FABIANO

HUSSAR:06064881976

Assinado de forma digital
por FABIANO
HUSSAR:06064881976

FABIANO HUSSAR

Procurador Jurídico

OAB/PR 66351



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2023

DECIDO acolher integralmente o conteúdo do parecer exarado pelo Setor Jurídico e adotá-lo como motivação para o presente ato decisório, em razão de seus irrepreensíveis e inafastáveis fundamentos (conforme artigo 2º, §3º, do Decreto Federal nº 9.830/2019).

Com efeito, DECIDO conhecer o recurso interposto pela ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA; e, no MÉRITO, deve ser julgado IMPROCEDENTE, mantendo incólumes todos os termos do edital de **Pregão Eletrônico 38/2023**.

Curiúva, 03 de janeiro de 2024.

Luciana Marília da Costa
Pregoeira

**MUNICIPIO DE CURIUVA
CURIUVA-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 103/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUCIANA MARILIA DA COSTA
Data de Publicação: 15/12/2023 10:09:43

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 800.000,00**

Descrição: PÁ CARREGADEIRA 2022/2022 TRAÇÃO 4X4 DIESEL

Pá carregadeira, nova, zero hora, última série, articulada, mínimo ano/modelo de fabricação 2022/2022, tração 4x4, motor turbo diesel de mínimo 6.7 cilindradas, com 127 HP potencia líquida com atendimento PROCONVE/MAR-I CONAMA, transmissão do tipo powershift, com 04 marchas a frente e 03 marchas a re, com no mínimo de 03 modos operacional selecionáveis pelo operador, caçamba de mínimo 1,80 m3 com dentes, peso operacional mínimo de 11.650 kg, capacidade de carga de 3.000 kg, força de desagregação na caçamba de mínimo 13.000 kgf, força de tração mínimo de 10.197 kgf, carga de tombamento reta mínimo de 8.622 kgf, carga de tombamento articulada mínimo de 7.500 kgf, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 04 rodas, pneus 17,5 x 25-12 lonas, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado de fabrica, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de re e painel de instrumentos completo. Sistema de som com radio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil. No ato da entrega apresentar: chave reserva; manuais de operação e manutenção em português. Garantia de 12 meses livre de horas trabalhadas. E ainda, ter assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catalogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em língua portuguesa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	XCMG / LW300BR	750.000,00
PARTICIPANTE 091	XCMG / LW350KV	800.000,00
PARTICIPANTE 072	John Deere / 524KII	800.000,00
PARTICIPANTE 016	XCMG / LW350KV	800.000,00
PARTICIPANTE 026	HYUNDAI / HL745-9	750.000,00
PARTICIPANTE 033	LOVOL / FL 938 H	750.000,00
PARTICIPANTE 145	XCMG / X	800.000,00

MUNICÍPIO DE CURIÚVA
CURIÚVA-PR**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 103/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUCIANA MARILIA DA COSTA
Data de Publicação: 15/12/2023 10:09:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/12/2023 10:14:59	CADASTRO DE PROPOSTA	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
21/12/2023 17:15:56	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (05.063.653/0010-24)
Prezado Pregoeiro, boa tarde. Enviamos anexo nossa intenção de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2023, juntamente com nosso Contrato Social. Aguardamos um retorno assim que possível.		
22/12/2023 00:32:47	CADASTRO DE PROPOSTA	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
26/12/2023 13:35:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
02/01/2024 16:52:00	CADASTRO DE PROPOSTA	MDS MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
02/01/2024 16:56:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MDS MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
03/01/2024 09:53:03	CADASTRO DE PROPOSTA	BMC HYUNDAI S/A
03/01/2024 14:12:39	CADASTRO DE PROPOSTA	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA
03/01/2024 14:32:23	CADASTRO DE PROPOSTA	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
03/01/2024 15:04:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
03/01/2024 15:20:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BMC HYUNDAI S/A
03/01/2024 16:18:14	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
04/01/2024 08:58:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos, logo mais iniciaremos a sessão.		
04/01/2024 09:00:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos iniciar.		
04/01/2024 09:00:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos iniciar.		
04/01/2024 09:25:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos analisar a documentação.		
04/01/2024 09:31:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI adicionou o arquivo 7725a1eb2fc04ac1bd42cd80fcc6b855.pdf aos documentos complementares.		
04/01/2024 10:01:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
A documentação anexada está de acordo com o edital. Passaremos para a próxima fase, a de manifestação de interposição de recurso.		
04/01/2024 10:32:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
Aguardo a apresentação das razões recursais no prazo legal.		
04/01/2024 16:06:10	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Segue a decisão da impugnação apresentada.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE CURIUVA
CURIÚVA-PR**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: XCMG

Modelo: LW300BR

Descrição: PÁ CARREGADEIRA 2022/2022 TRAÇÃO 4X4 DIESEL

Pá carregadeira, nova, zero hora, última série, articulada, mínimo ano/modelo de fabricação 2022/2022, tração 4x4, motor turbo diesel de mínimo 6.7 cilindradas, com 127 HP potencia líquida com atendimento PROCONVE/MAR-I CONAMA, transmissão do tipo powershift, com 04 marchas a frente e 03 marchas a ré, com no mínimo de 03 modos operacional selecionáveis pelo operador, caçamba de mínimo 1,80 m3 com dentes, peso operacional mínimo de 11.650 kg, capacidade de carga de 3.000 kg, força de desagregação na caçamba de mínimo 13.000 kgf, força de tração mínimo de 10.197 kgf, carga de tombamento reta mínimo de 8.622 kgf, carga de tombamento articulada mínimo de 7.500 kgf, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 04 rodas, pneus 17,5 x 25-12 lonas, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado de fábrica, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de re e painel de instrumentos completo. Sistema de som com radio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil. No ato da entrega apresentar: chave reserva; manuais de operação e manutenção em português. Garantia de 12 meses livre de horas trabalhadas. E ainda, ter assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catalogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em língua portuguesa.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 540.000,00

Valor Total: 540.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS	042	22.087.311/0001-72	750.000,00	540.000,00		Não
2 WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	016	21.744.769/0001-94	800.000,00	567.000,00	5,00	Não
3 BMC HYUNDAI S/A	026	14.168.536/0001-25	750.000,00	617.000,00	8,82	Não
4 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL	072	29.644.666/0001-64	800.000,00	749.950,00	21,55	Não
5 MDS MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO	033	82.353.194/0001-73	750.000,00	750.000,00	0,01	Sim
6 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	091	26.166.156/0001-30	800.000,00	798.000,00	6,40	Sim
7 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	145	46.135.499/0001-45	800.000,00	800.000,00	0,25	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/12/2023 10:09:43	PUBLICADO					
15/12/2023 10:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/01/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/01/2024 09:00:38	DISPUTA					
04/01/2024 09:00:38	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)				800.000,00
04/01/2024 09:00:38	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 072)				800.000,00
04/01/2024 09:00:38	LANCE	BMC HYUNDAI S/A (PARTICIPANTE 026)				750.000,00
04/01/2024 09:00:38	LANCE	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 016)				800.000,00
04/01/2024 09:00:38	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 042)				750.000,00
04/01/2024 09:00:38	LANCE	MDS MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)				750.000,00
04/01/2024 09:00:38	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 091)				800.000,00
04/01/2024 09:01:31	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 072)				799.950,00
04/01/2024 09:02:07	LANCE	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 016)				749.999,00
04/01/2024 09:05:34	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 042)				670.000,00
04/01/2024 09:08:16	LANCE	BMC HYUNDAI S/A (PARTICIPANTE 026)				740.000,00
04/01/2024 09:08:35	LANCE	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 016)				720.000,00
04/01/2024 09:12:26	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 091)				798.000,00

**MUNICIPIO DE CURIÚVA
CURIÚVA-PR**

04/01/2024 09:14:52	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 072)	797.950,00
04/01/2024 09:15:38	TEMPO RANDÔMICO		
04/01/2024 09:17:34	LANCE	BMC HYUNDAI S/A (PARTICIPANTE 026)	710.000,00
04/01/2024 09:17:48	LANCE	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 016)	705.000,00
04/01/2024 09:18:23	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 072)	749.950,00
04/01/2024 09:20:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 042, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 026			
04/01/2024 09:20:38	FECHADO 1		
04/01/2024 09:20:55	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 042)	540.000,00
04/01/2024 09:21:00	LANCE	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 016)	567.000,00
04/01/2024 09:21:27	LANCE	BMC HYUNDAI S/A (PARTICIPANTE 026)	617.000,00
04/01/2024 09:25:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI			
04/01/2024 09:25:38	HABILITAÇÃO		
04/01/2024 10:01:09	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/01/2024 10:04:51	RECURSO MANIFESTADO VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA		
Manifestamos a intenção de recurso referente ao proponente vencedor do certame, uma vez que o mesmo não cumpriu os requisitos estabelecidos no edital, especificamente em relação aos documentos de habilitação encaminhados e demais informações, assim como os demais proponentes sequentes que ficaram em 2º e 3º colocado. Estaremos encaminhando todas as informações e argumentos pertinentes no recurso que será apresentado.			
04/01/2024 10:09:31	RECURSO MANIFESTADO BMC HYUNDAI S/A		
Manifestamos intenção de recurso contra a Yamadiesel, pois a máquina não atende ao item força de tração.			
04/01/2024 10:31:09	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
04/01/2024 10:31:46	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
04/01/2024 10:31:59	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
04/01/2024 10:42:33	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
10/01/2024 00:00:01	EM ADJUDICAÇÃO		
11/01/2024 08:52:51	ADJUDICADO		

AUTORIDADE: NATA NAEL MOUÇA DOS SANTOS

MUNICIPIO DE CURIUVA
CURIÚVA-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 103/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUCIANA MARILIA DA COSTA
Data de Publicação: 15/12/2023 10:09:43

04/01/2024 09:20:55	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	540,000.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:21:00	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	567,000.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:21:27	BMC HYUNDAI S/A	617,000.00
VÁLIDO		

LOTE 1 - Lote 001

04/01/2024 09:00:38	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	800,000.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:00:38	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	750,000.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:00:38	MDS MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	750,000.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:00:38	BMC HYUNDAI S/A	750,000.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:00:38	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	800,000.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:00:38	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	800,000.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:00:38	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	800,000.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:01:31	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	799,950.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:02:07	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	749,999.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:05:34	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	670,000.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:08:16	BMC HYUNDAI S/A	740,000.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:08:35	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	720,000.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:12:26	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	798,000.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:14:52	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	797,950.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:17:34	BMC HYUNDAI S/A	710,000.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:17:48	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	705,000.00
VÁLIDO		
04/01/2024 09:18:23	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	749,950.00
VÁLIDO		

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856
CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR
TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br
CNPJ: 22.087.311/0001-72 IE: 906.900.40-80

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA-PR.

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPOSTA COMERCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.900.40-80

REPRESENTANTE: CLEISON JUNIOR TURECK e CARGO: DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.633.272 SESP/SC e CPF: 027.384.089-40

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - Campo Largo/PR - CEP: 83607-312.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: contato@yamadiesel.com.br - BANCO BRADESCO AG 05753 e Nº DA CONTA 21413-2

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel

ITEM	Descrição	Marcar/ Modelo	Unid	QTDE	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	Pá carregadeira, nova, zero hora, última série, articulada, mínimo ano/modelo de fabricação 2023/2023, tração 4x4, motor turbo diesel de mínimo 6.7 cilindradas, com 130 HP potência líquida com atendimento PROCONVE/MAR-I CONAMA, transmissão do tipo POWERSHIFT, com 04 marchas a frente e 03 marchas a ré, com 03 modos operacional selecionáveis pelo operador, caçamba de 1,80 m3 com dentes, peso operacional mínimo de 11.750 kg, capacidade de carga de 3.000 kg, força de desagregação na caçamba de mínimo 13.364 kgf, força de tração de 10.197 kgf, carga de tombamento reta de 9.305 kgf, carga de tombamento articulada de 8.104 kgf, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 04 rodas, pneus 17,5 x 25-12 lonas, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado de fábrica, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completo. Sistema de som com rádio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil.	XCMG / Modelo LW300BR	UN	1	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel



- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias
- PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses.
- LOCAL de ENTREGA: Conforme edital.

- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Será realizado por **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS** - Revenda e assistência técnica autorizada pelo fabricante XCMG, localizada na cidade- Cambé-PR.
- **FABRICANTE:** - **XCMG BRASIL** - <https://www.xcmg-america.com> - **POUSO ALEGRE-MG.**

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes, transporte e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

No preço estão inclusos custos diretos e indiretos para execução e entrega do objeto junto a Municipalidade. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Campo Largo-PR, 04 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

CLEISON
JUNIOR
TURECK:02
738408940

Assinado de forma
digital por
CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408
940
Dados: 2023.12.22
00:51:22 -03'00'

CLEISON JUNIOR TURECK

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72

**YAMADIESEL COMÉRCIO
DE MÁQUINAS LTDA**

Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540

Rondinha - CEP 83.607-312

Campo Largo - PR

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo - (45) 3097-6433/Cascavel

0001034

LW300BR PÁ CARREGADEIRA



0800.7708866

 **XCMG**
www.xcmg-america.com

@xcmg_brasil



XCMG Brasil Indústria



XCMG Brasil Indústria



SOBRE NOSSA EMPRESA

Desde 2004 no mercado brasileiro, a XCMG reafirma, cada dia mais, seu concreto investimento no território nacional e latino americano. Referência ao importar produtos chineses no país, em 2014 a XCMG iniciou a sua linha de produção na cidade de Pouso Alegre/MG, que com sua localização estratégica na rodovia Fernão Dias, estreitou ainda mais os laços da marca com um mercado que, cada vez mais, exige qualidade, tecnologia e inovação.

Ocupando uma área de 1 milhão de m², dos quais 150 mil são de construção de galpões. São quatro galpões principais de produção e mais de 10 instalações auxiliares, gerando todas as condições necessárias para a preparação de peças, solda, usinagem, montagem e pintura.



Fábrica XCMG Brasil Indústria, em Pouso Alegre, Minas Gerais.

• PÓS-VENDAS

O pós vendas da XCMG é formado por uma equipe altamente treinada, e aptos a atender os clientes de forma rápida e eficaz. Optamos sempre pelo modo mais inteligente e estratégico visando em 1º lugar a satisfação do cliente, construindo um relacionamento sólido e duradouro.

Realizam manutenções preventivas e corretivas em todas as máquinas, além de entregas técnicas, treinamento de operação e manutenção.

Desde o momento em que a máquina é retirada da XCMG Brasil Indústria, a equipe se mantém disponível para atendê-lo, visando uma perfeita entrega técnica, e atendimento para revisões ou manutenções da maneira mais rápida e econômica possível.

• XCMG BANK

Com um amplo portfólio de produtos e soluções financeiras, o Banco XCMG tem o compromisso de oferecer a mais alta qualidade e excelência em seus serviços e atendimento exclusivo aos seus clientes, por meio de uma atuação ética, transparente e da solidez do Grupo XCMG, com foco no relacionamento ágil e sustentável de seus negócios.

Nesse sentido, o Banco XCMG traz vantagens competitivas, profundo conhecimento do segmento de atuação a ser explorado, agilidade operacional e custos competitivos de seus produtos, além da capacidade de customizar produtos financeiros para atender às necessidades específicas de seus clientes.



0800-940-5722

faleconosco@bancoxcmg.com.br

MISSÃO

Explorar tecnologia de engenharia e fornecer soluções para construção global e desenvolvimento sustentável.

VISÃO

Ser um empreendimento internacional de confiança e criação de valor.

VALORES

Qualidade, inovação, valor e responsabilidade.

PÁ CARREGADEIRA LW300BR

A LW300BR é um excelente representante do modelo robusto de maquinário com 3 toneladas em sua capacidade de operação. Com foco em quatro aspectos, sendo eles: economia, alta eficiência, confiabilidade e conforto. A máquina, que oferece vantagens significativas sobre produtos semelhantes, é amplamente utilizada em terraplenagem, movimentação de materiais, portos, construção civil etc.



ESPECIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO

00167

Sistema hidráulico de operação acionados por joystick;
Ventilador do sistema de arrefecimento do motor acionado por/por/por;
Chassis articulação central;
Sistema Z-BAR, com 03 cilindros hidráulicos.

	Unidade	Parâmetro
Capacidade nominal de operação	kg	3.000
Tempo de elevação da caçamba (carga nominal)	s	6
Tempo de ciclo total de operação	s	9
Força máxima de desagregação da caçamba	kN/kgf	131/13364
Carga de tombamento reta (articulada)	kN/kgf	91/9305(79/8104)
Caçamba (com opções de dentes e lâminas)	m ³	1,8
Peso Operacional	kg	11750

MOTOR

Cummins QSB6.7 - Turbo alimentado - Diesel - 6 cilindros - Injeção direta - 4 tempos - Refrigerado a água - Tier3/Mar1.

	Unidade	Parâmetro
Potência Bruta (SAE J1995)	kw/rpm (hp)	99/2200 (133)
Potência Líquida (SAE J1349)	kw/rpm (hp)	97/2200 (130)
Torque máximo	Nm/rpm	584/1450

TRANSMISSÃO

Fabricante/Modelo: Hangzhou Advance / YD130

Tipo: Powershift

Tração: nas 4 rodas - 4x4

Conversor de torque: 3 elementos, estágio simples, fase simples

Sensor de neutro para controle da partida e função Kick-down (STD)

	Unidade	Parâmetro
Velocidade de avanço/re em 1ª marcha	km/h	6,5
Velocidade de avanço/re em 2ª marcha	km/h	11,5
Velocidade de avanço/re em 3ª marcha	km/h	25
Velocidade de avanço em 4ª marcha	km/h	36

SISTEMA HIDRÁULICO

2 bombas de engrenagem, montadas diretamente na transmissão;

	Unidade	Parâmetro
Pressão da válvula de segurança principal	MPa	16
Pressão do sistema de direção	MPa	14
Pressão do sistema de comando	MPa	4,5
Cilindro do braço da carregadeira	mm	125 x 810
Cilindro da caçamba da carregadeira	mm	160 x 530
Vazão da bomba do sistema hidráulico	L/min	140
Vazão da bomba do sistema de direção	L/min	110
Cilindro do sistema de direção	mm	80 x 340

EIXOS

Redução final planetária

Eixo dianteiro: Fixo

Eixo traseiro: Oscilante

	Unidade	Parâmetro
Ângulo de oscilação do eixo traseiro	°	±12

FREIOS

Freio a disco seco nas 4 rodas;

Freio de estacionamento (Segurança): Independente do disco mecânico, operando na saída da transmissão principal, aplicado por mola e liberado hidráulicamente. Com sistema acionável mesmo em caso de falhas no sistema hidráulico ou interrupção da operação.

CABINE

Fechada;

Com ar-condicionado;

Coluna de direção com regulagem;

Dirigido hidráulico;

Buzina;

Retrovisores internos e externos;

Limpador de para-brisas dianteiros e traseiro;

Esquicho d'água;

Para-sol;

Assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão;

Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, temperatura do óleo da transmissão, pressão de óleo do motor, horímetro, nível de combustível, carga da bateria (Voltagem), velocidade da rotação do motor (Tacômetro). Dispositivos sonoros das funções vitais;

Cinto retrátil;

Luzes indicadoras de direção;

Luzes indicadoras de alerta e freio;

Faróis de serviço (2 dianteiros e 2 traseiros);

Alarme de marcha re;

Rádio AM/FM/MP3/USB

LUZES E INDICAÇÃO

Luzes indicadoras de direção:

Luzes indicadoras de alerta e freio: Faróis de serviço (2 dianteiro e 2 traseiro)

Alarme de marcha ré:

00168

SISTEMA ELÉTRICO

Conectores: chave geral do sistema elétrico

	Unidade	Parâmetro
Alternador	A	70
Voltagem	V	24

CAPACIDADES DE ABASTECIMENTO

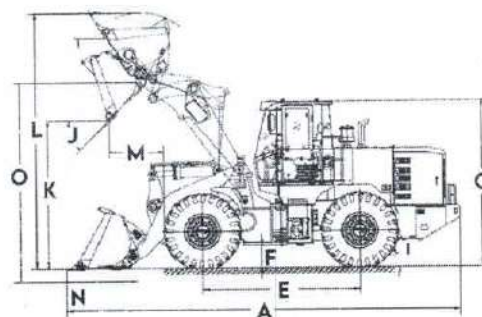
	Unidade	Parâmetro
Tanque de combustível	L	190
Sistema hidráulico	L	170
Lubrificante motor	L	20

PNEUS

Medida dos pneus: 17,5-25 12PR-L3

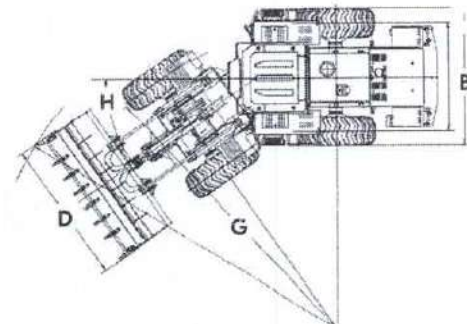
DIMENSÕES

	Unidade	Parâmetro
A Comprimento total	mm	7.450
B Largura da máquina entre rodas	mm	2.350
C Altura sobre a cabine	mm	3.320
D Largura total da caçamba	mm	2.550
E Distância entre eixos	mm	2.900
F Vão livre do solo	mm	360
G Raio mínimo de giro	mm	5.170



FAIXA DE TRABALHO

	Unidade	Parâmetro
H Ângulo de articulação	°	± 38
I Capacidade de subida em rampa	°	28
J Ângulo máximo de descarga da posição mais alta	°	45
K Altura de despejo	mm	2.730
L Altura operacional total de elevação	mm	4.856
M Alcance de descarga da borda da caçamba	mm	1.010
N Profundidade de escavação	mm	40
O Altura do pino de articulação da caçamba	mm	3.850



XCMG BRASIL INDÚSTRIA

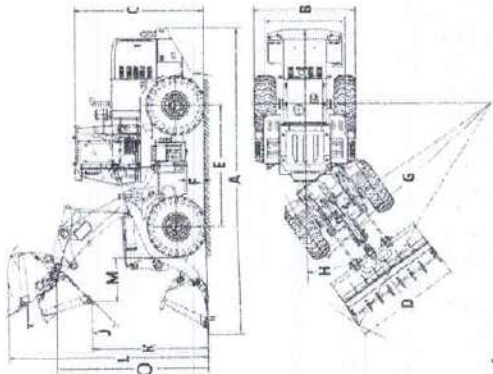
Rodovia Fernão Dias - BR381 - KM 854/855 / Pouso Alegre - MG - CEP 37556-830 - Brasil / Tel.: +55 (35) 2102-0500

XCMG BRASIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Av. Ladslau Kardos, 700 - Bairro dos Fontes, Guarulhos - SP - CEP 07250-125 - Brasil / Tel.: +55 (11) 2413.0500



As ilustrações não mostram necessariamente a versão padrão da máquina, devido a nossa política de melhoria contínua, reservamo-nos o direito de modificar as especificações e projeto sem aviso prévio ou obrigação de qualquer espécie. Certos produtos podem estar indisponíveis em algumas regiões. Consulte a XCMG ou revendedor autorizado mais próximo para verificar disponibilidade ou esclarecer dúvidas.



Dimensões

A	Comprimento total
B	Comprimento da máquina entre rodas
C	Altura sobre a cabine
D	Comprimento total da caçamba
E	Distância entre eixos
F	Vão livre do solo
G	Raio mínimo de giro

Faixa de trabalho

H	Ângulo de articulação
I	Capacidade de subida em rampa
J	Ângulo máximo de descarga da posição mais alta
K	Altura de despejo
L	Altura total de elevação
M	Alcance de descarga da borda da caçamba
N	Profundidade de escavação
O	Altura do pino de articulação da caçamba

Geral

Peso Operacional	kg 11.750-12.000
Capacidade da Caçamba	m³ 18-30
Potência do Motor	Hp 133

Sistema hidráulico

Pressão da válvula de segurança principal	MPa 16
Pressão do sistema de direção	MPa 14
Pressão do sistema de comando	MPa 3,5
Cilindro do braço da carregadeira	mm 125 x 870
Cilindro da caçamba da carregadeira	mm 160 x 530
Pressão do sistema hidráulico	kg/cm² 160
Vazão da bomba do sistema hidráulico	L/min 140
Pressão da válvula de alívio do sistema de direção	kg/cm² 140
Cilindro do sistema de direção	mm 80 x 340
Sistema Z-BAR, com 03 cilindros hidráulicos;	
2 bombas de engrenagem, montadas diretamente na transmissão;	

Motor

Cummins QSB6.7 - Turbo alimentado - Pós Resfriado - Diesel - 6 cilindros -	
Injeção direta - 4 tempos - Refrigerado a água - Tier3/Mar1	
Potência nominal do motor	kW/rpm (hp) 99/2200 (133)
Torque máximo	Nm/rpm 584/1450
Cilindrado	L 6,7

Especificação de operação

Capacidade nominal de operação	kg 3.000
Capacidade nominal de operação / contra peso	kg 3.500
Tempo de ciclo total de operação	s 9
Força máxima de tração	kgf/kN ≥10197/100
Força máxima de desagregação da caçamba	kgf/kN ≥13364/131
Carga de tombamento reto (articulada)	kgf/kN 9305/91(8104/79)
Sistema hidráulico de operação acionados por joystick;	
Ventilador do sistema de arrefecimento do motor acionado por correia;	
Chassis articulação central;	

Transmissão

Fabricante/Modelo	Hangzhou Advance / YD130
Tipos	Powershift com acionamento eletrônico
Velocidade de avanço/ré em 1ª marcha	km/h 6,5
Velocidade de avanço/ré em 2ª marcha	km/h 11,5
Velocidade de avanço/ré em 3ª marcha	km/h 25
Velocidade de avanço em 4ª marcha	km/h 36
Tração	nas 4 rodas - 4x4
Conversor de torque	3 elementos, estágio simples, fase simples
Sensor de neutro para controle de partida e função Kick-down (STD)	

Luzes e indicação

Luzes indicadores de direção;	
Luzes indicadores de alerta e freio;	
Alarme de marcha ré;	

Cabine

mm 7.450	Fechada; com ar-condicionado, ar quente e frio; com isolamento térmico; Coluna de direção com ajuste de altura; Direção hidráulica; Buzina; Retrovisores internos e externos; Limpador de para-brisa; dianteiros e traseiro e esguicho d'água; Para-sol; Assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão.
mm 3.325	
mm 2.550	
mm 2.900	
mm 360-450	Panel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, temperatura do óleo da transmissão, pressão de óleo do motor, hórímetro, nível de combustível, carga da bateria (Vôltemetro), velocidade da rotação do motor (Tacômetro); Dispositivos sonoros das funções vitais.
mm 5.170	

Freios

mm 2.930	Freio a disco nas 04 rodas;
mm 4.856	Freio de estacionamento (Segurança); Independente do disco mecânico, operando na saída da transmissão principal, aplicado por mola e liberado hidráulicamente. Com sistema acionável mesmo em caso de falhas no sistema hidráulico ou interrupção da operação.
mm 1.000	
mm 40	
mm 3.840	

Eixos

Redução final planetária	
Eixo dianteiro	Fixo
Eixo traseiro	Oscilante
Ângulo de oscilação do eixo traseiro	±12
Sistema de bloqueio do diferencial automático	Elétrico

Sistema elétrico

Baterias	Un/ah 2 de 100
Alternador	A 70
Voltagem	V 24
Conectores	Elétricos blindados

Capacidades de abastecimento

Tanque de combustível	L 180
Tanque hidráulico	L 175
Lubrificante motor	L 20
Líquido de arrefecimento	L 30

Opcionais

Freios hidráulicos nas 4 rodas, multidisco, banho à óleo montados internamente	
Sistema de monitoramento via satélite	
Cabine ROPS/FOPS	
Cinto de segurança retrátil	
Caçambas com opção de dentes e lâminas	
Baterias: 2 de 110Ah	
Garfo de carregamento de engate rápido; Garfo florestal	
Contro peso adicional	

Pneus

Medida dos pneus	17,5 x 25,5-16 lona
------------------	---------------------

XCMG AMÉRICA LATINA INDÚSTRIA
Rodovia Fernão Dias BR 381 KM 854/855
Pouso Alegre MG CEP 37556-830 Brasil
Tel.: +55 (35) 2102-0500

XCMG AMÉRICA LATINA COMÉRCIO E SERVIÇOS
Av. Ladislau Kados, 700 Bairro dos Fontes
Guarulhos SP CEP 07250-125 Brasil
Tel.: +55 (11) 2413-0500

As dimensões, pesos e capacidades são valores nominais. Com o uso prolongado, a máquina pode sofrer alterações nas dimensões e capacidades. Para obter informações detalhadas sobre a máquina, consulte o manual de operação e o manual de manutenção. O fabricante não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso incorreto da máquina. Para obter informações detalhadas sobre a máquina, consulte o manual de operação e o manual de manutenção. O fabricante não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso incorreto da máquina.



XCMG

Declaração

ROPS&FOPS

Nº CJ20151202

Fabricante: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.

Endereço: Rodovia Fernão Dias, BR381, KM854 SN

Designação do Produto: Estrutura de proteção ROPS e FOPS para Carregadeira modelo LW300BR

Modelo da cabine: TB010116

Normas atendidas: ISO 3471 - ROPS
ISO 3449 – FOPS

Ensaio realizado por: Centro de testes de equipamentos de engenharia da universidade de Jilin, de acordo com o relatório Nº 2015-L01-P-1202.

Nota: Qualquer alteração na cabine anula a presente declaração.

Lei Gaoju

Especialista do Produto

14 707 364/0001-10

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

Rod. Fernao Dias, Km 854 SN
DISTRITO INDUSTRIAL CEP- 37.556-830

POUSO ALEGRE - MG

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

O signatário da presente, o senhor **CLEISON JUNIOR TURECK**, representante legalmente constituído da proponente **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de 12 (doze) meses garantia livres de horas trabalhadas às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (Sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campo Largo/PR, 04 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

**CLEISON
JUNIOR**

**TURECK:0273
8408940**

Assinado de forma
digital por CLEISON
JUNIOR
TURECK:02738408940
Dados: 2023.12.22
01:05:31 -03'00'

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72

**YAMADIESEL COMÉRCIO
DE MÁQUINAS LTDA**

Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540

Rondinha - CEP 83.607-312

Campo Largo - PR

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo -- (45) 3097-6433/Cascavel

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

O signatário da presente, o senhor **CLEISON JUNIOR TURECK**, representante legalmente constituído da proponente **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no máximo 8 (oito) operadores pelo período mínimo de 8 (oito) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campo Largo/PR, 04 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

**CLEISON
JUNIOR**

TURECK:0270

38408940

Assinado de forma
digital por CLEISON
JUNIOR
TURECK:0273840894

Dados: 2023.12.21
12:34:50 -03'00'

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72

**YAMADIESEL COMÉRCIO
DE MÁQUINAS LTDA**

Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540

Rondinha - CEP 83.607-312

Campo Largo - PR



DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal Sr. **RENATO APARECIDO TORRES**, Diretor comercial, solteiro, portador da carteira de identidade 9542392 SSP e CPF:063.408.388-04, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 113, apartamento 62, Condomínio Eco Vitta, Jardim Califórnia, Jacareí/SP, CEP:12305-600, **DECLARA**, para os devidos fins, que a **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.087.311/0001-72, com endereço na Rua Alcides Valentino Zanella, número 540, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.607-312, e filial com CNPJ/MF 22.087.311/0003-34, com endereço na Rua Sociologia, nº 51, bairro Universitário, no município de Cascavel Estado do Paraná, CEP 85.819-250 e sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0005-04, com endereço na Rua Roberto Romanelli, nº 2351, bairro Jardim Riviera, no município de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.187-015, é representante exclusiva da Marca XCMG no Estado do Paraná, estando autorizado a intermediar vendas e/ou comercializar máquinas, peças e/ou componentes da marca XCMG e a prestar serviços de assistência técnica, especificadamente no território de atuação e dos equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos, mormente celebrado em 16 de dezembro de 2020.

A presente declaração possui validade de 12(doze) meses, salvo ato superveniente que a revogue.

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 03 de agosto de 2023.

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
RENATO APARECIDO TORRES

XCMG BRASIL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6F93-0B2D-B205-A91C> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6F93-0B2D-B205-A91C



Hash do Documento

C1347571D1AB90D5809B910DC17BB058ACCCC51464638B3A3B06F97ACA04C98B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2023 é(são) :

☒ RENATO APARECIDO TORRES (Signatário) - ***.408.388-** em
04/08/2023 09:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 6ª ALTERAÇÃO NIRE 41600186532

FL01

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N º 83608-000, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N º 83608-000, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Devido ao casamento ocorrido em 19/10/2019 o titular tem seu estado civil alterado para casado sob o regime de separação de bens, e sua residência e domicilio fica alterado para Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200.

CLAUSULA SEGUNDA: Devido a mudança de denominação de ruas no Município, a EIRELI passa a ter seu domicilio na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social passará ser a exploração das seguintes atividades:

73.19-0-02 PROMOÇÃO DE VENDAS; 46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS; 77.19-5-99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.11-0-00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES; 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 33.21-0-00 INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 33.14-7-12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS; 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PECAS; 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 33.14-7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 46.61-3-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; 33.14-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS; 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 6ª ALTERAÇÃO NIRE 41600186532**FL 02**

VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS;; 3314-7/15 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO; 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS; 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA,EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 52.29-0-02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS

CLÁUSULA QUARTA: Em face das alterações acima, **consolida-se** o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI**YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI****CNPJ Nº 22.087.311/0001-72****NIRE 41600186532**

CLEISON JUNIOR TURECK, brasileiro, casado com separação total de bens, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72**, transcreve as cláusulas a serem seguidas:

PRIMEIRA: A **AIRELI** gira sob o nome empresarial de **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**

SEGUNDA: A **AIRELI** tem a sua sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312

TERCEIRA: O objeto social é a exploração das seguintes atividades:

73.19-0-02 PROMOCAO DE VENDAS; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; 46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS; 77.19-5-99 LOCAÇAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.11-0-00 LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES; 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

6ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532

FI03

PARA USO GERAL; 33.21-0-00 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS; 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 33.14-7-17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES; 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 4661-3-00 -COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; 3314-7-16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS; 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS; 3314-7/15 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO; 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS; 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 52.29-0-02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS

QUARTA: O Capital social é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 270.000 (duzentos e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CLEISON JUNIOR TURECK	270.000 quotas	R\$ 270.000,00
------------------------------	----------------	----------------

QUINTA: A Empresa iniciou suas atividades em 01/03/2015 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço direito referência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A administração da EIRELI caberá a **CLEISON JUNIOR TURECK**, A quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

6ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532

FL 04

DECIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: O Titular informa que a EIRELI tem filiais constituídas, conforme descrito a seguir:

Filial no município de **GUARAMIRIM – SC** situada na Rua Rua Amilton Francisco Rausisse nº381, bairro Avaí, CEP 89270-000, com CNPJ nº 22087311/0002-53, com um capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

Filial no município de **CASCADEL – PR.** situada na Rua Sociologia nº 51, bairro Universitário, CEP 85819-250, com CNPJ nº 22087311/0003-34, com um capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

Filial no município de **RESENDE –RJ.** Situada na Rua Doutor Jefferson Geraldo Bruno nº 1290, bairro Paraíso II, CEP 27536-015, com CNPJ nº 22087311/0004-15, com um capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

DECIMA SEGUNDA: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA: O Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DÉCIMA QUARTA: O Titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Campo Largo – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e firma o presente.

Campo Largo, 25 de março de 2021.

CLEISON JUNIOR TURECK



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/03/2021 14:28 SOB Nº 20211708313.
PROTOCOLO: 211708313 DE 29/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: J2102203677. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2021.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72**7ª ALTERAÇÃO****NIRE 41600186532****FL01**

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200. Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma FILIAL da EIRELI no município de CAMBÉ - PR na rua Roberto Romanelli nº 2351, Jardim Riviera, CEP 86.187-015., Para a qual é destacado o Capital social para efeitos fiscais na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento., e para tanto firmo o presente.

Campo Largo, 25 de agosto de 2021.

CLEISON JUNIOR TURECK



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2021 08:50 SOB Nº 41902052415.
PROTOCOLO: 215733517 DE 25/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106314082. CNPJ DA SEDE: 22087311090172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2021.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 8ª ALTERAÇÃO NIRE 41600186532

000184

Por este Instrumento Particular de alteração contratual, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, em RIO NEGRINHO SC, empresário CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, Carteira Nacional de habilitação nº 02612299283 emitida em 27/02/2023 e com vencimento em 27/02/2028, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52 sobrado 07, bairro Ouro Verde, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N.º 83606-200, Titular da EMPRESA LTDA unipessoal, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, nº540, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N.º 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma **FILIAL** no município de **CURITIBA – PR** na Rua HELENA Grodzki nº 342 cep 81930-085, bairro Umbará, para a qual é destacado um Capital social para efeitos fiscais na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social passará ser a exploração das seguintes atividades: PROMOCAO DE VENDAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS; LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS; COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS; TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento; e para tanto firmo o presente.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Campo Largo – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e firma o presente.

Campo Largo, 14 de abril de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK



000185

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2023 14:04 SOB Nº 41902125641.
PROTOCOLO: 232158762 DE 14/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305010972. CNPJ DA SEDE: 22067311000172.
NIRE: 41600166532. CRIE EREITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2023.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYEL BISCAIA
DECELMASIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 9ª ALTERAÇÃO NIRE 41600186532

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200. Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rua Alcides Vaientino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo, PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma FILIAL da LTDA no município de MARINGÁ - PR na Avenida Prefeito Sinclair Sambatti nº 8778-B, CEP 87055-405., Para a qual é destacado o Capital social para efeitos fiscais na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento., e para tanto firmo o presente.

Campo Largo, 16 de junho de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2023 09:06 SOB Nº 41902133369.
PROTOCOLO: 234112670 DE 19/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309000860. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

000188

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

1ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200, Sócio, da Ltda denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo, PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE 41600186532, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.087.311/0001-72 resolve assim **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O OBJETO SOCIAL DA LTDA FICA ALTERADO PARA:

73.19-0-02 PROMOÇÃO DE VENDAS 46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS 77.19-5-99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.41-0-00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 33.21-0-00 INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33.14-7-12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PECAS 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 33.14-7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 46.61-3-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 33.14-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS 33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 33.14-7-15 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETROLEO 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 52.29-0-02 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

000190

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

10ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532

CONDUTOR 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 33.21-0-00 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 33.14-7-17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES 33.14-7-10 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 46.61-3-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 3314-7-16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DEVEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS 3314-7-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/15 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAIS 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 52.29-0-02 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), 2.500,000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

TITULAR	QUOTAS	VALOR
CLEISON JUNIOR TURECK	2.500.000	2.500.000,00

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2015 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade do SOCIO é restrita ao valor de suas quotas, integralizadas no capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: A administração da LTDA caberá a seu TITULAR **CLEISON JUNIOR TURECK** já qualificado anteriormente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA SETIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

000191

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

10ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532

CLAUSULA OITAVA: A LTDA poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLAUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade; por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA: O socio da LTDA declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro: central da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica consolidado neste instrumento de Alteração Contratual e Consolidação às, cláusulas que passarão a reger a presente sociedade. E, por estar contratado, assina o presente instrumento para que produzam um só efeito.

em Campo Largo-PR, 26 de junho de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

11- ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532

Por este instrumento Particular de alteração contratual, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200, Sócio, da Ltda denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo, PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE 41600186532, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.087.311/0001-72 resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A FILIAL DE MARINGÁ -PR, LOCALIZADA NO ANEL VIÁRIO PREFEITO SINCLER SAMBATTI, Nº 8778, BRÇÃO B GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, CEP 87055-405 CNPJ Nº22087311/0007-68, TERA COMO OBJETO SOCIAL AS SEGUINTE FUNÇÕES:

73.19-0-02 PROMOÇÃO DE VENDAS 46.53-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS 77.19-5-99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.11-0-00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 33.21-0-00 INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUÇÃO PARTES E PECAS 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 33.14-7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 46.61-3-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 3314-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DEVEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS 3314-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/15 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETROLEO 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 52.29-0-02 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

000194

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

1ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e para tanto firmo o presente.

Campos Largo-PR, 28 de junho de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

000196

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72**12ª ALTERAÇÃO****NIRE 41600186532**

Por este Instrumento Particular de alteração contratual, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200, Sócio, da Ltda denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo, PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE 41600186532, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.087.311/0001-72 resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A FILIAL DE MARINGÁ -PR, LOCALIZADA NO ANEL VIÁRIO PREFEITO SINCLER SAMBATTI, Nº 8778, BRÇÃO B GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, CEP 87055-405 CNPJ Nº22087311/0007-68. TERA COMO OBJETO SOCIAL AS SEGUINTE FUNÇÕES:

73.19-0-02 PROMOÇÃO DE VENDAS 46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS 77.19-5-99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.11-0-00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 33.21-0-00 INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3314-7-12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PEÇAS 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 3314-7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES 3314-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 46.61-3-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PEÇAS 3314-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS 3314-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/15 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 52.29-0-02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

000197

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

12ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidires com as disposições do presente instrumento; e para tanto firmo o presente.

Campo Largo-PR, 04 de julho de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK



000198

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2023 15:32 SOB Nº 20234635380.
PROTOCOLO: 234635380 DE 05/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309905421. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186331. CEM EXATOS DO REGISTRO EM: 04/07/2023.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSSI BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresaonline.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

000199

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 3ª ALTERAÇÃO NIRE 41600186532

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, Carteira Nacional De Habilitação nº 02612299283 emitida em 27/02/2023 com vencimento em 27/02/2028, pelo Detran Paraná, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200.Scio da Limitada, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma FILIAL da LTDA no município de JOINVILLE - SC na Rua Oscar Alfredo Julio Bong nº 3340, Barcão1, CEP 89.233-192., Para a qual é destacado o Capital social para efeitos fiscais na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da filial será:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento., e para tanto firmo o presente.

Campo Largo, 06 de julho de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 14ª ALTERAÇÃO NIRE 41600186532**DISTRATO DE FILIAL GUARAMIRIM -SC**

CLEISON JUNIOR TURECK, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, Carteira Nacional De Habilitação nº02612299283 emitida em 27/02/2023 com vencimento em 27/02/2028, pelo Detran Paraná, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200.Scio da Limitada, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo, PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve mediante as condições extinguir a filial, mediante cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica EXTINTA a FILIAL da LTDA no município de GUARAMIRIM - SC na Rua Amílion Francisco Rausisse nº 381, CEP 89.270-000; NIRE Nº 42901035647 e CNPJ Nº 22.087.311/0002-53.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento., e para tanto firmo o presente.

Campo Largo, 09 de agosto de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK



000202

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2023 08:20 SOB Nº 20235642320.
PROTOCOLO: 235642320 DE 10/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312735592. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 4150618032. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2023.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA



LEONARDO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.juceparfscil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

000203

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

1ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532

Por este Instrumento Particular de alteração contratual, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, Carteira Nacional De Habilitação nº 02612299283 emitida em 27/02/2023 com vencimento em 27/02/2028, pelo Detran Paraná, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200, Socio, da Ltda denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo, PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE 41600186532, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.087.311/0001-72 resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A FILIAL DE MARINGA -PR, LOCALIZADA NO ANEL VIARIO PREFEITO SINCLER SAMBATTI, Nº 8778, BRÇÃO B GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, CEP 87055-405 FICA AUTERADO NESTE ATO PARA O ANEL VIARIO PREFEITO SINCLER SAMBATTI, Nº 2.706, GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, CEP 87055-405 CNPJ Nº 22087311/0007-68.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem alteradas as demais cláusulas vigentes que não colidires com as disposições do presente instrumento; e para tanto firmo o presente.

Campo Largo-PR, 04 de outubro de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK

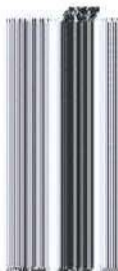


000204

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



ÁLUA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL
2566411789

2566411789

PARANÁ

2.1.1. *Nome e endereço:* Nome: *André Luiz de Almeida*; Endereço: *Rua Manoel de Araújo, 103, Jd. Santa Helena, 13.040-000, São Carlos, SP*; E-mail: *andreluiz@uol.com.br*; Telefone: *(19) 2106-1111*; Celular: *(19) 9123-1111*; Fone Fax: *(19) 2106-1111*.

I<BRA026122992<834<<<<<<<<<<
7903063M2802275B2A<<<<<<<<<<8
CLEISON<<JUNIOR<TUBECKS<<<<<<<

50207



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.311/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2015
NOME EMPRESARIAL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YAMADIESEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALCIDES VALENTINO ZANELLA	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.607-312	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR		TELEFONE (41) 3555-3723	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2023 às 14:51:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.087.311/0001-72
Razão Social: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Endereço: - RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA 540 - / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83607-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122403525276045121

Informação obtida em 26/12/2023 13:06:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.087.311/0001-72

Certidão nº: 68577010/2023

Expedição: 01/12/2023, às 12:58:26

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 22.087.311/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:14:39 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **136D.6FF2.F9FC.6E20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00214

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 032511613-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.087.311/0001-72**
Nome: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 19/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.38

000215

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

59677/2023

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA

CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72

Endereço: RUA PE ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

Certifico, para os devidos fins, que ~~EXISTEM~~ DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 1 de dezembro de 2023.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



00216

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90690040-80	22.087.311/0001-72	03/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA**
 Título do Estabelecimento **YAMADIESEL**
 Endereço do Estabelecimento **RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 640 - RONDINHA - CEP 83607-312**
FONE: (41) 3555-3723
 Município de Instalação **CAMPO LARGO - PR, DESDE 03/2015**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
 4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.384.089-40	CLEISON JUNIOR TURECK	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 20/01/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90690040-80

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
21/12/2023 14:52:47



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO LARGO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 19193

Nome Fantasia: YAMADIESEL

Razão Social: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

Inscrição Municipal: 19193

Atividade Principal: 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (Não exerce no endereço), 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço), 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (Não exerce no endereço), 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Não exerce no endereço), 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Exerce no endereço), 3314-7/15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo (Não exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço), 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Exerce no endereço), 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Exerce no endereço), 7319-0/02 - Promoção de vendas (Não exerce no endereço), 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Não exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Não exerce no endereço), 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos (Exerce no endereço), 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Não exerce no endereço)

Município: Campo Largo **Endereço:** RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540, , RONDINHA

CEP: 83607312

Local e data: Campo Largo, segunda, 07 de junho de 2021

Vencimento: Indeterminado

Metragem: 90.00

TIAGO MATEUS MAISTER

Observação

Código de Autenticidade: 215G7QPME

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

AV PADRE NATAL PIGATTOCENTRO - CEP: 83.607.240 - CAMPO LARGO/PR

Fone/Fax: (041) 3291-5000 (041) 3291-5000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE VALIDADE
19193	31/12/2023
Controle Emissão	EXERCÍCIO
79/2023	2023
LIVRO	FOLHA
0	0

ALVARÁ Nº 19193**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal/Lei 2087/2008.

NOME / RAZÃO SOCIAL

1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

YAMADIESEL

LOGRADOURO

RUA PE ALCIDES VALENTINO ZANELLA

NÚMERO

540

Cad. Imobiliário (IPTU)

242985

CEP

83.607-312

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Campo Largo

ESTADO

PR

CPF / CNPJ

22.087.311/0001-72

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069004080

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE

09/04/2015

ÁREA UTILIZADA PELA EMPRESA

90,00

ATIVIDADE PRINCIPAL

4663.0/00.00

**COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL;
PARTES E PEÇAS**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

43 - Das 08:00 as 19:00

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

3314.7/10.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314.7/12.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314.7/15.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
3314.7/16.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314.7/17.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
3321.0/00.00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4313.4/00.00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4520.0/01.00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530.7/01.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530.7/03.00	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4614.1/00.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

OBSERVAÇÃO

ATIVIDADES PERMITIDAS PARA O LOCAL:

4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

~~4020-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perecíveis e mudancas municipais~~

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

ORPLACON ORG PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE S/C LTDA

O PRESENTE ALVARÁ, RESGUARDA A COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO ZONEAMENTO, OCUPAÇÃO DO SOLO, SEGURANÇA QUANTO A OBRAS, HIGIÊNE E MEIO AMBIENTE, devendo ser fixado em lugar visível e de fácil acesso ao público, e exibidos quando solicitado por autoridades competentes, juntamente com o CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS e LICENÇA SANITÁRIA.

CAMPO LARGO, 10 de janeiro de 2023

VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) Será exigida alteração do alvará de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emitido via Portal do Cidadão

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICIPIO DE CAMPO LARGO a sua atualização cadastral.

**MUNICIPIO DE CAMPO LARGO****SECRETARIA DA FAZENDA****CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 19193	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2015
-------------------------------------	---	---------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

NOME FANTASIA / SOBRENOME

YAMADIESEL

LOGRADOURO

RUA PE ALCIDES VALENTINO ZANELLA

NUMERO

540

COMPLEMENTO

CEP

83.607-312

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Campo Largo

ESTADO

PR

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES

INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

OBRAS DE TERRAPLENAGEM

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS

COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

PROMOÇÃO DE VENDAS

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

000221

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

CPF/CNPJ

22.087.311/0001-72

RG / INSC. ESTADUAL

9069004080

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

ORPLACON ORG PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE S/C LTDA

Emitido em: 10 de janeiro de 2023 14:39:26

Validade de 12 meses.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA VIEIRA LOURENÇO
JULIANA SCAPIN ZAPCHON
ROSIMERI DAS GRAÇAS BUENO
VICTOR GUILHERME MAZUR

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ 22.087.311/0001-72, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 20 de Dezembro de 2023, 16:44:18

FERNANDA VIEIRA LOURENÇO

FERNANDA
APARECIDA
VIEIRA:06262185941

Assinado de forma digital por
FERNANDA APARECIDA
VIEIRA:06262185941
Dados: 2023.12.21 16:47:26
+02'00'



Certificação

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O signatário da presente, o senhor **CLEISON JUNIOR TURECK**, representante legalmente constituído da proponente **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campo Largo/PR, 04 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

**CLEISON
JUNIOR
TURECK:02
738408940**

Assinado de forma
digital por CLEISON
JUNIOR
TURECK:027384089
40
Dados: 2023.12.21
12:12:34 -03'00'

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72
**YAMADIESEL COMÉRCIO
DE MÁQUINAS LTDA**

Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540
Rondinha - CEP 83.607-312
Campo Largo - PR

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

O signatário da presente, o senhor **CLEISON JUNIOR TURECK**, representante legalmente constituído da proponente **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Largo/PR, 04 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

**CLEISON
JUNIOR**

**TURECK:027
38408940**

Assinado de forma
digital por CLEISON
JUNIOR
TURECK:02738408940
Dados: 2023.12.21
12:11:41 -03'00'

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72

**YAMADIESEL COMÉRCIO
DE MÁQUINAS LTDA**

Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540

Rondinha - CEP 83.607-312

Campo Largo - PR

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE MENORES

O signatário da presente, o senhor **CLEISON JUNIOR TURECK**, representante legalmente constituído da proponente **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Campo Largo/PR, 04 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

**CLEISON
JUNIOR
TURECK:02738
408940**

Assinado de forma
digital por CLEISON
JUNIOR
TURECK:02738408940
Dados: 2023.12.21
12:19:35 -03'00'

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72
**YAMADIESEL COMÉRCIO
DE MÁQUINAS LTDA**
Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540
Rondinha - CEP 83.607-312
Campo Largo - PR

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 38/2023 da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, que a empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Campo Largo/PR, 04 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

**CLEISON
JUNIOR**

**TURECK:027
38408940**

Assinado de forma
digital por CLEISON
JUNIOR

TURECK:02738408940

Dados: 2023.12.21

12:18:51 -03'00'

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72
**YAMADIESEL COMÉRCIO
DE MÁQUINAS LTDA**

Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540

Rondinha - CEP 83.607-312

Campo Largo - PR

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa
ou Empresa de Pequeno Porte**

O signatário da presente, o senhor **CLEISON JUNIOR TURECK**, representante legalmente constituído da proponente **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão eletrônico nº 38/2023, que NÃO estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Campo Largo/PR, 04 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

**CLEISON
JUNIOR
TURECK:027
38408940**

Assinado de forma
digital por CLEISON
JUNIOR
TURECK:02738408940
Dados: 2023.12.21
12:09:38 -03'00'

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72
**YAMADIESEL COMÉRCIO
DE MÁQUINAS LTDA**

Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540
Rondinha - CEP 83.607-312
Campo Largo - PR

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

O signatário da presente, o senhor **CLEISON JUNIOR TURECK**, representante legalmente constituído da proponente **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Largo/PR, 04 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

**CLEISON
JUNIOR**

**TURECK:027
38408940**

Assinado de forma
digital por CLEISON
JUNIOR
TURECK:02738408940
Dados: 2023.12.21
12:11:41 -03'00'

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72

**YAMADIESEL COMÉRCIO
DE MÁQUINAS LTDA**

Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540

Rondinha - CEP 83.607-312

Campo Largo - PR

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2023, instaurada pelo Município de Curiúva/PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Campo Largo/PR, 04 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

**CLEISON
JUNIOR**

**TURECK:027384
08940**

Assinado de forma
digital por CLEISON
JUNIOR
TURECK:02738408940
Dados: 2023.12.21
12:20:30 -03'00'

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72

**YAMADIESEL COMÉRCIO
DE MÁQUINAS LTDA**

Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540

Rondinha - CEP 83.607-312

Campo Largo - PR

LIMPAR

Data da última consulta: 04/01/2024 às 03:34:17
Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPI/M), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2024 (Prestação de Informações - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Nenhum registro encontrado



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 2208731100172

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CERTIDÃO

Certifico nos presentes autos de Pregão Eletrônico 38/2023, que as licitantes: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA** e **BMC HYUNDAI S/A**, manifestaram a intenção de interposição de recurso nos seguintes termos: *"Manifestamos a intenção de recurso referente ao proponente vencedor do certame, uma vez que o mesmo não cumpriu os requisitos estabelecidos no edital, especificamente em relação aos documentos de habilitação encaminhados e demais informações, assim como os demais proponentes seguintes que ficaram em 2º e 3º colocado. Estaremos encaminhando todas as informações e argumentos pertinentes no recurso que será apresentado."* e *"Manifestamos intenção de recurso contra a Yamadiesel, pois a máquina não atende ao item força de tração."*, respectivamente, todavia não apresentaram as razões recursais.

Curiúva, 10 de janeiro de 2024.

Luciana M Costa

Diretora do Setor de Licitação



PARECER JURÍDICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

Cuida-se de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de pá carregadeira.

Realizada a sessão de disputas, a detentora da melhor proposta foi a pessoa jurídica YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI.

As licitantes VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA e BMC HYUNDAI S/A manifestaram intenção de recorrer. Contudo, o prazo para a apresentação das razões de recurso transcorreu *in albis*.

Pois bem.

O recurso administrativo no processo licitatório é o instrumento por meio do qual o licitante pode externar seu interesse em discordar de determinada decisão tomada pelo agente que está conduzindo o certame.

Essa manifestação de intenção de recurso deve ser motivada. A motivação corresponde à exposição sucinta e objetiva das principais razões de discordância do licitante, em relação à decisão tomada pelo pregoeiro. Na Lei Federal nº 10.520/2002, essa exigência é expressa por meio do artigo 4º, inciso XVIII, que dispõe que “*declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer,*

FABIANO HUSSAR
Procurador Jurídico
GAB/PR 66351



quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;".

A exigência da motivação na intenção de recurso também é expressa no Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão, na sua forma eletrônica, da seguinte forma:

"Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

[...]

§ 3º A ausência de manifestação imediata **e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
[...]"

Nesse contexto, a exigência de motivação da intenção recursal significa que **o licitante deve detalhar com especificidade quais pontos devem ser revistos e quais os dispositivos legais ou do edital foram infringidos. Ou seja, o licitante deve expor os motivos principais que ensejam o recurso, demonstrando que a decisão da Administração deve ser revisada ou reformada.**


FABIANO HUSSAR
Procurador Jurídico
OAB/PR 66351



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

000235

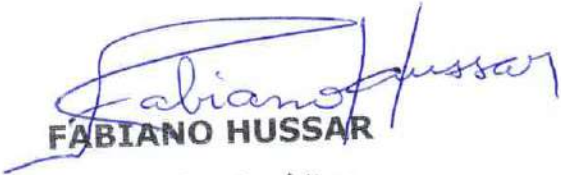
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

No caso das intenções de recurso manifestadas por VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA e BMC HYUNDAI S/A não foram detalhados os alegados descumprimentos ao edital do certame. Afirmou-se que o vencedor da licitação *"não cumpriu os requisitos estabelecidos no edital, especificamente em relação aos documentos de habilitação encaminhados e demais informações [...]"*. Afirmou-se ainda que a proponente vencedora não cumpriu o item do edital quanto à força de tração da máquina. Contudo, devido à precariedade da fundamentação, as referidas licitantes não lograram êxito em demonstrar o descumprimento ao edital por parte da vencedora.

Com efeito, o parecer é no sentido de que a autoridade julgadora deve manter a decisão proferida pela Pregoeira e, por consequência, manter a habilitação da licitante declarada vencedora.

Curiúva, 10 de janeiro de 2024.


FABIANO HUSSAR

Procurador Jurídico

OAB/PR 66351

FABIANO HUSSAR
Procurador Jurídico
OAB/PR 66351

MUNICIPIO DE CURIUVA
CURIÚVA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 103/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUCIANA MARILIA DA COSTA
Data de Publicação: 15/12/2023 10:09:43

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/01/2024 08:53:44
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: XCMG	Modelo: LW300BR
Descrição: PÁ CARREGADEIRA 2022/2022 TRAÇÃO 4X4 DIESEL Pá carregadeira, nova, zero hora, última série, articulada, mínimo ano/modelo de fabricação 2022/2022, tração 4x4, motor turbo diesel de mínimo 6.7 cilindradas, com 127 HP potencia líquida com atendimento PROCONVE/MAR-I CONAMA, transmissão do tipo powershift, com 04 marchas a frente e 03 marchas a ré, com no mínimo de 03 modos operacional selecionáveis pelo operador, caçamba de mínimo 1,80 m3 com dentes, peso operacional mínimo de 11.650 kg, capacidade de carga de 3.000 kg, força de desagregação na caçamba de mínimo 13.000 kgf, força de tração mínimo de 10.197 kgf, carga de tombamento reta mínimo de 8.622 kgf, carga de tombamento articulada mínimo de 7.500 kgf, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 04 rodas, pneus 17,5 x 25-12 lonas, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado de fabrica, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de re e painel de instrumentos completo. Sistema de som com radio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil. No ato da entrega apresentar: chave reserva; manuais de operação e manutenção em português. Garantia de 12 meses livre de horas trabalhadas. E ainda, ter assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catalogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em língua portuguesa.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 540.000,00	Valor Total: 540.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS	042	22.087.311/0001-72	750.000,00	540.000,00		Não
2 WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	016	21.744.769/0001-94	800.000,00	567.000,00	5,00	Não
3 BMC HYUNDAI S/A	026	14.168.536/0001-25	750.000,00	617.000,00	8,82	Não
4 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL	072	29.644.666/0001-64	800.000,00	749.950,00	21,55	Não
5 MDS MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO	033	82.353.194/0001-73	750.000,00	750.000,00	0,01	Sim
6 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	091	26.166.156/0001-30	800.000,00	798.000,00	6,40	Sim
7 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	145	46.135.499/0001-45	800.000,00	800.000,00	0,25	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

**MUNICIPIO DE CURIUVA
CURIÚVA-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 103/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUCIANA MARILIA DA COSTA
Data de Publicação: 15/12/2023 10:09:43

				TOTAL DO PROCESSO: 540.000,00	
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI				22.087.311/0001-72	540.000,00
				Total: 540.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 540.000,00		
Item: 1	Unidade: UN	Marca: XCMG	Modelo: LW300BR		
Descrição: PÁ CARREGADEIRA 2022/2022 TRAÇÃO 4X4 DIESEL Pá carregadeira, nova, zero hora, última série, articulada, mínimo ano/modelo de fabricação 2022/2022, tração 4x4, motor turbo diesel de mínimo 6.7 cilindradas, com 127 HP potencia liquida com atendimento PROCONVE/MAR-I CONAMA, transmissão do tipo powershift, com 04 marchas a frente e 03 marchas a re, com no mínimo de 03 modos operacional selecionáveis pelo operador, caçamba de mínimo 1,80 m3 com dentes, peso operacional mínimo de 11.650 kg, capacidade de carga de 3.000 kg, força de desagregação na caçamba de mínimo 13.000 kgf, força de tração mínimo de 10.197 kgf, carga de tombamento reta mínimo de 8.622 kgf, carga de tombamento articulada mínimo de 7.500 kgf, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 04 rodas, pneus 17,5 x 25-12 lonas, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado de fabrica, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de re e painel de instrumentos completo. Sistema de som com radio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil. No ato da entrega apresentar: chave reserva; manuais de operação e manutenção em português. Garantia de 12 meses livre de horas trabalhadas. E ainda, ter assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catalogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em lingua portuguesa.					
Quantidade: 1		Val. Ref.: 800.000,00		Valor Unit.: 540.000,00	Total Item: 540.000,00

AUTORIDADE: NATA NAEL MOURA DOS SANTOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Objeto: Aquisição de Máquina Pá Carregadeira, nova, zero hora, última série, mínimo ano de fabricação 2022/2022.

Face ao contido no Parecer da Assessoria Jurídica, homologo o presente procedimento licitatório, para aquisição do seu objeto a empresa: **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS-EIRELI: 22.087.311/0001-72**, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2024.


NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Objeto: Aquisição de Máquina Pá Carregadeira, nova, zero hora, última série, mínimo ano de fabricação 2022/2022.

Face ao contido no Parecer da Assessoria Jurídica, homologo o presente procedimento licitatório, para aquisição do seu objeto a empresa: **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS-EIRELI: 22.087.311/0001-72**, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Curiúva, em 11 de Janeiro de 2024.

**LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 244**

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000

CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222

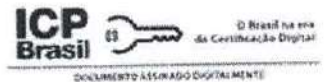
CURIÚVA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	11/01/2024 13:58:37	Ano	2024
Categoria	Licitações	Subcategoria	Pregão Eletrônico
Descrição do Arquivo	Termo de Homologação Pregão n.º 38/2023		

Dados do Certificado digital

Titular	PM Curiúva - 2023	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	09/02/2023	Data de Validade	09/02/2024





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: 76167725000130
PUBLICADO EM: 11/01/2024
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em: 11/01/2024 13:58:36

MUNICÍPIO DE CURIÚVA 00245

ANO XI | Publicação Nº 11705 quinta-feira, 11 de janeiro de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Objeto: Aquisição de Máquina Pá Carregadeira, nova, zero hora, última série, mínimo ano de fabricação 2022/2022.

Face ao contido no Parecer da Assessoria Jurídica, homologo o presente procedimento licitatório, para aquisição do seu objeto a empresa: **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS-EIRELI: 22.087.311/0001-72**, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2024.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 11/01/2024
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE

CURIÚVA

000246

ANO XI | Publicação Nº 11705 quinta-feira, 11 de janeiro de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Objeto: Aquisição de Máquina Pá Carregadeira, nova, zero hora, última série, mínimo ano de fabricação 2022/2022.

Face ao contido no Parecer da Assessoria Jurídica, homologo o presente procedimento licitatório, para aquisição do seu objeto a empresa: **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS-EIRELI: 22.087.311/0001-72**, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Curiúva, em 11 de Janeiro de 2024.

**LUCIANA MARILIA DA COSTA
PREGOEIRA**



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 11/01/2024
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 – CEP 84260-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000

CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222

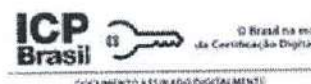
CURIÚVA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	11/01/2024 14:04:28	Ano	2024
Categoria	Licitações	Subcategoria	Pregão Eletrônico
Descrição do Arquivo	Extrato de Contrato n.º 02.2024		

Dados do Certificado digital

Titular	PM Curiúva - 2023	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	09/02/2023	Data de Validade	09/02/2024





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 76167725000130
PUBLICADO OFICIALMENTE
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em: 11/01/2024 15:04:28

CURIÚVA

ANO XI | Publicação Nº 11706 quinta-feira, 11 de janeiro de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 38/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE CURIÚVA** e **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS-EIRELI-**

CNPJ/MF: 22.087.311/0001-72

OBJETO: Aquisição de Máquina Pá Carregadeira, nova, zero hora, ultima serie, destinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Infraestrutura

DOTAÇÃO:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2023	03550	04.451.00008-2008	4.4.90.52.40.00	00000

VALOR GLOBAL: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

Data Assinatura: 11/01/2024

Duração: 12 meses

Foro: Curiúva PR

Nata Nael Moura dos Santos

Prefeito Municipal de Curiúva



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 11/01/2024
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84260-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA ZERO HORAS Nº 02/2024

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede Rua Alcides Valentino Zanella, n.º 540 - Bairro Rondinha CEP 83607-312, Caixa Postal n.º 856, Campo Largo/Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.087.311/0001-72**, neste ato representado pelo , portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º Cleison Junior Tureck e CPF sob o n.º 027.384.089-40, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pá carregadeira, ultima série, nova, zero hora; destinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Infraestrutura, e especificações descritas a seguir:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Pá carregadeira, nova, zero hora, última série, articulada, mínimo ano/modelo de fabricação 2022/2022, tração 4x4, motor turbo diesel de mínimo 6.7 cilindradas, com 127 HP potencia líquida com atendimento PROCONVE/MAR-I CONAMA, transmissão do tipo powershift, com 04 marchas a frente e 03 marchas a re, com no mínimo de 03 modos operacional selecionáveis pelo operador, caçamba de mínimo 1,80 m3 com dentes, peso operacional mínimo de 11.650 kg, capacidade de carga de 3.000 kg, força de desagregação na caçamba de mínimo 13.000 kgf, força de tração mínimo de 10.197 kgf, carga de tombamento reta mínimo de 8.622 kgf, carga de tombamento articulada mínimo de 7.500 kgf, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 04 rodas, pneus 17,5 x 25-12 lonas, cabine fechada	01	540.000,00	540.000,00

CLEISON JUNIOR
TURECK:0
27384089
40

Assinada de
forma digital por
CLEISON JUNIOR
TURECK:027384
089-40
Data: 2024/01/12
10:23:41 -09'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

	ROPS/FOPS com ar condicionado de fabrica, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de re e painel de instrumentos completo. Sistema de som com radio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil. No ato da entrega apresentar: chave reserva; manuais de operação e manutenção em português. Garantia de 12 meses livre de horas trabalhadas. E ainda, ter assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catalogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em língua portuguesa.			
VALOR TOTAL				540.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 - A Administração Municipal fará a aquisição mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar ciência à Autorização de Fornecimento.

2.2 - Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

2.3 - a entrega técnica do objeto da presente licitação deverá ser no máximo 60 (sessenta) dias, na sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, e emissão da referida nota fiscal.

3.2 O pagamento será processado com a entrega do Objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

3.5. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 – TELEFAX (43) 3545-8600 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR

CLEISON JUNIOR
TURECK
0273840
8940



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, conforme a lei 8.666/93, limitado ao objeto da presente licitação, sendo encerrado com a conclusão do mesmo, sendo a CONTRATADA obrigada a fornecer o trator a qualquer momento, dentro da vigência do contrato, pelo mesmo valor que fora contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

5.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

5.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

5.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 – DO FORNECEDOR

5.2.1 – Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento. Ainda, executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

5.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.2.3 – Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

5.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.6 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

5.2.7 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.8 – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.2.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.2.10 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

5.2.11 Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços, cuja comunicação deverá ser protocolada perante o Protocolo Geral do Município e dirigida ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços apresentados pelo fornecedor no presente contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	03550	04.451.0008-2008	00000	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA: DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS

O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Presencial nº. 38/2023, segundo ditames Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente instrumento, contrato, poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1 – Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

9.3 – Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 – TELEFAX (43) 3545-8600 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

00253

9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento deste Contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.6 – Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8666/93

10.2 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

10.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Infraestrutura, o qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 – TELEFAX (43) 3545-8600 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR

CLEISON
JUNIOR
TURECK:
0273840
8940
Assinado digitalmente
por CLEISON
JUNIOR
TURCK
em 2024.01.12
10:57:49-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. - O período de garantia deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.4. - O recebimento provisório tem como finalidade atestar as condições do carro e verificar a sua funcionalidade. Quando do recebimento provisório será obrigado o responsável técnico da Contratada estar presente no local de entrega, visando prestar as explicações/informações necessárias quanto ao produto.

10.4.1. - Será considerado recebimento provisório do produto o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento no paço municipal;

10.4.2. - Será aplicada multa de 10% do valor do bem se houver item faltoso no objeto descrito no Anexo I, do presente edital, repisa-se independente do item faltante e, na hipótese de remoção do automóvel para a concessionária de origem, todas as despesas correrão por conta da Contratada do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, 11 de Janeiro de 2024



NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunha

NOME:

CPF:

CLEISON

JUNIOR

TURECK:02

738408940

Assinado de
forma digital por
CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408
940

Dados: 2024.01.12
10:57:20 -03'00'

CLEISON JUNIOR TURECK

Representante Legal
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 00256

ESTADO DO PARANÁ

Testemunha

NOME:

CPF:

Visto da Assessoria Jurídica

NOME:

OAB

CLEISON Assinado de
JUNIOR forma digital
TURECK: por CLEISON
0273840 JUNIOR
8940 TURECK: 0273840
Dado: 2024.01.12
10:58:07 -03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA ZERO HORAS Nº02/2024

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 38/2023**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede Rua Alcides Valentino Zanella, n.º540 - Bairro Rondinha CEP 83607-312, Caixa Postal n.º856, Campo Largo/Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.087.311/0001-72**, neste ato representado pelo , portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º Cleison Junior Tureck e CPF sob o n.º 027.384.089-40, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pá carregadeira, ultima série, nova, zero hora; destinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Infraestrutura, e especificações descritas a seguir:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Pá carregadeira, nova, zero hora, última série, articulada, mínimo ano/modelo de fabricação 2022/2022, tração 4x4, motor turbo diesel de mínimo 6.7 cilindradas, com 127 HP potencia líquida com atendimento PROCONVE/MAR-I CONAMA, transmissão do tipo powershift, com 04 marchas a frente e 03 marchas a re, com no mínimo de 03 modos operacional selecionáveis pelo operador, caçamba de mínimo 1,80 m3 com dentes, peso operacional mínimo de 11.650 kg, capacidade de carga de 3.000 kg, força de desagregação na caçamba de mínimo 13.000 kgf, força de tração mínimo de 10.197 kgf, carga de tombamento reta mínimo de 8.622 kgf, carga de tombamento articulada mínimo de 7.500 kgf, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 04 rodas, pneus 17,5 x 25-12 lonas, cabine fechada	01	540.000,00	540.000,00

CLEISON JUNIOR
TURECKO
27384089
40

Assinado eletronicamente
em 2024.05.12
às 10:55:41

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 – TELEFAX (43) 3545-8600 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ROPS/FOPS com ar condicionado de fábrica, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de re e painel de instrumentos completo. Sistema de som com rádio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil. No ato da entrega apresentar: chave reserva; manuais de operação e manutenção em português. Garantia de 12 meses livre de horas trabalhadas. E ainda, ter assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catalogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em língua portuguesa.			
VALOR TOTAL			540.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 - A Administração Municipal fará a aquisição mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar ciência à Autorização de Fornecimento.

2.2 - Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

2.3 - a entrega técnica do objeto da presente licitação deverá ser no máximo **60 (sessenta) dias**, na sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, e emissão da referida nota fiscal.

3.2 O pagamento será processado com a entrega do Objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

3.5. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 – TELEFAX (43) 3545-8600 -- CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, conforme a lei 8.666/93, limitado ao objeto da presente licitação, sendo encerrado com a conclusão do mesmo, sendo a CONTRATADA obrigada a fornecer o frator a qualquer momento, dentro da vigência do contrato, pelo mesmo valor que fora contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

5.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

5.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

5.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 – DO FORNECEDOR

5.2.1 – Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento. Ainda, executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

5.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.2.3 – Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

5.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.6 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

5.2.7 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.8 – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.2.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.2.10 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

5.2.11 Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços, cuja comunicação deverá ser protocolada perante o Protocolo Geral do Município e dirigida ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços apresentados pelo fornecedor no presente contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	03550	04.451.0008-2008	00000	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA: DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS

O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Presencial nº. 38/2023, segundo ditames Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente instrumento, contrato, poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1 – Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

9.3 – Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 – TELEFAX (43) 3545-8600 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento deste Contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.6 – Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8666/93

10.2 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

10.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Infraestrutura, o qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Testemunha

NOME:

CPF:

Visto da Assessoria Jurídica

NOME:

OAB

CLEISON Assinado eletronicamente
JUNIOR em forma digital
TURECK: TURECK0273840
0273840
8940
Dados:
2024.01.12
10:58:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA ZERO HORAS Nº02/2024

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 38/2023**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede Rua Alcides Valentino Zanella, n.º540 - Bairro Rondinha CEP 83607-312, Caixa Postal n.º856, Campo Largo/Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.087.311/0001-72**, neste ato representado pelo , portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º Cleison Junior Tureck e CPF sob o n.º 027.384.089-40, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pá carregadeira, ultima série, nova, zero hora; destinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Infraestrutura, e especificações descritas a seguir:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Pá carregadeira, nova, zero hora, última série, articulada, mínimo ano/modelo de fabricação 2022/2022, tração 4x4, motor turbo diesel de mínimo 6.7 cilindradas, com 127 HP potencia líquida com atendimento PROCONVE/MAR-I CONAMA, transmissão do tipo powershift, com 04 marchas a frente e 03 marchas a re, com no mínimo de 03 modos operacional selecionáveis pelo operador, caçamba de mínimo 1,80 m³ com dentes, peso operacional mínimo de 11.650 .kg, capacidade de carga de 3.000 kg, força de desagregação na caçamba de mínimo 13.000 kgf, força de tração mínimo de 10.197 kgf, carga de tombamento reta mínimo de 8.622 kgf, carga de tombamento articulada mínimo de 7.500 kgf, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 04 rodas, pneus 17,5 x 25-12 lonas, cabine fechada	01	540.000,00	540.000,00

CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408940
Assinado de forma digital por
CLEISON JUNIOR TURECK:02738408940
Data: 2024.01.12 10:55:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

	ROPS/FOPS com ar condicionado de fabrica, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de re e painel de instrumentos completo. Sistema de som com radio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil. No ato da entrega apresentar: chave reserva; manuais de operação e manutenção em português. Garantia de 12 meses livre de horas trabalhadas. E ainda, ter assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catalogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em língua portuguesa.			
	VALOR TOTAL			540.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 - A Administração Municipal fará a aquisição mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar ciência à Autorização de Fornecimento.

2.2 - Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

2.3 – a entrega técnica do objeto da presente licitação deverá ser no máximo **60 (sessenta) dias**, na sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, e emissão da referida nota fiscal.

3.2 O pagamento será processado com a entrega do Objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

3.5. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, conforme a lei 8.666/93, limitado ao objeto da presente licitação, sendo encerrado com a conclusão do mesmo, sendo a CONTRATADA obrigada a fornecer o trator a qualquer momento, dentro da vigência do contrato, pelo mesmo valor que fora contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

5.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

5.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

5.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 – DO FORNECEDOR

5.2.1 – Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento. Ainda, executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

5.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.2.3 – Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

5.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.6 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

5.2.7 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.8 – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.2.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.2.10 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

5.2.11 Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços, cuja comunicação deverá ser protocolada perante o Protocolo Geral do Município e dirigida ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços apresentados pelo fornecedor no presente contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	03550	04.451.0008-2008	00000	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA: DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS

O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Presencial nº. 38/2023, segundo ditames Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente instrumento, contrato, poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1 – Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

9.3 – Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 – TELEFAX (43) 3545-8600 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento deste Contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.6 – Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8666/93

10.2 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

10.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Infraestrutura, o qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. - O período de garantia deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.4. - O recebimento provisório tem como finalidade atestar as condições do carro e verificar a sua funcionalidade. Quando do recebimento provisório será obrigado o responsável técnico da Contratada estar presente no local de entrega, visando prestar as explicações/informações necessárias quanto ao produto.

10.4.1. - Será considerado recebimento provisório do produto o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento no paço municipal;

10.4.2. - Será aplicada multa de 10% do valor do bem se houver item faltoso no objeto descrito no Anexo I, do presente edital, repisa-se independente do item faltante e, na hipótese de remoção do automóvel para a concessionária de origem, todas as despesas correrão por conta da Contratada do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, 11 de Janeiro de 2024


NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunha
NOME:
CPF:

CLEISON JUNIOR
Assinado de
forma digital por
CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408
TURECK:02
940
738408940
Dados: 2024.01.12
10:57:20 -03'00'

CLEISON JUNIOR TURECK
Representante Legal
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Testemunha

NOME:

CPF:

Visto da Assessoria Jurídica

NOME:

OAB

CLEISON Assinado de
JUNIOR forma digital
TURECK: TURECK:0273840
0273840
8940



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA ZERO HORAS Nº 02/2024

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 38/2023**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede Rua Alcides Valentino Zanella, n.º 540 - Bairro Rondinha CEP 83607-312, Caixa Postal n.º 856, Campo Largo/Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.087.311/0001-72**, neste ato representado pelo , portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º Cleison Junior Tureck e CPF sob o n.º 027.384.089-40, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pá carregadeira, ultima série, nova, zero hora; destinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Infraestrutura, e especificações descritas a seguir:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Pá carregadeira, nova, zero hora, última série, articulada, mínimo ano/modelo de fabricação 2022/2022, tração 4x4, motor turbo diesel de mínimo 6.7 cilindradas, com 127 HP potencia líquida com atendimento PROCONVE/MAR-I CONAMA, transmissão do tipo powershift, com 04 marchas a frente e 03 marchas a re, com no mínimo de 03 modos operacional selecionáveis pelo operador, caçamba de mínimo 1,80 m3 com dentes, peso operacional mínimo de 11.650 kg, capacidade de carga de 3.000 kg, força de desagregação na caçamba de mínimo 13.000 kgf, força de tração mínimo de 10.197 kgf, carga de tombamento reta mínimo de 8.622 kgf, carga de tombamento articulada mínimo de 7.500 kgf, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 04 rodas, pneus 17,5 x 25-12 lonas, cabine fechada	01	540.000,00	540.000,00

CLEISON JUNIOR
TURECK:027384089
40

Assinado eletronicamente
em 2024.01.11
10:55:41 -03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ROPS/FOPS com ar condicionado de fabrica, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de re e painel de instrumentos completo. Sistema de som com radio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil. No ato da entrega apresentar: chave reserva; manuais de operação e manutenção em português. Garantia de 12 meses livre de horas trabalhadas. E ainda, ter assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catalogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em língua portuguesa.			
VALOR TOTAL			540.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 - A Administração Municipal fará a aquisição mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar ciência à Autorização de Fornecimento.

2.2 - Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

2.3 – a entrega técnica do objeto da presente licitação deverá ser no máximo **60 (sessenta) dias**, na sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, e emissão da referida nota fiscal.

3.2 O pagamento será processado com a entrega do Objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

3.5. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, conforme a lei 8.666/93, limitado ao objeto da presente licitação, sendo encerrado com a conclusão do mesmo, sendo a CONTRATADA obrigada a fornecer o trator a qualquer momento, dentro da vigência do contrato, pelo mesmo valor que fora contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

5.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

5.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

5.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 – DO FORNECEDOR

5.2.1 – Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento. Ainda, executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

5.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.2.3 – Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

5.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.6 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

5.2.7 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.8 – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.2.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.2.10 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

5.2.11 Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços, cuja comunicação deverá ser protocolada perante o Protocolo Geral do Município e dirigida ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços apresentados pelo fornecedor no presente contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	03550	04.451.0008-2008	00000	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA: DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS

O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Presencial nº. 38/2023, segundo ditames Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente instrumento, contrato, poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1 – Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

9.3 – Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 – TELEFAX (43) 3545-8600 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento deste Contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.6 – Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8666/93

10.2 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

10.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Infraestrutura, o qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 – TELEFAX (43) 3545-8600 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR

CLEISON
JUNIOR
TURECK
0273840
8940
Assinado
em nome do
por CLEISON
JUNIOR
TURECK
0273840
8940
Data:
2024.01
10:37:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. - O período de garantia deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.4. - O recebimento provisório tem como finalidade atestar as condições do carro e verificar a sua funcionalidade. Quando do recebimento provisório será obrigado o responsável técnico da Contratada estar presente no local de entrega, visando prestar as explicações/informações necessárias quanto ao produto.

10.4.1. - Será considerado recebimento provisório do produto o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento no paço municipal;

10.4.2. - Será aplicada multa de 10% do valor do bem se houver item faltoso no objeto descrito no Anexo I, do presente edital, repisa-se independente do item faltante e, na hipótese de remoção do automóvel para a concessionária de origem, todas as despesas correrão por conta da Contratada do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, 11 de Janeiro de 2024



NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

**CLEISON
JUNIOR
TURECK:02
738408940**
Assinado de
forma digital por
CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408
940
Dados: 2024.01.12
10:57:20 -03'00'

CLEISON JUNIOR TURECK
Representante Legal
Contratada

Testemunha
NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Testemunha

NOME:

CPF:

Visto da Assessoria Jurídica

NOME:

OAB

CLEISON Assinado de
JUNIOR forma digi-
TURECK: por CLEISON
0273840 JUNIOR
8940 0894)
2024.01.12
10:58:02 -03